Quinta-feira, 20 de Abril de 2000

Número 94

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Resolução n.º 50/2000 (2.ª série):

Define a composição e o funcionamento do Conselho Nacional para a Promoção do Voluntariado ... 7235

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Instituto da Cooperação Portuguesa ... 7235

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Economia

Despacho conjunto ... 7236

Ministério do Equipamento Social

Gabinete do Ministro ... 7236
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Obras Públicas ... 7236
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Marítima e Portuária ... 7237
Auditoria Ambiental ... 7237
Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário ... 7237
Laboratório Nacional de Engenharia Civil ... 7237
Obra Social do Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território ... 7237

Ministérios do Equipamento Social e da Reforma do Estado e da Administração Pública

Portaria n.º 675/2000 (2.ª série):

Cria no quadro de pessoal do ex-Gabinete para as Comunidades Europeias um lugar de técnico superior principal da carreira de técnico superior, a extinguir quando vagar ... 7237

Ministério da Defesa Nacional

Marinha ... 7238
Exército ... 7239

Ministério da Administração Interna

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana ... 7240
Direcção-Geral de Viação ... 7240
Governo Civil do Distrito de Lisboa ... 7240
Governo Civil do Distrito de Viseu ... 7240
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras ... 7241
Serviço Nacional de Bombeiros ... 7241

Ministério das Finanças

Gabinete do Ministro ... 7242

Ministério do Trabalho e da Solidariedade

Casa Pia de Lisboa 7242
Direcção-Geral do Emprego e Formação Profissional ... 7246
Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social 7246

Ex-Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território

Secretaria-Geral 7248
Gabinete para os Assuntos Europeus e Relações Externas 7248

Ministério do Planeamento

Gabinete da Ministra 7248
Comissão de Coordenação da Região do Centro 7248
Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo 7250
Comissão de Coordenação da Região do Norte 7250

Ministério da Educação

Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior ... 7250
Direcção Regional de Educação do Alentejo 7253
Direcção Regional de Educação do Centro 7253
Direcção Regional de Educação de Lisboa 7254
Direcção Regional de Educação do Norte 7254

Ministério da Saúde

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde 7254
Administração Regional de Saúde do Alentejo 7254
Administração Regional de Saúde do Centro 7254
Escola Superior de Enfermagem de Bragança 7255
Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa 7256
Centro Hospitalar de Coimbra 7256
Hospitais Civis de Lisboa 7267
Hospital do Barlavento Algarvio 7271
Hospital Distrital de Chaves 7272
Hospital Distrital de Santarém 7273
Hospital de Santa Maria 7273
Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento 7273
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil ... 7277

Conselho Superior da Magistratura 7279

Aviso. — Com base no disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 328/87, de 16 de Setembro, foi publicado o apêndice n.º 61/2000 ao *Diário da República,* 2.ª série, n.º 94, de 20 de Abril de 2000, inserindo o seguinte:

Ministério da Saúde

Secretaria-Geral.
Administração Regional de Saúde do Alentejo.
Administração Regional de Saúde do Algarve.
Administração Regional de Saúde do Centro.
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo.
Administração Regional de Saúde do Norte.
Escola Superior de Enfermagem de Bragança.
Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Braga.
Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa.
Escola Superior de Enfermagem de D. Ana Guedes.
Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca.
Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa.
Centro Hospitalar das Caldas da Rainha.
Centro Hospitalar de Coimbra.
Centro Hospitalar da Cova da Beira.
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia.
Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais.
Centro Regional de Alcoologia do Porto.
Hospitais Civis de Lisboa.
Hospitais da Universidade de Coimbra.
Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco.
Hospital de Cândido de Figueiredo.
Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia.
Hospital do Conde do Bracial.
Hospital Conde de São Bento — Santo Tirso.
Hospital Condes de Castro Guimarães — Cascais.
Hospital Distrital de Águeda.
Hospital Distrital de Bragança.
Hospital Distrital de Chaves.
Hospital Distrital de Faro.
Hospital Distrital de Lamego.
Hospital Distrital de Macedo de Cavaleiros.
Hospital Distrital do Montijo.
Hospital Distrital de Peso da Régua.
Hospital Distrital de Torres Vedras.
Hospital Dr. Francisco Zagalo.
Hospital Dr. José Maria Antunes Júnior.
Hospital de Egas Moniz.
Hospital do Espírito Santo — Évora.
Hospital de Garcia de Orta.
Hospital Geral de Santo António.
Hospital Infante D. Pedro — Aveiro.
Hospital de Joaquim Urbano.
Hospital José Joaquim Fernandes — Beja.
Hospital de Júlio de Matos.
Hospital de Magalhães Lemos.
Hospital de Miguel Bombarda.
Hospital de Nossa Senhora da Ajuda — Espinho.
Hospital de Nossa Senhora da Assunção — Seia.
Hospital Nossa Senhora do Rosário — Barreiro.
Hospital Ortopédico do Dr. José de Almeida.
Hospital Ortopédico Sant'Iago do Outão.
Hospital de Pulido Valente.
Hospital de Reynaldo dos Santos.
Hospital de Santa Cruz.
Hospital de Santa Luzia de Elvas.
Hospital de Santa Luzia de Viana do Castelo.
Hospital de Santa Maria.
Hospital de Santa Maria Maior.
Hospital de Santo André — Leiria.
Hospital de São Bernardo — Setúbal.
Hospital de São Francisco Xavier.
Hospital de São Gonçalo.
Hospital de São João.
Hospital de São João de Deus.
Hospital de São José de Fafe.
Hospital de São Marcos.
Hospital de São Paulo — Serpa.
Hospital de São Pedro — Vila Real.
Hospital de São Pedro Gonçalves Telmo — Peniche.
Hospital de São Teotónio — Viseu.
Hospital da Senhora da Oliveira — Guimarães.
Hospital de Sousa Martins.
Maternidade do Dr. Alfredo da Costa.
Maternidade de Júlio Dinis.
Unidade Local de Saúde de Matosinhos.
Instituto de Genética Médica Doutor Jacinto de Magalhães.
Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento.
Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge.
Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto.
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil.
Serviço de Prevenção e Tratamento da Toxicodependência.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Conselho de Ministros

Resolução n.º 50/2000 (2.ª série). — As bases do enquadramento jurídico do voluntariado foram estabelecidas pela Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro.

Trata-se de uma lei quadro que visou precisar conceitos e definir direitos e obrigações sem colidir com a liberdade essencial que caracteriza e define o voluntariado.

Com idêntica preocupação, o Decreto-Lei n.º 389/99 de 30 de Setembro, que procedeu à sua regulamentação, teve não só em conta a definição do quadro regulador das condições de acesso e garantia dos direitos do voluntário mas também a criação de mecanismos que permitam potenciar, valorizar e divulgar o voluntariado.

É assim que, completando e desenvolvendo as previsões da citada lei, foi criado, no âmbito da sua regulamentação, pelo artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 389/99, o Conselho Nacional para a Promoção do Voluntariado.

Trata-se de uma entidade que, para além de promover diversas acções especialmente relacionadas com a efectivação dos direitos dos voluntários, tem ainda como competência desenvolver todas as acções indispensáveis à promoção, coordenação e qualificação do voluntariado tal como se encontram enunciadas no artigo 21.º daquele decreto-lei.

Nos termos do citado artigo 20.º, a composição deste Conselho assim como o organismo que lhe prestará apoio necessário ao seu funcionamento e à execução das suas deliberações serão definidos por resolução do Conselho de Ministros.

Assim:

Nos termos da alínea *g*) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Definir a composição e funcionamento do Conselho Nacional para a Promoção do Voluntariado, tendo em vista a concretização das competências que, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de Setembro, lhe foram cometidas.

2 — O Conselho Nacional para a Promoção do Voluntariado, adiante designado por Conselho Nacional, é constituído na dependência do Ministro do Trabalho e da Solidariedade e nele estão representadas as entidades públicas ou privadas com intervenção nos diversos domínios de actividade do voluntariado.

2.1 — O Conselho Nacional é composto por:

a) Uma individualidade a nomear por despacho do Ministro do Trabalho e da Solidariedade, a qual presidirá ao Conselho Nacional;
b) Um representante do Ministro dos Negócios Estrangeiros;
c) Um representante do Ministro da Defesa Nacional;
d) Um representante do Ministro da Administração Interna;
e) Dois representantes do Ministro do Trabalho e da Solidariedade;
f) Um representante do Ministro da Justiça;
g) Um representante do Ministro da Educação;
h) Um representante do Ministro da Saúde;
i) Um representante do Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território;
j) Um representante do Ministro da Cultura;
l) Um representante do Ministro para a Igualdade;
m) Um representante do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros;
n) Um representante do Secretário de Estado da Juventude;
o) Um representante do Governo Regional dos Açores;
p) Um representante do Governo Regional da Madeira;
q) Um representante da Associação Nacional dos Municípios Portugueses;
r) Um representante da Associação Nacional de Freguesias;
s) Um representante da União das Instituições Particulares de Solidariedade Social;
t) Um representante da União das Misericórdias Portuguesas;
u) Um representante da União das Mutualidades Portuguesas;
v) Um representante da Cruz Vermelha Portuguesa.

2.2 — Integram ainda o Conselho Nacional representantes das associações com uma actuação mais directamente relacionada com o exercício do voluntariado, sendo designado um representante por cada domínio de actividade referido no n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro, pelo membro do Governo que assegure a respectiva tutela.

3 — O Conselho é constituído pelos seguintes órgãos:

a) O presidente;
b) O plenário.

3.1 — O plenário é composto por todos os membros do Conselho Nacional.

3.2 — Os membros do Conselho Nacional são designados por um período de três anos, renovável.

4 — Ao presidente do Conselho Nacional compete:

a) Dirigir o Conselho Nacional e representá-lo publicamente;
b) Elaborar a agenda das reuniões;
c) Convocar e dirigir as reuniões do plenário;
d) Assegurar o encaminhamento das deliberações do Conselho Nacional;
e) Elaborar o plano anual de acordo com as suas competências a submeter à apreciação e aprovação do plenário.

4.1 — O presidente é coadjuvado, na sua acção, por um secretário, que designará de entre os representantes do Ministério do Trabalho e da Solidariedade que integram o respectivo Conselho Nacional.

4.2 — O presidente designa, de entre os membros do Conselho Nacional, quem o substituirá nas suas ausências e impedimentos.

5 — Ao plenário compete desenvolver todas as acções necessárias à promoção, coordenação e qualificação do voluntariado no âmbito das competências previstas no artigo 21.º do Decreto-lei n.º 389/99, de 30 de Setembro.

5.1 — O plenário reúne ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente sempre que convocado pelo presidente, por sua iniciativa ou a requerimento de, pelo menos, um terço dos seus membros.

5.2 — O plenário delibera por maioria, tendo o presidente voto de qualidade.

5.3 — Podem ser constituídas comissões especializadas para a análise e estudo de matérias específicas a submeter à deliberação do plenário.

5.4 — Das reuniões são lavradas actas.

6 — O Conselho Nacional deve elaborar e divulgar um relatório anual de actividades.

7 — Compete ao Instituto para o Desenvolvimento Social assegurar o apoio permanente necessário ao bom funcionamento do Conselho Nacional e à execução das suas deliberações bem como providenciar a sua instalação.

8 — O Conselho Nacional deve estar constituído até ao final do mês seguinte ao da publicação da presente resolução e entrar em funcionamento nos 30 dias subsequentes.

9 — As normas de funcionamento interno constam de regulamento a elaborar pelo Conselho no prazo de 90 dias a contar da data da entrada em funcionamento e a aprovar pelo Ministro do Trabalho e da Solidariedade.

10 — Até 30 de Outubro de 2000 o Conselho deverá elaborar um primeiro relatório contendo a avaliação dos mecanismos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de Setembro, nos termos definidos no respectivo artigo 22.º, e também a avaliação da composição e funcionamento do Conselho Nacional, tendo em vista a realização dos objectivos que presidiram à sua constituição.

30 de Março de 2000. — O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres.*

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Instituto da Cooperação Portuguesa

Despacho (extracto) n.º 8567/2000 (2.ª série). — Por despacho de 8 de Fevereiro de 2000 do presidente do Instituto da Cooperação Portuguesa:

Branca Filomena Ferreira Santos Adagas, assistente administrativa principal do quadro de pessoal do ICERR — Instituto para a Conservação e Exploração da Rede Rodoviária — transferida para idêntico lugar do quadro de pessoal deste Instituto, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2000. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Março de 2000. — A Vice-Presidente, *Maria Odete Cardoso.*

Rectificação n.º 1189/2000. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 75, de 29 de Março de 2000, a p. 5872, o aviso n.º 5642/2000, rectifica-se que no n.º 13, onde se lê «Vogais efectivos: Dr.ª Júlia Maria Maia Costa, técnica superior principal.» deve ler-se «Vogais efectivos: Dr.ª Júlia Maria Maia Costa, chefe de divisão do Centro de Documentação.».

31 de Março de 2000. — A Vice-Presidente, *Maria Odete Cardoso.*

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA ECONOMIA

Despacho conjunto n.º 467/2000. — Nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 388/86, de 18 de Novembro, com a redacção que lhe foi introduzida pelos Decretos-Leis n.os 428/91, de 31 de Outubro, e 180/92, de 17 de Agosto, determina-se o seguinte:

1 — Tendo cessado a comissão de serviço da delegada do ICEP — Investimentos, Comércio e Turismo na República Checa, licenciada Maria Clementina Cardoso Garrido, é nomeado como representante daquele instituto na República Checa o licenciado Pedro Moraes Sarmento Patrício.

2 — O nomeado é igualmente acreditado como adido comercial junto da Embaixada de Portugal em Praga.

3 — O presente despacho produz efeito a partir de 6 de Dezembro de 1999.

3 de Abril de 2000. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Jaime José Matos da Gama.* — O Ministro da Economia, *Joaquim Augusto Nunes Pina Moura.*

MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 8568/2000 (2.ª série). — Autorizo o pessoal em serviço no meu Gabinete a prestar trabalho extraordinário em dias de descanso semanal durante o corrente ano.

3 de Janeiro de 2000. — O Ministro do Equipamento Social, *Jorge Paulo Sacadura Almeida Coelho.*

Despacho n.º 8569/2000 (2.ª série). — Autorizo o pessoal em serviço no meu Gabinete a prestar trabalho extraordinário durante o corrente ano.

3 de Janeiro de 2000. — O Ministro do Equipamento Social, *Jorge Paulo Sacadura Almeida Coelho.*

Despacho n.º 8570/2000 (2.ª série). — Tornando-se necessário dotar o meu Gabinete de um colaborador especializado, nomeio, ao abrigo do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, o licenciado Rui Manuel Santos Martins de Almeida para a execução de estudos e outros trabalhos de consultadoria da sua especialidade na área da acessibilidade de indivíduos portadores de deficiência visual a diversos meios de transporte.

A duração e demais termos da presente nomeação são os seguintes:

1) A presente nomeação tem a duração de um ano, automaticamente renovável por iguais períodos, sem prejuízo da possibilidade da sua cessação, a todo o tempo;
2) A remuneração da colaboração referida será feita pelo quantitativo mensal de 292 000$, acrescido de IVA, à taxa legal;
3) A presente nomeação produz efeitos a partir de 16 de Março de 2000.

16 de Março de 2000. — O Ministro do Equipamento Social, *Jorge Paulo Sacadura Almeida Coelho.*

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Obras Públicas

Despacho n.º 8571/2000 (2.ª série). — Nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 60/99, de 2 de Março, cumpre designar os membros que compõem as comissões técnicas especializadas representantes das entidades que constam da Portaria n.º 907/99, de 13 de Outubro.

Assim, ouvidas as entidades representadas, designo como membros da Comissão de Classificação de Empresas e Obras Públicas e Particulares (CCEOPP) e da Comissão de Índices e Fórmulas de Empreitadas (CIFE) as seguintes individualidades:

1 — Membros da Comissão de Classificação de Empresas de Obras Públicas e Particulares (CCEOPP):

a) Representante do LNEC — Laboratório Nacional de Engenharia Civil:

Efectivo — Engenheiro Armando N. Costa Manso.
Suplente — Engenheiro Manuel dos Santos Fonseca.

b) Representante do ICOR — Instituto para a Construção Rodoviária:

Efectivo — Engenheiro Carlos Alberto Monteiro Bicas.
Suplente — Engenheiro Vítor Manuel Jesus Pedro.

c) Representante do IPPAR — Instituto Português do Património Arquitectónico:

Efectivo — Arquitecto Joaquim Passos Leite.
Suplente — Arquitecto Luís de Pinho Lopes.

d) Representante da REFER — Rede Ferroviária Nacional, E. P.:

Efectivo — Engenheiro Tito Lívio Cabecinha.
Suplente — Engenheiro José Miguel Quintana.

e) Representante do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território:

Efectivo — Dr.ª Fernanda Bernardo.
Suplente — Engenheira Paula Gama.

f) Representante da Direcção-Geral da Energia:

Efectivo — Engenheiro Renato José Santos de Sousa Romano.
Suplente — Engenheira Fernanda Domingues Serra.

g) Representante do INH — Instituto Nacional de Habitação:

Efectivo — Engenheiro João Martins do Vale.
Suplente — Engenheiro Rui Estríbio.

h) Representante do Instituto do Consumidor:

Efectivo — Engenheiro Luís Rodrigues.
Suplente — não foi designado.

i) Representante das autarquias locais designado pela Associação Nacional de Municípios Portugueses:

Efectivo — Engenheiro Artur Trindade.
Suplente — não foi designado.

j) Representante da IGAT — Inspecção-Geral da Administração do Território:

Efectivo — Dr. António Manuel Moura Fernandes Pêga.
Suplente — Dr. Vítor Manuel Ribeiro Pinto.

l) Representante da APIRAC — Associação Portuguesa da Indústria de Refrigeração e Ar Condicionado:

Efectivo — Carlos Miguel Tenreiro Macedo Santana.
Suplente — Manuel dos Santos.

m) Representante da APIEE — Associação Portuguesa dos Industriais de Engenharia Eléctrica:

Efectivo — Dr. Rui Manuel Morais Canaveira.
Suplente — Engenheiro Carlos Lucas Nunes Barroso.

n) Representante da APORBET — Associação Portuguesa de Fabricantes de Misturas Betuminosas:

Efectivo — Engenheiro Teotónio Manuel Rodrigues Bouça.
Suplente — Engenheiro João Manuel Ribeiro de Almeida.

2 — Membros da Comissão de Índices e Fórmulas de Empreitadas (CIFE):

a) Representante do INE — Instituto Nacional de Estatística:

Efectivo — Dr. Armindo Carvalho.
Suplente — Dr. Pedro Remelhe.

b) Representante do Departamento de Estatística do Trabalho, Emprego e Formação Profissional, do Ministério do Trabalho e da Solidariedade:

Efectivo — Dr.ª Maria Rita Pedrosa.
Suplente — Dr.ª Maria do Céu Godinho.

c) Representante da DGEMN — Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais:

Efectivo — Engenheiro António José Correia Abrantes.
Suplente — Engenheiro Sérgio Reis Neves.

d) Representante do ICOR — Instituto para a Construção Rodoviária:

Efectivo — Engenheiro Vítor Manuel Jesus Pedro.
Suplente — Engenheiro Carlos Alberto Monteiro Bicas.

e) Representante do LNEC — Laboratório Nacional de Engenharia Civil:

Efectivo — Engenheiro Manuel dos Santos Fonseca.
Suplente — Engenheiro Armando N. Costa Manso.

f) Representante do Departamento de Prospectiva e Planeamento, do Ministério do Planeamento:

Efectivo — Dr.ª Manuela Proença
Suplente — Dr.ª Mavilde Modesto.

g) Representante da AICCOPN — Associação dos Industriais da Construção Civil e Obras Públicas:

Efectivo — Engenheiro Armando Reis da Silva Lima.
Suplente — Engenheira Cristina Maria Reis Cardoso.

h) Representante da AECOPS — Associação de Empresas de Construção e Obras Públicas:

Efectivo — José da Ascensão Martins Nunes.
Suplente — Engenheiro José Júlio Firmino das Neves.

i) Representante da ANEOP — Associação Nacional de Empreiteiros de Obras Públicas:

Efectivo — Engenheiro José António Pereira Pontes.
Suplente — Engenheira Maria Fátima Glória Xavier Teixeira.

j) Representante da APCMC — Associação Portuguesa dos Comerciantes de Materiais de Construção:

Efectivo — Dr. Jorge Manuel Henriques de Medeiros Greno.
Suplente — Dr.ª Sandra Maria Barreto Esteves.

3 — Não são nomeados, pelo presente despacho, os representantes das ANEOP (Associação Nacional de Empreiteiros de Obras Públicas), AECOPS (Associação de Empresas de Construção e Obras Públicas), AICCOPN (Associação dos Industriais da Construção Civil e Obras Públicas) e AICE (Associação dos Industriais da Construção de Edifícios) na Comissão de Classificação de Empresas de Obras Públicas e Particulares (CCEOPP) por não terem sido designados pelas referidas entidades, sendo que a respectiva nomeação ocorrerá logo que tal designação seja efectuada.

28 de Março de 2000. — O Secretário de Estado Adjunto e das Obras Públicas, *Luís Manuel Ferreira Parreirão Gonçalves.*

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Marítima e Portuária

Despacho n.º 8572/2000 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, destaco, pelo prazo de um ano, o mestre André Cristóvão Henriques, técnico de grau 6 do Instituto Marítimo e Portuário, para prestar assessoria técnica ao meu Gabinete no âmbito da sua formação.

O presente despacho produz efeitos desde o dia 7 de Fevereiro de 2000. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Fevereiro de 2000. — O Secretário de Estado da Administração Marítima e Portuária, *José Narciso Rodrigues de Miranda.*

Despacho n.º 8573/2000 (2.ª série). — A seu pedido, cessa as funções que vinha exercendo no meu Gabinete, a partir de 1 do corrente mês, o motorista de ligeiros Carlos José Pedro Santos, do quadro de pessoal do IMP — Instituto Marítimo-Portuário. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Abril de 2000. — O Secretário de Estado da Administração Marítima e Portuária, *José Narciso Rodrigues de Miranda.*

Auditoria Ambiental

Aviso n.º 7070/2000 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na Auditoria Ambiental, sita na Rua da Alfândega, 170, 3.º, 1100 Lisboa, a lista de antiguidade com a referência a 31 de Dezembro de 1999.

O prazo para a reclamação é de 30 dias consecutivos a contar da publicação do presente aviso.

28 de Março de 2000. — A Auditora Ambiental, *Maria Isabel Guerra.*

Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário

Aviso n.º 7071/2000 (2.ª série). — Em cumprimento do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do mesmo diploma, comunica-se a todo o pessoal do quadro do ex-Conselho de Mercados de Obras Públicas e Particulares que se encontra afixada no *hall* de entrada da Secção de Pessoal a lista de antiguidade referida a 31 de Dezembro de 1999, aprovada por meu despacho de 30 de Março de 2000, da qual pode ser deduzida reclamação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

30 de Março de 2000. — A Administradora, *Regina Carvalho dos Santos.*

Laboratório Nacional de Engenharia Civil

Despacho (extracto) n.º 8574/2000 (2.ª série). — Por meu despacho de 28 de Março de 2000, por delegação:

Engenheiros José Jorge de Araújo Calheiros e Ana Maria Neto Duarte Silva, assessores da carreira técnica superior — nomeados definitivamente, precedendo concurso, assessores principais da carreira técnica superior, escalão 1, índice 710, com efeitos a partir da data da aceitação da nomeação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Março de 2000. — O Subdirector, *Manuel Marcos Rita.*

Obra Social do Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território

Despacho (extracto) n.º 8575/2000 (2.ª série). — Por meu despacho de 31 de Março de 2000:

Jorge Manuel Caeiro Moreira, motorista de ligeiros do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Transportes Terrestres — transferido, nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, para o quadro de pessoal desta Obra Social, anexo I ao Decreto-Lei n.º 360/90, de 14 de Novembro, com efeitos a partir de 3 de Abril. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Abril de 2000. — O Presidente, *José Pereira.*

MINISTÉRIOS DO EQUIPAMENTO SOCIAL E DA REFORMA DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portaria n.º 675/2000 (2.ª série). — Considerando que o licenciado Joaquim Antunes Ferreira, assessor da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Transportes Terrestres, a exercer o cargo de chefe de divisão desta Direcção-Geral, reúne os requisitos legais para o provimento na categoria de assessor principal, ao abrigo do n.º 7 do artigo 32.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho;

Considerando o disposto na alínea *a*) do n.º 2 e nos n.ºs 6, 7 e 8 do artigo 32.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho:

Manda o Governo, pelos Ministros do Equipamento Social e da Reforma do Estado e da Administração Pública, o seguinte:

É criado no quadro de pessoal da Direcção-Geral de Transportes Terrestres, aprovado pela Portaria n.º 417/95, de 9 de Maio, um lugar de assessor principal da carreira técnica superior, a extinguir quando vagar.

30 de Março de 2000. — O Ministro do Equipamento Social, *Jorge Paulo Sacadura Almeida Coelho*. — Pelo Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública, *Alexandre António Cantigas Rosa,* Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

Notas biográficas

Nome: Joaquim Antunes Ferreira.
Habilitações académicas: licenciatura em Economia.
Data de nascimento: 12 de Maio de 1954.

Iniciou funções na Direcção-Geral de Viação como escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, em regime de assalariamento, em 9 de Janeiro de 1973.

Por despacho do Secretário de Estado dos Transportes e Comunicações de 10 de Agosto de 1973, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Setembro seguinte, publicado no *Diário do Governo,* 2.ª série, n.º 237, de 10 de Outubro seguinte, passou a contratado além do quadro, tendo tomado posse em 16 do referido mês de Outubro.

Por relação de 2 de Outubro de 1976, publicada no *Diário do Governo,* 2.ª série, n.º 72, de 26 de Março do ano seguinte, passou a exercer funções de escriturário-dactilógrafo do quadro permanente, tendo iniciado o exercício de funções na mesma data.

Por força do disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 191-C/79, de 25 de Junho, transitou para o novo quadro desta Direcção-Geral, aprovado pela Portaria n.º 148-D/80, de 31 de Março, com a categoria de escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe, em 1 de Julho de 1979, conforme diploma de provimento de 1 de Outubro de 1980, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Fevereiro de 1981 e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.ºs 133 e 159, de 11 de Junho e de 8 de Julho de 1981, respectivamente.

Em 16 de Agosto de 1982 iniciou funções de liquidador tributário estagiário, ao abrigo do disposto no artigo único do Decreto-Lei n.º 37 881, de 11 de Julho de 1950, na Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, tendo em 20 de Junho de 1983, por ter pedido a rescisão do seu contrato, regressado à Direcção-Geral de Viação com a sua anterior categoria.

Nomeado técnico superior de 2.ª classe, em regime de interinidade, por despacho do Secretário de Estado dos Transportes de 15 de Julho de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Agosto seguinte, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 193, de 23 de Agosto de 1983. Posse em 1 de Setembro de 1983.

Nomeado técnico superior de 2.ª classe da Direcção-Geral de Transportes Terrestres, por despacho do Secretário de Estado dos Transportes de 30 de Dezembro de 1983, visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Janeiro de 1984, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 39, de 15 do mês seguinte. Nomeação em comissão de serviço pelo período de um ano. Posse em 7 de Março de 1984.

Nomeado definitivamente técnico superior de 2.ª classe, por despacho de 18 de Outubro de 1985 do director-geral de Transportes Terrestres, no uso de subdelegação de competências, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Novembro de 1985 e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 39, de 15 de Fevereiro de 1984.

Técnico superior de 1.ª classe do quadro permanente desta Direcção-Geral, por despacho de 1 de Setembro de 1988 do director-geral de Transportes Terrestres (no uso de subdelegação de competências), visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Setembro de 1988 e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 228, de 1 de Outubro de 1988. Posse em 1 de Outubro de 1988.

Por despacho de 22 de Abril de 1992 do director-geral de Transportes Terrestres, é nomeado definitivamente, precedendo concurso, técnico superior principal da carreira de economista do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, conforme publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 112, de 15 de Maio de 1992. Aceitação da nomeação em 15 de Maio de 1992.

Por despacho de 24 de Agosto de 1983 do Secretário de Estado dos Transportes, é nomeado, em comissão de serviço, chefe de divisão do quadro permanente desta Direcção-Geral, conforme publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 211, de 8 de Setembro de 1993. Posse em 13 de Setembro de 1993, com efeitos a partir de 24 de Agosto de 1993.

Por despacho de 25 de Novembro de 1994 do Secretário de Estado dos Transportes, é nomeado, em comissão de serviço, chefe de divisão do quadro do pessoal dirigente desta Direcção-Geral, conforme publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 289, de 16 de Dezembro de 1994. Posse em 28 de Novembro de 1994, com efeitos a partir de 25 de Novembro de 1994.

Transitou para o novo quadro da DGTT, aprovado pela Portaria n.º 417/95, de 9 de Maio, em conformidade com os artigos 17.º, n.º 2, e 18.º do Decreto-Lei n.º 296/94, de 17 de Novembro, com a categoria de técnico superior principal da carreira técnica superior, conforme publicação no suplemento ao *Diário da República,* 2.ª série, n.º 55, de 5 de Março de 1996.

Por despacho do director-geral de Transportes Terrestres de 8 de Julho de 1996, é nomeado definitivamente, precedendo concurso, assessor do quadro permanente desta Direcção-Geral, conforme publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 169, de 23 de Julho de 1996. Aceitação da nomeação em 23 de Julho de 1996.

Cessou a comissão de serviço como chefe de divisão em 25 de Novembro de 1997, mantendo-se em gestão corrente ao abrigo do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro.

Teve a classificação de serviço de *Muito bom* relativamente aos anos de 1991, 1992 e 1993.

14 de Outubro de 1999. — A Directora de Serviços de Administração e Organização, *Maria Gilda Macedo Costa.*

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 676/2000 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada, atento o disposto no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, na parte aplicável ao regime de contrato e ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por diuturnidade ao posto de segundo-tenente, em conformidade com o previsto na alínea *a*) do artigo 49.º do EMFAR, o subtenente da classe de técnicos navais em regime de contrato 9101695, Rodrigo Filipe dos Santos de Carvalho, que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, no artigo 56.º e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 396.º do mencionado Estatuto, a contar de 14 de Março de 2000, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe é devido o vencimento do novo posto, de acordo com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 176.º do EMFAR e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º do mesmo Estatuto, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, após a sua promoção, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe, à esquerda do 9102993, segundo-tenente da classe de técnicos navais do ramo de organização e administração em regime de contrato Estela do Carmo Fortunato Magalhães.

5 de Abril de 2000. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Nuno Gonçalo Vieira Matias,* almirante.

Portaria n.º 677/2000 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada ingressar os aspirantes da classe de técnicos superiores navais do ramo de organização e administração em regime de voluntariado graduados em subtenentes:

9100898, Sara Abrantes Guerreiro de Aguiar Faria;
9100998, Alexandra Maria de Sousa Fernandes Lima;
9101098, Ernestina Maria Santos Silva;
9101198, Ana Cristina Sequeira Pereira;

no serviço efectivo em regime de contrato, no posto de subtenente, a contar de 11 de Março de 2000, em conformidade com o previsto no artigo 5.º e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 371.º, ambos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, posto em vigor pelo Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do posto, ficando colocados no 1.º escalão.

Estes oficiais, após o seu ingresso no regime de contrato, deverão ser colocados na lista de antiguidade dos seus postos e classes, à esquerda do subtenente da classe de técnicos superiores navais do ramo de saúde em regime de contrato Ana Catarina de Melo Azemel Zeferino Pereira Brarens.

5 de Abril de 2000. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Nuno Gonçalo Vieira Matias,* almirante.

Portaria n.º 678/2000 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por antiguidade ao posto de capitão-de-fragata, em conformidade com o previsto na alínea *b*) do artigo 217.º do EMFAR, o 684561, capitão-tenente da classe de oficiais técnicos João Coelho Ramos (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 228.º do mencionado Estatuto, a contar de 31 de Março de 2000, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência de vacatura ocorrida nessa data resultante da passagem à situação de reserva do 813862, capitão-de-fragata da classe de oficiais técnicos José Manuel Bugalho Correia, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 730961, capitão-

-de-fragata da classe de oficiais técnicos José Amâncio Viegas Martins Bom.

5 de Abril de 2000. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Nuno Gonçalo Vieira Matias,* almirante.

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal

Repartição de Pessoal Militar Permanente

Portaria n.º 679/2000 (2.ª série). — Por portaria de 30 de Março de 2000 do general CEME, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 184.º e da alínea *a*) do artigo 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *e*) do artigo 218.º e no artigo 243.º do referido Estatuto, o seguinte militar:

TCOR ENG 02941169, Carlos José Silveira Pereira.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 17 de Janeiro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de superior de apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do COR ENG 04794372, Rui António Faria de Mendonça.

31 de Março de 2000. — O Chefe, *Mário Augusto Mourato Cabrita,* coronel de artilharia.

Portaria n.º 680/2000 (2.ª série). — Por portaria de 30 de Março de 2000 do general CEME, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 184.º e da alínea *a*) do artigo 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *e*) do artigo 218.º e no artigo 243.º do referido Estatuto, o seguinte militar:

TCOR ART 07251372, Alfredo Nunes da Cunha Piriquito.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 31 de Janeiro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de superior de apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do COR ART 13078471, José António Machado Alves de Matos.

31 de Março de 2000. — O Chefe, *Mário Augusto Mourato Cabrita,* coronel de artilharia.

Portaria n.º 681/2000 (2.ª série). — Por portaria de 30 de Março de 2000 do general CEME, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 184.º e da alínea *a*) do artigo 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *e*) do artigo 218.º e no artigo 243.º do referido Estatuto, o seguinte militar:

TCOR INF 80101068, Francisco José de Ascenção Lopes Martins.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 2 de Fevereiro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de superior de apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do COR INF 02182775, Luís Augusto de Noronha Krug.

31 de Março de 2000. — O Chefe, *Mário Augusto Mourato Cabrita,* coronel de artilharia.

Portaria n.º 682/2000 (2.ª série). — Por portaria de 30 de Março de 2000 do general CEME, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 184.º e da alínea *a*) do artigo 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *e*) do artigo 218.º e no artigo 243.º do referido Estatuto, o seguinte militar:

TCOR CAV 08519566, José Manuel Manso Ribeiro Sardinha.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 20 de Fevereiro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de superior de apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do COR CAV 80065569, Porfírio Aníbal Gomes Morais.

31 de Março de 2000. — O Chefe, *Mário Augusto Mourato Cabrita,* coronel de artilharia.

Portaria n.º 683/2000 (2.ª série). — Por portaria de 30 de Março de 2000 do general CEME, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 184.º e da alínea *a*) do artigo 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *e*) do artigo 218.º e no artigo 243.º do referido Estatuto, o seguinte militar:

TCOR INF 05840967, Joaquim Cristóvão Martins.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 3 de Março de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de superior de apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do COR INF 80101068, Francisco José de Ascenção Lopes Martins.

31 de Março de 2000. — O Chefe, *Mário Augusto Mourato Cabrita,* coronel de artilharia.

Portaria n.º 684/2000 (2.ª série). — Por portaria de 30 de Março de 2000 do general CEME, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 184.º e da alínea *a*) do artigo 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *e*) do artigo 218.º e no artigo 243.º do referido Estatuto, o seguinte militar:

TCOR ART 08993767, João António Andrade da Silva.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 13 de Março de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de superior de apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do COR ART 07251372, Alfredo Nunes da Cunha Piriquito.

31 de Março de 2000. — O Chefe, *Mário Augusto Mourato Cabrita,* coronel de artilharia.

Portaria n.º 685/2000 (2.ª série). — Por portaria de 30 de Março de 2000 do general CEME, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 184.º e da alínea *a*) do artigo 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *e*) do artigo 218.º e no artigo 243.º do referido Estatuto, o seguinte militar:

TCOR MED 02572072, Joaquim Manuel Lopes Henriques.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 21 de Março de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos ven-

cimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de superior de apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do COR MED 02302170, José Manuel Ferreira Reis.

31 de Março de 2000. — O Chefe, *Mário Augusto Mourato Cabrita,* coronel de artilharia.

Portaria n.º 686/2000 (2.ª série). — Por portaria de 30 de Março de 2000 do general CEME, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 184.º e da alínea *a*) do artigo 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *e*) do artigo 218.º e no artigo 243.º do referido Estatuto, o seguinte militar:

TCOR MED 00913071, José Donato Lopes Sousa Ramos.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 21 de Março de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de superior de apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do COR MED 02572072, Joaquim Manuel Lopes Henriques.

31 de Março de 2000. — O Chefe, *Mário Augusto Mourato Cabrita,* coronel de artilharia.

Portaria n.º 687/2000 (2.ª série). — Por portaria de 30 de Março de 2000 do general CEME, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 184.º e da alínea *a*) do artigo 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *e*) do artigo 218.º e no artigo 243.º do referido Estatuto, o seguinte militar:

TCOR MED 01879170, António Castro de Oliveira Barreto.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 21 de Março de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de superior de apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do COR MED 00913071, José Donato Lopes Sousa Ramos.

31 de Março de 2000. — O Chefe, *Mário Augusto Mourato Cabrita,* coronel de artilharia.

Portaria n.º 688/2000 (2.ª série). — Por portaria de 30 de Março de 2000 do GEN CEME foi promovido ao posto de major, nos termos do artigo 62.º, do n.º 1 do artigo 184.º e da alínea *c*) do artigo 217.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, 218.º, alínea *c*), e 241.º do referido Estatuto, o seguinte militar:

MAJ GRAD SGE 05552974, Luís Alberto Magalhães Macieira — conta a antiguidade do novo posto desde 1 de Janeiro de 1999, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto, ficando na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR e ficando posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do MAJ SGE 19749977, Francisco Joaquim dos Santos Pereira, e à direita do MAJ SGE 15845874, José Manuel Morais.

31 de Março de 2000. — O Chefe da Repartição, *Mário Augusto Mourato Cabrita,* coronel de artilharia.

Rectificação n.º 1190/2000. — Por ter sido publicada com algumas incorrecções no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 70, de 23 de Março de 2000, a p. 5457, a portaria n.º 455/2000 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «CAP ART 15752288, Paulo Jorge Antunes de Almeida Araújo» deve ler-se «TEN ART 15752288, Paulo Jorge Antunes de Almeida Araújo».

31 de Março de 2000. — O Chefe da Repartição, *Mário Augusto Mourato Cabrita,* coronel de artilharia.

Rectificação n.º 1191/2000. — Por ter sido publicada com algumas incorrecções no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 64, de 16 de Março de 2000, a p. 5028, a portaria n.º 400/2000 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «TCOT ADMIL 07337667, Manuel Carlos de Almeida Guerra Cerdeira» deve ler-se «TCOR ADMIL 07337667, Manuel Carlos de Almeida Guerra Cerdeira».

3 de Abril de 2000. — O Chefe da Repartição, *Mário Augusto Mourato Cabrita,* coronel de artilharia.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Aviso n.º 7072/2000 (2.ª série). — Por despacho do 2.º comandante-geral de 1 de Fevereiro de 2000 (isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas) e nos termos da alínea *c*) do artigo 266.º do EMGNR, aprovado pelo Decreto-lei n.º 265/93, de 31 de Julho, foi promovido ao posto de cabo por diuturnidade o soldado de infantaria n.º 746400, José Maria Gaspar da Silva, da Brigada Fiscal desta Guarda, contando a antiguidade e vencimentos do novo posto desde 2 de Abril de 2000.

4 de Abril de 2000. — O Chefe do Estado-Maior, *Carlos Manuel Mourato Nunes,* major-general.

Direcção-Geral de Viação

Despacho n.º 8576/2000 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de Viação de 25 de Janeiro de 2000:

Precedendo concurso, foi autorizado o contrato administrativo de provimento como técnica superior de 2.ª classe estagiária da carreira de jurista de Teresa Paula Mota Raimundo, a qual fica colocada em Portalegre. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Março de 2000. — A Directora de Serviços de Administração, *Guadalupe Mègre.*

Despacho n.º 8577/2000 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de Viação de 30 de Março de 2000:

Precedendo concurso, foi autorizada a nomeação definitiva como programador-adjunto de 1.ª classe da carreira de informática, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 3 de Abril de 2000, de José Henrique Nunes Branco Prado. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Abril de 2000. — Pela Chefe de Divisão de Pessoal e Expediente Geral, a Técnica Superior de 1.ª Classe, *Lígia Santos.*

Governo Civil do Distrito de Lisboa

Aviso n.º 7073/2000 (2.ª série). — *Lista de antiguidade dos funcionários.* — Em cumprimento do artigo 93.º, capítulo v, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra na Secção Central deste Governo Civil a lista de antiguidade do pessoal do seu quadro privativo, relativa a 31 de Dezembro de 1999.

Os funcionários têm 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para apresentarem a sua reclamação ao dirigente máximo do serviço.

30 de Março de 2000. — A Secretária, *Maria Beatriz Pires Monteiro Moreira.*

Governo Civil do Distrito de Viseu

Aviso n.º 7074/2000 (2.ª série). — Avisam-se os concorrentes ao concurso interno de ingresso para telefonista do quadro de pessoal do Governo Civil do Distrito de Viseu que a lista de candidatos admitidos e excluídos se encontra afixada no *placard* do rés-do-chão do edifício do Governo Civil, sito à Avenida de Alberto Sampaio, 17.

3 de Abril de 2000. — O Governador Civil, *João Luís de Inês Vaz.*

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 8578/2000 (2.ª série). — Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna de 14 de Março de 2000:

Lista n.º 46/00

Concedido o estatuto especial de igualdade de direitos políticos, previsto na convenção assinada em Brasília a 7 de Setembro de 1971 e regulado no Decreto-Lei n.º 126/72, de 22 de Abril, ao cidadão brasileiro:

	Data de nascimento
José Fernando Marques Barbosa	14-1-71

5 de Abril de 2000. — Pelo Director, a Técnica Superior, *Ana Paula Costa.*

Despacho n.º 8579/2000 (2.ª série). — Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna de 14 de Março de 2000:

Lista n.º 47/00

Concedidos o estatuto geral de igualdade de direitos e deveres e o estatuto especial de igualdade de direitos políticos, previstos na Convenção assinada em Brasília em 7 de Setembro de 1971 e regulados pelo Decreto-Lei n.º 126/72, de 22 de Abril, aos cidadãos brasileiros:

	Data de nascimento
Ricardo Batista de Oliveira	5-6-63
Luiz Paulo da Costa Bateira	7-9-73

5 Abril de 2000. — Pelo Director, a Técnica Superior, *Ana Paula Costa.*

Despacho n.º 8580/2000 (2.ª série). — Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna de 14 de Março de 2000:

Lista n.º 48/00

Concedido o estatuto geral de igualdade de direitos e deveres, previsto na Convenção assinada em Brasília a 7 de Setembro de 1971 e regulado pelo Decreto-Lei n.º 126/72, de 22 de Abril, aos cidadãos brasileiros:

	Data de nascimento
Alzira Sapucaia Magalhães e Silva	13-3-57
Maria da Glória Aleixo dos Santos	13-5-68
Gabriela de Castro Moraes Ferreira	24-10-75
Márcio Oliveira dos Santos	21-10-69
Ernestina Vânia Eduardo dos Santos Trigo	24-8-70
Gilmar Batista	10-5-60
António Carlos Pinheiro de Oliveira	19-8-61
Julio Cesar de Matos	4-3-64
Sandra Mara Zamboni	4-3-58
Manoel Batista de Sousa Meireles	17-12-58
Rodrigo Alex da Silva Rodrigues	30-6-79
Luciane Regina Gonçalves da Costa	13-1-72

5 de Abril de 2000. — Pelo Director, a Técnica Superior, *Ana Paula Costa.*

Despacho n.º 8581/2000 (2.ª série). — Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna de 14 de Março de 2000:

Lista n.º 49/00

Concedido o estatuto geral de igualdade de direitos e deveres, previsto na Convenção assinada em Brasília a 7 de Setembro de 1971 e regulado pelo Decreto-Lei n.º 126/72, de 22 de Abril, aos cidadãos brasileiros:

	Data de nascimento
Claudineia Alves Correia Matos	14-11-64
Ana Lúcia Lopes Silva	26-8-51
Angelo Pereira da Silva	1-10-64
Lilian de Medeiros Chaves Lindnau	27-11-72
Andrea da Silveira Martinez	23-3-81

5 de Abril de 2000. — Pelo Director, a Técnica Superior, *Ana Paula Costa.*

Despacho (extracto) n.º 8582/2000 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Abril de 2000 da subdirectora do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, ao abrigo do ponto II do despacho n.º 45/96, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 184, de 9 de Agosto de 1996:

Domingos Leite Dias, José António Neves Violante e Vítor Manuel Ramos Leitão, operadores de sistema de 1.ª classe — nomeados, precedendo concurso, operadores de sistema principal do quadro de pessoal de informática do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, com efeitos a partir da data de aceitação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Abril de 2000. — Pela Directora de Serviços Administrativos e de Apoio Geral, o Chefe de Divisão de Organização, Gestão e Formação de Pessoal, *António José Carvalho.*

Despacho (extracto) n.º 8583/2000 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Abril de 2000 da subdirectora do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, ao abrigo do ponto II do despacho n.º 45/96, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 184, de 9 de Agosto de 1996:

Maria Paulina Malta Ferreira, Maria de Lurdes Martins Ferreira da Silva Calado e Maria Salomé Santos da Silva Fiúza, operadoras de sistema principal — nomeadas, precedendo concurso, operadoras de sistema-chefe do quadro de pessoal de informática do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, com efeitos a partir da data da aceitação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Abril de 2000. — Pela Directora de Serviços Administrativos e de Apoio Geral, o Chefe de Divisão de Organização, Gestão e Formação de Pessoal, *António José Carvalho.*

Despacho (extracto) n.º 8584/2000 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Março de 2000 da subdirectora do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, ao abrigo do ponto II do despacho n.º 45/96, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 184, de 9 de Agosto de 1996:

Ana Rute Fernandes de Oliveira, contratada a termo certo — rescindido, a seu pedido, o contrato de trabalho a termo certo com este Serviço a partir de 3 de Abril de 2000. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Abril de 2000. — Pela Directora dos Serviços Administrativos e de Apoio Geral, o Chefe de Divisão de Organização, Gestão e Formação de Pessoal, *António José Carvalho.*

Despacho (extracto) n.º 8585/2000 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Março de 2000 da subdirectora do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, ao abrigo do ponto II do despacho n.º 45/96, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 184, de 9 de Agosto de 1996:

Lucília Maria Morais de Oliveira, contratada a termo certo — rescindido a seu pedido o contrato de trabalho a termo certo com este Serviço, a partir de 3 de Abril de 2000. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Abril de 2000. — Pela Directora dos Serviços Administrativos e de Apoio Geral, o Chefe de Divisão de Organização, Gestão e Formação de Pessoal, *António José Carvalho.*

Rectificação n.º 1192/2000. — Por ter saído inexacta a publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, de 28 de Abril de 2000, relativamente à lista n.º 36/00, de concessão do estatuto geral de igualdade de direitos e deveres, rectifica-se que onde se lê:

	«Data de nascimento
André Rodiero Macedo de Aguiar	21-11-70
Régis Rodrigues de Morais	10-8-64»

deve ler-se:

	«Data de nascimento
André Rodeiro Macedo de Aguiar	21-11-70
Régis Rodrigues de Moraes	10-8-64»

3 Abril de 2000. — Pelo Director, a Técnica Superior, *Ana Paula Costa.*

Serviço Nacional de Bombeiros

Despacho n.º 8586/2000 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Abril de 2000:

José António Gil de Oliveira, técnico superior de informática principal do quadro de pessoal do Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde — nomeado, precedendo concurso, técnico superior

de informática principal do quadro de pessoal dos órgãos e serviços centrais e regionais do Serviço Nacional de Bombeiros. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Abril de 2000. — O Presidente da Direcção, *Joaquim Rebelo Marinho.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 8587/2000 (2.ª série). — Considerando que a actividade da AUDITRE — Unidade de Auditoria para a Reestruturação Empresarial se tem revelado essencial na dinamização da articulação entre os credores e outros agentes públicos e que este quadro tem proporcionado aos credores públicos a conjugação de posições e definição de medidas a adoptar em processos especiais de recuperação de empresas e de falência, bem como a articulação de medidas excepcionais em processos de recuperação de créditos;

Considerando que as novas atribuições conferidas à AUDITRE pelo despacho conjunto n.º 278/2000, de 9 de Março, aconselham a que a articulação entre os credores públicos seja aprofundada e reforçada, por forma a introduzir maior oportunidade e celeridade na definição de posições em procedimentos que se revelem essenciais à revitalização e modernização do tecido empresarial;

Considerando que é essencial reforçar a vigilância sobre as situações de incumprimento de obrigações por parte das empresas que traduzam quer a vontade de iludir a necessidade de reestruturação, quer a intenção de não integração nos quadros legais com o consequente desrespeito das regras de concorrência:

Determina-se o seguinte:

1 — Em relação a todas as empresas cujo montante das dívidas seja susceptível de configurar uma situação de desequilíbrio ou de ruptura financeira e que pela sua localização geográfica, sector de actividade e número de postos de trabalho possam motivar fenómenos de impacte social significativo, a Direcção-Geral do Tesouro (DGT), a Direcção-Geral dos Impostos (DGCI) e a Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo (DGAIEC) passarão a comunicar à AUDITRE directamente, ou através do representante deste Ministério naquela estrutura, as seguintes situações:

a) Incumprimento das obrigações decorrentes dos planos prestacionais autorizados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de Agosto;
b) Incumprimento das obrigações decorrentes de outros regimes prestacionais legalmente autorizados;
c) Incumprimento reiterado de outras obrigações impostas por lei, contrato ou outro título.

2 — Relativamente às empresas caracterizadas no número anterior, as citadas direcções-gerais comunicarão, também a AUDITRE, os seguintes factos:

a) Existência de processo especial de recuperação de empresa ou de falência, com a indicação do sentido provável da orientação de voto na assembleia de credores, devendo, caso aquela orientação ainda não esteja definida, informar que o processo se encontra em análise;
b) Informação sobre a posição a adoptar em processo de revitalização ou de modernização empresarial, bem como em procedimento extrajudicial de conciliação.

3 — Em relação às empresas indicadas no n.º 1 ou a qualquer empresa que contemple um número de postos de trabalho relevante no quadro da região em que se integre, a DGCI deverá comunicar à AUDITRE a determinação de venda de estabelecimento em processo de execução fiscal.

4 — Quanto às empresas cuja situação seja susceptível de intervenção por parte da AUDITRE, deverão as referidas direcções-gerais também comunicar qualquer pedido de aplicação de medidas excepcionais de regularização de dívidas, independentemente do processo ou procedimento em que a regularização se possa vir a verificar.

5 — Dê-se conhecimento do presente despacho aos Secretários de Estado do Tesouro e das Finanças e dos Assuntos Fiscais, bem como à DGT, DGCI, DGAEIC e à AUDITRE.

31 de Março de 2000. — O Ministro das Finanças, *Joaquim Augusto Nunes Pina Moura.*

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE

Casa Pia de Lisboa

Aviso n.º 7075/2000 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a seguir se publica a lista das adjudicações de obras públicas efectuadas pela Casa Pia de Lisboa durante o ano de 1999.

27 de Março de 2000. — O Provedor, *Luís Manuel Martins Rebelo.*

Mapa de obras de 1999

Número	Designação da empreitada	Empresa	Tipo	Valor
1	Remod. escadas p. as aulas	Edifarq	A. directo	4 972 500$00
2	Remod. salas 2.º andar	M & Ávilas	C. limitado	11 456 123$00
3	Execução div. trab. reparações	Reilima	A. directo	1 602 200$00
4	Rep. I. S. Lar Gil Teixeira Lopes	Reilima	A. directo	3 267 250$00
5	Rep. I. S. Of. mecânica/produção garagem	Tosvec	A. directo	3 230 214$00
6	Tapar laternins aulas desporto 2.º piso	Reilima	A. directo	126 375$00
8	Trab. complementares curso electrotecnia	M & Ávilas	A. directo	1 473 000$00
9	Trab. complementares curso encadernação	M & Ávilas	A. directo	731 000$00
10	Alterações cozinha pedagógica	Reilima	A. directo	1 324 000$00
13	Instalação novo refeitório cave	Reilima	C. limitado	8 980 520$00
14	Nova portaria do colégio — portão inferior	Reilima	A. directo	847 000$00
16	Trab. complementares sala EVT.	Tosvec	A. directo	2 871 235$00
18	Div. trab. construção civil	Paredinha	A. directo	824 690$00
19	Arranjo cobertura edifício Rua Xabregas	Predimeço	C. limitado	4 860 000$00
28	Remod. cozinhas e corredores	Paredinha	A. directo	1 530 509$00
29	Arranjos div. no Lar João José Aguiar	Paredinha	C. limitado	3 750 516$00
30	Reparações div. nas I. S. e quartos do internato	Paredinha	C. limitado	5 378 969$00
31	Alterações I. S. exterior	Paredinha	A. directo	1 011 650$00
33	Parede frente aos sanitários do páteo	M & Ávilas	A. directo	340 670$00
34	Caleira drenagem no páteo	M & Ávilas	A. directo	996 720$00
35	Reparação muro de meação nascente	Paredinha	C. limitado	14 259 320$00
36	Conservação envolvente exterior Lar S. Rita	Engidomus	C. limitado	4 769 538$00
37	Execução cozinha Lar Azul	Emgidomus	C. limitado	3 933 150$00
38	Execução cozinha Lar Gansinhos	Engidomus	C. limitado	13 210 320$00
39	Execução tecto falso e pintura sala EVT	Engidomus	A. directo	1 573 650$00
40	Trab. de revestimento do acesso Norte	M & Ávilas	A. directo	4 751 587$00
41	Execução de infra-estruturas eléctricas no páteo	M & Ávilas	A. directo	902 900$00

Número	Designação da empreitada	Empresa	Tipo	Valor
42	Execução de infra-estruturas telefónicas no páteo	M & Ávilas	A. directo	873 241$00
43	Execução bancadas de lav. Lar Soares Franco	M & Ávilas	A. directo	1 081 835$00
44	Subst. bancadas de lav. Lar António Couto	M & Ávilas	A. directo	751 000$00
47	Remod. Casa de Funcionários a Lar de Alunos	R. R. Malheiro	C. público	15 000 000$00
48	Remod. casa Rua de Xabregas	Predimeço	C. limitado	14 370 174$00
49	Proj. remod. inst. elect. — baixa tensão	C. Vieira	A. directo	574 609$00
49	Remod. inst. elect. baixa tensão	Ricef	A. directo	2 232 690$00
50	Proj. remod. inst. elect. — Q. R. baixa tensão	C. Vieira	A. directo	272 370$00
50	Remod. inst. elect. — Q. R. baixa tensão	Ricef	A. directo	5 240 953$00
52	Div. trab. corredor da pré-primária	Paredinha	A. directo	301 950$00
57	Novo *hall* principal	M & Ávilas	A. directo	2 264 282$00
58	Remod. do ginásio/salão de festas	M & Ávilas	C. limitado	10 251 111$00
59	Remod. I. S. sector primário 2.º piso	Paredinha	A. directo	1 774 920$00
61	Trab. diversos capela	Paredinha	A. directo	1 056 650$00
62	Envernizamento pavimento sector primário	Fomentobra	C. limitado	4 486 595$00
63	Levantamento sector escolar	M. Lucena	A. directo	1 140 000$00
65	Proj. espaço polidesportivo descoberto	J. Maecelo	A. directo	6 080 000$00
66	Recarga betuminosa rua refeitório	Reilima	C. limitado	2 168 500$00
67	Rectificação coberturas páteo malvas	Reilima	C. limitado	3 691 200$00
68	Alteração rampa páteo 3 de Julho	Reilima	A. directo	1 099 130$00
69	Fornec./colocação armaduras iluminação	Inst. Eficaz	A. directo	121 928$00
70	Instalação som salão de festas	Inst. Eficaz	A. directo	75 800$00
71	Remod. inst. eléctrica	V. G. A.	A. directo	190 600$00
72	Reparação na inst. eléctrica	Ricef	A. directo	480 820$00
73	Reparação roturas águas cozinha	Paredinha	A. directo	318 500$00
74	Reparação janelas/estores cave	Paredinha	A. directo	359 835$00
75	Alteração quadro eléctrico da cozinha	Raiocoop	A. directo	73 000$00
76	Fornec./montagem sistema vídeo	Ricef	A. directo	227 081$00
77	Fornec./montagem sistema aquecimento	Ricef	A. directo	539 140$00
78	Remod. iluminação gab. provedor	Ricef	A. directo	196 798$00
79	Proj. instalações CRIS (ver 142/97)	Estiplano	C. limitado	6 561 800$00
80	Inst. eléctricas escadaria secundária	M & Ávilas	C. limitado	981 275$00
81	Trabalhos diversos colégio	Reilima	A. directo	518 500$00
83	Trab. de iluminação do jardim	Engidomus	C. limitado	11 853 850$00
84	Remod. inst. sanitárias do páteo	Paredinha	C. limitado	3 734 460$00
85	Remod. inst. sanitárias da primária	M. & Ávilas	A. directo	447 669$00
87	Remod. da sala de desenho da primária	M & Ávilas	A. directo	920 780$00
88	Remod. do *hall* de entrada da primária	M & Ávilas	A. directo	1 065 043$00
89	Remod. do páteo da primária	D'AU	A. directo	279 006$00
90	Remod. dos muros e do coberto da infantil	M & Ávilas	A. directo	310 943$00
91	Trab. diversos Lar Augusto Poiares	Reilima	A. directo	301 910$00
92	Trab. diversos páteo da panificação	Engidomus	A. directo	2 307 464$00
93	Reparações diversas na secretaria	Paredinha	A. directo	1 520 773$00
94	Trab. diversos no *hall* da lavandaria	Paredinha	A. directo	1 934 567$00
95	Trab. de conservação dos corredores rés-do-chão	Engidomus	A. directo	3 319 750$00
96	Levantamentos n. alv., S. Clara, N. S. da Conceição	M. Vasconcelos	A. directo	650 000$00
99	Adaptação de uma sala a lavandaria	A & Santos	C. limitado	4 301 750$00
100	Remod. do acesso ao monta-cargas	M & Ávilas	C. limitado	2 320 000$00
101	Trab. complementares carpintaria moldes	Celconstroi	C. limitado	6 069 064$00
102	Projectos ar condicionado	Legenda	A. directo	897 400$00
104	Bancos para a capela	Reilima	A. directo	1 235 000$00
105	Subt. lage boca incêndio Rua do Ouro	C. Nabais	A. directo	105 300$00
106	Execução lambris, Lar António do Couto	M & Ávilas	A. directo	935 299$00
107	Algerozes do páteo	Paredinha	A. directo	490 000$00
108	Trabalhos de terraplanagem/Setúbal	N. C. Ramos	C. limitado	4 907 500$00
109	Subst. janelas páteo central	Paredinha	A. directo	601 967$00
110	Pinturas redes vedações	Paredinha	A. directo	475 200$00
112	Casa compressor of. serralharia	Reilima	A. directo	151 850$00
113	Obras remodelação/beneficiação colégio	Reilima	C. limitado	2 416 350$00
114	Relva sintética campo futebol 11	Jaop	C. público	25 000 000$00
116	Trabalhos diversos no colégio	Tosvec	A. directo	1 089 237$00
119	Reparação restauro 4.º piso remolares	Engidomus	C. limitado	11 644 485$00
122	Vedação campo jogos anexo Pav. J. Barreto	Reilima	A. directo	1 555 110$00
123	Pinturas zonas envolventes Pav. J. Barreto	Reilima	A. directo	3 605 230$00
124	Construção arrecadação anexa Pav. J. Barreto	Reilima	A. directo	2 391 878$00
125	Trab. complementares ao campo de jogos	Paredinha	A. directo	696 656$00
129	Pavimento mosaicos união alunos	Reilima	A. directo	2 116 150$00
131	Reparação sala aula (incêndio)	M. & Ávilas	A. directo	37 500$00
132	Reparação rede de águas	Pastilha	A. directo	595 000$00
133	Reforço vedação campo de jogos	Alfatecto	A. directo	330 000$00
134	Reforço de portas entrada	Alfatecto	A. directo	674 000$00
135	Rede gás — Cozinha	Tecnieuro	A. directo	450 000$00
136	Portões praceta interior	Alfatecto	A. directo	977 000$00
137	Calçadas páteo frente refeitório	M & Ávilas	A. directo	1 613 398$00
139	Fornecimento montagem diversos	M & Ávilas	A. directo	923 094$00
140	Levantamento topográfico salésias	Gigitop	A. directo	165 000$00
145	Reparação do 3.º esquerdo, n.º 7, em Almada	Fazidecora	A. directo	821 000$00
146	Grades metálicas lojas	Sonabe	A. directo	2 485 000$00
147	Grades e janelas do economato	Alfatecto	A. directo	303 000$00

Número	Designação da empreitada	Empresa	Tipo	Valor
150	Rep. div. toalheiros elect. W. C. rapazes	Inst. Eficaz	A. directo	88 800$00
151	Remod. inst. elect. sala foto/computador	Inst. Eficaz	A. directo	141 700$00
153	Reparações diversas no lar S. Isabel	Reilima	A. directo	635 000$00
155	Reparações diversas no corredor r/c	Paredinha	A. directo	1 130 400$00
156	Reparações escada da pré-primária	Paredinha	A. directo	1 539 086$00
157	Rep. div. no *hall* e corredor da pré	Paredinha	A. directo	1 666 750$00
158	Div. trab. de const. civil	Paredinha	A. directo	935 700$00
159	Colocação pavimento de segurança	Achro	A. directo	2 786 975$00
160	Novas janelas no Lar de S. Isabel	Reilima	C. limitado	5 758 775$00
162	Reforço de entrada de corrente elect.	Ricef	A. directo	470 380$00
163	Fornec./montagem termoacumulador	Ricef	A. directo	86 190$00
164	Rep. coberturas lotes 8, 9 e 10 — urbanização	Fazidecora	A. directo	2 700 000$00
165	Coberturas 2.ª fase, lotes 11, 12 e 13 — urb.	Fazidecora	A. directo	2 700 000$00
166	Pinturas coberturas, lotes 11, 12 e 13 — urb.	Janicor	A. directo	1 800 000$00
167	Pinturas coberturas, lotes 8, 9 e 10 — urb.	Janicor	A. directo	1 800 000$00
168	Adaptação berçário — urbanização	Fazidecora	A. directo	2 177 000$00
171	Alteração dos quartos no andar das meninas	Paredinha	C. limitado	16 037 750$00
172	Remodelação da cozinha	Engidomus	C. limitado	713 966$00
174	Beneficiação campo futebol 11	Reilima	A. directo	380 000$00
175	Salas da área do 1.º ciclo	M & Ávilas	A. directo	652 426$00
176	Desentupimento de esgoto	M & Ávilas	A. directo	205 080$00
177	Divisória entre o *hall* e o refeitório	M & Ávilas	A. directo	644 000$00
178	Comandos nas lavandarias	M & Ávilas	A. directo	74 200$00
179	Reforço de guarda de escada	M & Ávilas	A. directo	194 000$00
180	Restauro mobiliário do Lar S. Francisco de Sales	M & Ávilas	A. directo	198 000$00
181	Reparação do pavimento do saguão	M & Ávilas	A. directo	975 733$00
182	Grades segurança varandas	Reilima	A. directo	416 000$00
183	Trabalhos diversos	Reilima	A. directo	443 000$00
184	Subst. pedra chaminé	Reilima	A. directo	22 500$00
185	Trabalhos diversos Pav. J. A. Cunha	Soenvil	A. directo	1 140 981$00
186	Trabalhos diversos reparação	M. & Ávilas	A. directo	123 000$00
188	Substituição de pavimento Lar Feminino	Engidomus	A. directo	862 750$00
189	Rep. restauro da Casa da Qt.ª da Matela	J. Dias	A. directo	955 000$00
190	Const. casa de banho, rede águas e esgotos	J. Dias	A. directo	980 000$00
191	Const. chuveiros e calcetamento em granito	J. Dias	A. directo	910 000$00
192	Const. mesas e bancos em pedra e urinóis	J. Dias	A. directo	950 000$00
193	Aplicação de azulejos nos arcos	M & Ávilas	A. directo	2 659 072$00
194	Trab. conservação cobertura	M & Ávilas	A. directo	700 056$00
195	Recuperação restauro 3.º piso remolares	Engimodus	C. limitado	12 993 996$00
196	Pavimentos do Lar de S. Isabel	Reilima	A. directo	711 120$00
200	Arranjos exteriores e muros de suporte	Reilima	C. limitado	8 629 764$00
202	Reparação salas 6/7 sector escolar	Fomentobra	A. directo	1 193 000$00
209	Fornecimento ventilação c/v of. encadernação	M & Ávilas	A. directo	988 700$00
210	Iluminação de emergência	M & Ávilas	A. directo	254 157$00
211	Diversos trab. inst. eléctrica	Reilima	A. directo	100 655$00
212	Trabalhos de carpintarias	M & Ávilas	A. directo	648 740$00
213	Trab. div. inst. sanitárias	M & Ávilas	A. directo	720 500$00
214	Trabalhos diversos	Reilima	A. directo	249 200$00
215	Trab. div. fornec. prateleiras Lar S. F. Sales	M & Ávilas	A. directo	658 388$00
217	Iluminação campo de jogos	Ricef	A. directo	135 410$00
218	Reparação equipamentos inst. eléctricas	A. M. Santos	A. directo	93 600$00
219	Reparação grupo electro-bomba piscina	Tecnieuro	A. directo	125 450$00
220	Reparação canalização internato	Paredinha	A. directo	296 500$00
221	Rep. gradeamento c. jogos páteo 3 de Julho	Reilima	A. directo	316 000$00
222	Diversas pinturas no colégio	Reilima	C. limitado	1 691 840$00
223	Trabalhos diversos garagem	Reilima	A. directo	749 180$00
224	Colocação rampas nos desníveis	Reilima	A. directo	532 000$00
225	Subst. coluna seca por húmida	Extinloures	A. directo	310 000$00
227	Limpeza dos sótãos	Higiocentro	A. directo	580 000$00
231	Colocação remate de gradeamento	Reilima	A. directo	110 000$00
232	Colocação tabelas de basquetebol	Fabrigino	A. directo	58 500$00
237	Colocação para vidro, tomadas subst. fechos	P. & Flores	A. directo	850 000$00
239	Alterações restaurante pedagógico	Tosvec	A. directo	294 000$00
240	Levantamento topográfico Convento S. Francisco	P. Rafael	A. directo	568 750$00
241	Levantamento arquitectónico Conv. S. Francisco	P. Rafael	A. directo	1 365 000$00
242	Trab. complementares rampas deficientes	Paredinha	C. limitado	4 473 235$00
244	Ar condicionado secretariado exames	Soenvil	A. directo	787 700$00
245	Colocação protecção ligação rede pública	J. M. Dias	A. directo	165 000$00
247	Alimentação energia eléctrica	Elsimer	A. directo	900 200$00
248	Obras limpeza e protecção grafites	Higiocentro	A. directo	215 000$00
249	Limpeza remoção depósito de água	Higiocentro	A. directo	495 000$00
250	Fornec. colocação armários por baixo	P. & Flores	A. directo	788 000$00
251	Rep. interiores 3.º piso Rua Silva Carvalho	Paredinha	A. directo	433 750$00
252	Levantamento Pav. Margiochi	M. Lucena	A. directo	1 260 000$00
254	Alteração sala 22	Reilima	A. directo	1 361 500$00
258	Grelhas + sumidouros	Paredinha	A. directo	602 000$00
261	Reparações I. S. piso 2	Paredinha	A. directo	578 000$00
264	Pinturas interiores Lar St.ª Isabel	Reilima	C. limitado	4 996 850$00
267	Ren. aço inox Lar S. Francisco Sales	M & Ávilas	A. directo	718 891$00

Número	Designação da empreitada	Empresa	Tipo	Valor
268	Trab. diversos nos lares	M & Ávilas	A. directo	899 950$00
269	Pintura de mesas e cadeiras Lar J. J. Aguiar	Paredinha	A. directo	278 200$00
270	Limpeza cantarias portas janelas c/ jacto areia	Higiocentro	A. directo	485 000$00
271	Limpeza desinfecção corte e restauro	Higiocentro	A. directo	825 000$00
277	Limpeza das pedras de entrada	Higiocentro	A. directo	120 000$00
278	Reparação gradeamento do muro	P. & Flores	A. directo	400 000$00
280	Restauro do arco pilar e cantaria da cozinha	Higiocentro	A. directo	1 790 000$00
283	Alteração I. S. Provedoria — piso 1	Reilima	C. limitado	7 802 000$00
284	Reparação salas aulas 3.º piso	Predimeço	A. directo	567 450$00
286	Levantamento capela inferior Convento S. Francisco	Paz Rafael	A. directo	975 000$00
287	Levantamento peças arquitectónicas convento	Paz Rafael	A. directo	780 000$00
289	Trabalhos reparação tecto of. serralharia civil	M & Ávilas	A. directo	956 050$00
290	Inst. eléctricas sala EVT	Tosvec	C. limitado	1 656 000$00
294	Alterações oficina mecânica	Reilima	A. directo	993 540$00
296	Reparações salas desporto	Reilima	C. limitado	2 813 300$00
297	Reparações Gabinete Serviço Social	Reilima	C. limitado	4 415 100$00
300	Limpeza tratamento protecção de pedras cozinha	Higiocentro	A. directo	1 186 000$00
301	Trab. construção civil lojas diversas	Arlindo Medina	A. directo	284 000$00
303	Trab. diversos construção civil	J. C. Pedro	A. directo	636 000$00
306	Novas instalações sanitárias junto assessoria	Reilima	A. directo	1 961 200$00
307	Melhoramentos gabinete director	Reilima	A. directo	980 020$00
309	Melhoramentos no colégio	Reilima	A. directo	697 220$00
310	Conservação pavimento Januário Barreto	Reilima	A. directo	2 328 770$00
311	Reparações ringue patinagem	Reilima	A. directo	953 500$00
313	Execução de uma rede de rega	Reilima	A. directo	916 000$00
314	Bancos em alvenaria	Reilima	A. directo	657 000$00
316	Passa pratos — Almada	Nexos	A. directo	57 500$00
317	Ajardinamentos — Almada	Jard. & Arte	A. directo	870 000$00
318	Ajardinamentos de Alvalade	Jard. & Arte	A. directo	385 000$00
319	Trab. apoio — ramais de água	Reilima	A. directo	408 000$00
321	Trab. remod. inst. eléctrica	Ricef	A. directo	169 820$00
322	Trab. manutenção inst. eléctrica	Ricef	A. directo	796 159$00
323	Trab. diversos Escola Paiã	Paredinha	A. directo	288 300$00
326	Vãos envidraçados no refeitório	M & Ávilas	A. directo	261 142$00
327	Rep. gradeamento do colégio	M & Ávilas	A. directo	78 200$00
328	Levantamento arquitectónico	F. N. Sousa	A. directo	460 000$00
331	Inst. eléctrica corredor e *hall* da cozinha	M & Ávilas	A. directo	433 372$00
332	Inst. sanitária arrecadação/*hall*	M & Ávilas	C. limitado	4 377 274$00
333	Rep. rede águas Rua Ouro, 220, 4.º	Paredinha	A. directo	292 500$00
337	Novo relógio sol	M & Ávilas	A. directo	162 500$00
338	Pinturas diversas	Paredinha	A. directo	923 226$00
342	Inst. sanitária Paiã	Paredinha	A. directo	996 000$00
344	Reparação inst. elect. C. A. Ajuda	Paredinha	A. directo	34 840$00
346	Rep. das inst. eléctricas dos gabinetes	Paredinha	A. directo	52 500$00
348	Rep. I. eléctrica Secretaria	Paredinha	A. directo	218 790$00
352	Execução rede vedação terraço	Paredinha	A. directo	615 000$00
353	Trab. div. sala fotografia	Paredinha	A. directo	364 875$00
357	Fornec. e colocação chapa acrílica clarabóias	P. & Flores	A. directo	720 000$00
359	Electrificação portão de entrada	P. & Flores	A. directo	520 000$00
360	Recuperação fachada e coberto da capela	Higiocentro	C. limitado	4 897 000$00
361	Reparação cobertura lote 7	Limpanave	A. directo	900 000$00
362	Redes águas/esgotos, no berçário	Helder	A. directo	335 775$00
363	Pinturas andares — lote 8	Janicor	A. directo	875 000$00
364	Pinturas andares — lotes 9 e 10	Janicor	A. directo	925 000$00
365	PInturas andares — lotes 10 e 11	Janicor	A. directo	850 000$00
366	Pinturas andares — lote 11	Janicor	A. directo	925 000$00
367	Pinturas andares — lote 11 e 12	Janicor	A. directo	900 000$00
368	Pinturas andares — lote 13	Janicor	A. directo	975 000$00
369	Reparação coberturas, lote 13	Reilima	A. directo	554 400$00
370	Rep. + coberturas lote 2	Reilima	A. directo	883 000$00
371	Pinturas diversas — peças metálicas	Janicor	A. directo	656 500$00
373	Estrada corta-fogo, valeta drenante e muro	N. C. Ramos	C. limitado	21 167 276$00
374	Muros suporte zona B	N. C. Ramos	C. limitado	8 449 800$00
375	Muro de suporte zona D	N. C. Ramos	C. limitado	12 846 262$00
377	Trab. diversos e urgentes	Engidomus	A. directo	941 425$00
379	Construção de arrecadação	Paredinha	A. directo	599 800$00
387	Remod. via de acesso às oficinas	J. Marcelo	A. directo	2 817 000$00
389	Rep. W. C. Rua Ouro, 220, 4.º, direito	Reilima	A. directo	280 000$00
392	Restauro pavimento gabinete ex-provedor	Higiocentro	A. directo	920 000$00
399	Rep. oficina mecânica e encadernação	Reilima	A. directo	857 500$00
400	Rep. dois gabinetes	Reilima	C. limitado	2 765 300$00
403	Fornecimento de cortiças salas de aula	Fomentobra	A. directo	495 000$00
406	Reparações cozinha principal	Reilima	C. limitado	8 546 860$00
407	Inst. eléctrica do berçário	C. A. Oliveira	A. directo	712 950$00
410	Remodelação dos balneários	Paredinha	C. limitado	4 842 536$00
412	Diversas reparações Paiã	Paredinha	A. directo	400 200$00
413	Diversas reparações ginásio	Paredinha	A. directo	790 700$00
414	Reparações I. sanitárias serralharia	Reilima	C. limitado	4 745 360$00
416	Inst. trat. ar da piscina	Climafase	C. limitado	9 358 323$00

Número	Designação da empreitada	Empresa	Tipo	Valor
420	Substituição 12 janelas Rua do Ouro, 220	P. & Flores	A. directo	996 000$00
423	Rep. limpeza remoção entulhos	P. & Flores	A. directo	490 000$00
432	Alimentação energia eléctrica zona social	Ricef	A. directo	311 530$00
433	Manutenção serv. comuns — zona habitacional	Ricef	A. directo	734 023$00
435	Manutenção sistema climatização	Climaconta	A. directo	866 880$00
440	Envidraçados em estrutura de ferro	Paredinha	A. directo	620 000$00
443	Vidros Murolux	Alfatecto	A. directo	99 620$00
444	Remod. inst. elect. r/c — S. Isabel	Ricef	A. directo	606 358$00
446	Remod. inst. elect. 1.º piso e sótão — S. Isabel	Ricef	A. directo	442 216$00
447	Iluminação gabinete da arquitecta	Ricef	A. directo	177 440$00
448	Levantamento arquitectónico	Arealint	A. directo	930 000$00
455	Reparações diversas	Fazidecora	A. directo	922 800$00
456	Reparações diversas	Fazidecora	A. directo	711 062$00
457	Reparações diversas	Janicor	A. directo	616 780$00
458	Reparações diversas	Janicor	A. directo	990 000$00
459	Reparações diversas	Fazidecora	A. directo	140 500$00
460	Reparações diversas	Fazidecora	A. directo	808 997$00
461	Trab. construção, rep. isolamento	Limpanave	A. directo	900 000$00
462	Trab. construção, rep. isolamento	Limpanave	A. directo	900 000$00
463	Reparações diversas	Reilima	A. directo	580 800$00
464	Reparações diversas	Reilima	A. directo	841 800$00
465	Projecto arquitectura — trab. comp. segurança	D'Au	A. directo	945 000$00
468	Exec. trabalhos carpintaria e pinturas	Paredinha	A. directo	15 828$00
469	Trab. div. construção civil pinturas	Paredinha	A. directo	48 615$00
470	Pintura de rodapés	Paredinha	A. directo	61 000$00
				547 524 813$00

Despacho (extracto) n.º 8588/2000 (2.ª série). — Por meu despacho de 31 de Março de 2000, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, e obtido o parecer favorável da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade, procede-se à reclassificação para a categoria de operador de lavandaria do grupo de pessoal auxiliar das seguintes funcionárias do quadro de pessoal da Casa Pia de Lisboa:

Angelina Barata Lopes.
Elisabete Maria Jesus Brito Cruz Afonso.
Gina Maria Frazão Neves Duarte.
Maria da Nazaré F. Souto Gonçalves.
Maria de Jesus Pinto.
Maria do Socorro Rocha Machado.

(Isento de visto do Tribunal de Contas.)

5 de Abril de 2000. — O Provedor, *Luís Manuel Martins Rebelo.*

Despacho (extracto) n.º 8589/2000 (2.ª série). — Por meu despacho de 31 de Março de 2000, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, e obtido o parecer favorável da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade, procede-se à reclassificação da auxiliar de serviços gerais Fernanda Costa Martins Barreiros, do quadro de pessoal da Casa Pia de Lisboa, para a categoria de costureira do grupo de pessoal auxiliar. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

5 de Abril de 2000. — O Provedor, *Luís Manuel Martins Rebelo.*

Despacho (extracto) n.º 8590/2000 (2.ª série). — Por meu despacho de 31 de Março de 2000:

Maria do Rosário Perinhas Sena Zambujo e Maria Odete dos Santos Sá, assessoras da carreira técnica superior de serviço social do quadro de pessoal da Casa Pia de Lisboa — promovidas, precedendo concurso, à categoria de assessora principal do mesmo quadro. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

5 de Abril de 2000. — O Provedor, *Luís Manuel Martins Rebelo.*

Despacho (extracto) n.º 8591/2000 (2.ª série). — Por meu despacho de 31 de Março de 2000, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, e obtido o parecer favorável da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade, procede-se à reclassificação para a categoria de auxiliar de serviços gerais das seguintes funcionárias do quadro de pessoal da Casa Pia de Lisboa:

Ana Isabel Santos Parente Afonso.
Glória Assunção Costa Almeida Faria.
Ilda Conceição Lemos Garcia.
Maria Conceição Costa Eugénio Antunes.
Maria Graciete Nunes Vieira.
Sónia Luísa Gomes Costa Eugénio.

(Isento de visto do Tribunal de Contas.)

5 de Abril de 2000. — O Provedor, *Luís Manuel Martins Rebelo.*

Despacho (extracto) n.º 8592/2000 (2.ª série). — Por meu despacho de 31 de Março de 2000, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, e obtido o parecer favorável da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade, procede-se à reclassificação para auxiliar de alimentação do grupo de pessoal auxiliar das seguintes funcionárias do quadro de pessoal da Casa Pia de Lisboa:

Carlota Fátima Moutinho Meireles.
Cristina Maria Almeida Cardoso Silva.
Maria Albertina de Assunção.
Maria Cristina Silva Gonçalves.
Maria Fernanda Cunha Xirgo Carvalho.
Maria Helena Silva Seuanes Artilheiro.
Maria Isabel Brito Gonçalves.
Teresa Jesus Pólvora Gomes Costa.
Maria Luísa Melo Taveira Parelho.
Teresa Maria Marques Costa Pedro Lambéria.

(Isento de visto do Tribunal de Contas.)

5 de Abril de 2000. — O Provedor, *Luís Manuel Martins Rebelo.*

Direcção-Geral do Emprego e Formação Profissional

Rectificação n.º 1193/2000. — Por ter sido publicado com inexactidão o despacho n.º 7147/2000 (2.ª série) no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 79, de 3 de Abril de 2000, com referência à nomeação de quatro técnicos na categoria de técnico superior de 1.ª classe, rectifica-se que onde se lê «Por despacho de 23 de Março de 1999 da directora-geral» deve ler-se «Por despacho de 23 de Março de 2000 da directora-geral» e onde se lê «Nuno José Nóbrega Pestana» deve ler-se «Nuno José Oliveira Nóbrega Pestana».

7 de Abril de 2000. — A Directora-Geral, *Maria Cândida Soares.*

Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social

Deliberação n.º 488/2000. — Por deliberação de 23 de Março de 2000 do conselho directivo:

José António Mota Gomes e Anabela Silva Ferreira Hipólito Silva, técnicos superiores de 1.ª classe do quadro de pessoal do Instituto

de Gestão Financeira da Segurança Social — nomeados técnicos superiores principais do referido Instituto, precedendo concurso de provimento, ficando posicionados no escalão 1, índice 510, considerando-se exonerados dos lugares anteriores a partir da data da aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Março de 2000. — O Assessor do Conselho Directivo, *Rui Corrêa de Mello.*

Deliberação n.º 489/2000. — O conselho directivo, de acordo com o n.º 2 do artigo 36.º do Código de Procedimento Administrativo, subdelega:

1) No presidente do conselho directivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social as seguintes competências em si subdelegadas pelo despacho n.º 3805/2000, de 16 de Fevereiro, do Secretário de Estado da Segurança Social:

   Autorizar as transferências de verbas nos orçamentos dos centros regionais de segurança social e dos organismos e serviços com autonomia administrativa e financeira que não exijam revisão orçamental até ao limite de 80 000 contos por autorização;
   Autorizar despesas de funcionamento dos serviços e estabelecimentos oficiais, tratando-se de encargos previstos em planos de investimento, até ao limite de 50 000 contos;
   Celebrar contratos de consolidação financeira e de reestruturação empresarial, nos termos da legislação aplicável;
   Decidir sobre a aplicação das medidas previstas no Decreto-Lei n.º 411/91, de 17 de Outubro, e nos artigos 4.º a 8.º do Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de Agosto, e ainda sobre o preenchimento das condições de acesso previstas no artigo 3.º do referido Decreto-Lei n.º 124/96;
   Decidir sobre as posições a assumir pelas instituições de segurança social no âmbito dos processos especiais de recuperação da empresa e de falência, incluindo os respectivos pedidos iniciais;

2) No Dr. Alípio Magalhães Fernandes, vogal do conselho directivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social as seguintes competências em si subdelegadas pelo despacho n.º 3805/2000, de 16 de Fevereiro, do Secretário de Estado da Segurança Social:

   Dar quitação, no caso de reembolso de títulos de crédito representativos de dívida pública ou de obrigações de empresas públicas ou privadas, desde que o reembolso resulte de sorteio ou da verificação de condições expressas no contrato de emissão;

3) O conselho directivo ratifica, nos termos do n.º 4 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos praticados no âmbito das competências atrás referidas, desde o dia 28 de Outubro de 1999, até à data da presente deliberação.

9 de Março de 2000. — O Conselho Directivo, *(Assinaturas ilegíveis.)*

Deliberação n.º 490/2000. — Considerando o disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, bem como o previsto na deliberação do conselho directivo n.º 386/98, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 23 de Julho de 1998, o conselho directivo deliberou:

1 — Delegar na directora dos Serviços de Administração de Imóveis as competências da referida área abaixo discriminadas:

1.1 — Realizar despesas com aquisição de bens e serviços decorrentes da actividade da Direcção de Serviços até ao montante de 50 contos, desde que não se trate de aquisições da competência da Direcção de Serviços Administrativos ou a sua urgência o justifique;

1.2 — Autorizar o pagamento de despesas relativas a água, luz eléctrica, condomínios, anúncios relacionados com arrendamentos, celebração de escrituras, remunerações de porteiras, zeladores ou prestadores de serviços afectos a cada imóvel, materiais de limpeza e deslocações de serviço em transportes públicos;

1.3 — Autorizar o pagamento de despesas extraordinárias com os condomínios, quando aprovadas nas respectivas assembleias de condóminos, até ao limite de 2000 contos por imóvel;

1.4 — Outorgar os contratos de arrendamento para habitação, lojas, garagem ou arrecadação, precedendo despacho favorável do conselho directivo;

1.5 — Assinar os contratos de porteira, zeladores e prestadores de serviço afectos a cada imóvel, precedendo despacho favorável do conselho directivo;

1.6 — Autorizar os planos de pagamento de rendas atrasadas, dentro dos parâmetros estabelecidos;

1.7 — Conceder isenção de indemnização de 50 % aos inquilinos que desejam efectuar de uma só vez o pagamento de rendas em débito, se as razões o justificarem ou se o montante em dívida aconselhar o seu recebimento imediato;

1.8 — Aceitar a rescisão do contrato de arrendamento e da transmissão contratual para o cônjuge do arrendatário;

1.9 — Assinar os requerimentos e declarações para as repartições de finanças, conservatórias, câmaras municipais e outras entidades;

1.10 — Promover consultas directas de empreitadas para execução de obras de reparação, beneficiação ou conservação, incluíndo elevadores, até ao limite de 1000 contos;

1.11 — Adjudicação de empreitadas individualizadas (inexistência de mais de uma empreitada respeitante ao mesmo imóvel e no mesmo período de tempo, independentemente do seu tipo) de obras de reparação, beneficiação ou conservação, incluíndo elevadores, até ao limite de 1000 contos, e autorizar o respectivo pagamento dentro daquele montante, sem exceder 6000 contos por mês;

1.12 — Autorização da aquisição e pagamento de materiais de construção ou outros para aplicação em obras de reparação e conservação até ao limite de 100 contos por partida, limitado ao valor máximo de 500 contos por mês;

1.13 — Autorização de pagamento de facturas correspondentes à liquidação parcial ou total de empreitadas, contratos de assistência técnica a elevadores e máquinas, desde que previamente autorizadas pelo conselho directivo;

1.14 — Autorização para devolver o valor das rendas recebidas indevidamente pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social;

1.15 — Decisão sobre questões regulamentares respeitantes a processos da Lei n.º 2092;

1.16 — Os poderes referidos no n.º 1.10 podem ser subdelegados no chefe da Divisão da Conservação;

1.17 — Os poderes referidos no n.º 1.11 podem ser subdelegados no chefe da Divisão da Conservação, mas até ao limite de 300 contos por obra, e autorizar o respectivo pagamento, sem exceder 2000 contos por mês;

1.18 — Na ausência ou impedimento do titular os poderes referidos no n.º 1.12 são delegados no chefe da Divisão da Conservação;

1.19 — Os poderes referidos no n.º 1.1 podem ser subdelegados nos chefes de secção da respectiva unidade orgânica, até ao limite de 20 contos;

1.20 — Os poderes referidos nos n.os 1.2, 1.4, 1.6 e 1.14 podem ser subdelegados nos chefes de secção das respectivas áreas;

1.21 — É autorizada a aposição do selo branco em uso no Instituto sobre a assinatura dos chefes de secção da Delegação do Porto nas áreas de administração e técnica de imóveis.

2 — Delegar no chefe da Divisão de Vendas as seguintes competências:

2.1 — Realizar despesas com aquisição de bens e serviços decorrentes da actividade da Divisão até ao montante de 30 contos, desde que não se trate de aquisições da competência da Direcção dos Serviços Administrativos ou a sua urgência o justifique;

2.2 — Outorgar os contratos-promessa de compra e venda que venham a ser realizados no âmbito do Decreto-Lei n.º 141/88, de 22 de Abril, cuja minuta tenha sido aprovada pelo conselho directivo;

2.3 — Assinatura dos modelos das conservatórias do registo predial, qualquer que seja o acto de registo requerido;

2.4 — Autorizar o pagamento das taxas de esgoto.

3 — É revogado o despacho n.º 17 962/99, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 216, de 15 de Setembro.

4 — A presente deliberação produz efeitos a 16 de Março de 2000, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados em conformidade com a presente delegação de competências.

16 de Março de 2000. — O Conselho Directivo: *(Assinaturas ilegíveis.)*

Louvor n.º 225/2000. — O conselho directivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social louva a assistente administrativa principal Maria da Luz Redol Barreiros Azevedo, pelas suas qualidades de trabalho, honestidade, zelo, competência e dedicação profissionais, evidenciadas ao serviço deste Instituto, tendo-se revelado sempre uma funcionária com alto sentido do dever e da responsabilidade, que a tornaram credora de público louvor.

31 de Março de 2000. — O Conselho directivo: *Francisco A. Rodrigues Cal — Álipio Magalhães Fernandes — Beirão Amador — Madalena Oliveira e Silva.*

EX-MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO, DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Secretaria-Geral

Aviso n.º 7076/2000 (2.ª série). — Nos termos da legislação em vigor, faz-se público que se encontra afixada nas instalações desta Secretaria-Geral a lista de antiguidade com referência a 31 de Dezembro de 1999 relativa aos funcionários do seu quadro de pessoal.

O prazo para reclamação é de 30 dias consecutivos a contar da publicação do presente aviso.

5 de Abril de 2000. — O Secretário-Geral, *Fernando Almodôvar.*

Despacho (extracto) n.º 8593/2000 (2.ª série). — Por despacho da Ministra do Planeamento de 31 de Março de 2000:

António Monteiro Saltão, técnico de 2.ª classe do quadro da Comissão de Coordenação da Região do Centro — atribuída menção de mérito excepcional tendo em vista a redução de tempo de serviço para efeitos de promoção na carreira, nos termos da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, considerando o exemplar desempenho de funções, a sua dedicação, zelo e assiduidade, ultrapassando em muito a normal duração diária da prestação do serviço, e que nas relações com colegas e superiores tem demonstrado um profundo conhecimento das tarefas que lhe estão cometidas, sempre num relacionamento cordial e de inteiro respeito, na disponibilidade e na prontidão com que entre outras tarefas se relaciona com o público, contribuindo decisivamente para a boa imagem que a Comissão de Coordenação tem entre o público que a contacta.

5 de Abril de 2000. — Pelo Secretário-Geral, a Secretária-Geral-Adjunta, *Maria Isabel Trindade Salgado.*

Despacho (extracto) n.º 8594/2000 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Março de 2000 do secretário-geral:

Mariana Rodrigues Delgado Elviro, auxiliar de limpeza do quadro de pessoal da Obra Social do Ministério do Equipamento (OSMOP) — requisitada para exercer funções em regime de requisição na Secretaria-Geral do ex-Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2000. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Abril de 2000. — O Secretário-Geral, *Fernando Almodôvar.*

Gabinete para os Assuntos Europeus e Relações Externas

Despacho n.º 8595/2000 (2.ª série). — Obtida a anuência do Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral por despacho de autorização da directora-geral, autorizo a requisição para o exercício de funções neste Gabinete da técnica profissional especialista principal Maria José Martins da Silva Aires Rodrigues Vicente, ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

A referida requisição produz efeitos a partir de 1 de Abril de 2000.

31 de Março de 2000. — O Director, *Romeu Reis.*

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 8596/2000 (2.ª série). — Através do despacho n.º 4783/99, de 17 de Fevereiro, do Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, foi determinado que a coordenação técnica da elaboração do Plano de Desenvolvimento Regional 2000-2006, bem como a respectiva negociação com os serviços da Comissão Europeia, fosse assegurada por uma comissão presidida pelo licenciado Nuno Gonçalo Castelo Vitorino, representante pessoal do Ministro.

Pelo meu despacho n.º 24 777/99, de 26 de Outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 291, de 16 de Dezembro de 1999, mantive válidas as disposições constantes daquele despacho.

Considerando todo o interesse na manutenção do seu contributo quer na fase presente das negociações com a Comissão Europeia, com vista à aprovação do novo Quadro Comunitário de Apoio e respectivas intervenções operacionais, quer na sua implementação, determino o seguinte:

1 — Nomeio o licenciado Nuno Gonçalo Castelo Vitorino para assegurar, no âmbito do Ministério do Planeamento, as negociações com a Comissão Europeia com vista à aprovação do novo Quadro Comunitário de Apoio (QCA III) e acompanhar a negociação das intervenções operacionais nele previstas e, de um modo geral, prestar a assessoria necessária à sua implementação.

2 — O apoio administrativo e logístico e os encargos orçamentais decorrentes do estabelecido no presente despacho serão assegurados pela Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro e cessa em 31 de Dezembro de 2000.

3 de Janeiro de 2000. — A Ministra do Planeamento, *Elisa Maria da Costa Guimarães Ferreira.*

Comissão de Coordenação da Região do Centro

Aviso n.º 7077/2000 (2.ª série). — *Concurso para o cargo de director do Gabinete de Apoio Técnico de Aveiro.* — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, faz-se público que, por despacho de 30 de Dezembro de 1999 da Ministra do Planeamento, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso para o preenchimento do cargo de director do GAT de Aveiro, do quadro privativo da Comissão de Coordenação da Região do Centro/GAT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 272/91, de 7 de Agosto.

2 — Área de actuação — a referida no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 58/79, de 29 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo único da Lei n.º 10/80, de 19 de Junho.

3 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se a Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e o Código do Procedimento Administrativo.

4 — Requisitos legais — podem concorrer os funcionários que até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas reúnam cumulativamente os requisitos definidos nos n.os 1, 4 e 5 do artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

São condições preferenciais a posse de licenciatura e experiência na área de actuação indicada, bem como de coordenação e ou direcção nos mesmos domínios.

5 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os de avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, de acordo com o que determinam os n.os 2 e 4 do artigo 8.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

Os critérios, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

6 — Composição do júri — o júri, de acordo com o sorteio realizado pela COA e conforme consta da acta n.º 59/2000, de 3 de Fevereiro, terá a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Lina Paula David Coelho, vice-presidente da CCRC.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria José Leal Castanheira Neves, directora regional da Administração Autárquica da CCRC.

Engenheiro Armando Pimentel Fraústo Basso, director regional do Ordenamento do Território da CCRC.

Vogais suplentes:

Engenheira Maria Madalena L. S. P. Ramos, directora do GAT de Coimbra.

Engenheiro Valdemiro de Almeida Baptista, director do GAT da Figueira da Foz.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

7 — Prazo de validade — o concurso visa o preenchimento do cargo de director do GAT de Aveiro e terá a validade de um ano contado da publicitação da lista de classificação final.

8 — Local de trabalho — GAT de Aveiro, Rua do Carmo, 20, 3800 Aveiro.

9 — Remuneração e condições de trabalho — ao director de serviços cabe o vencimento fixado no anexo n.º 8 ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

10 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Comissão de Coordenação da Região do Centro, Rua de Bernardim Ribeiro, 80, 3000-069 Coimbra, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, devendo neste caso ser expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, dele devendo constar os seguintes elementos:

Nome: . . .
Estado civil: . . .
Data de nascimento: . . .
Nacionalidade: . . .
Habilitações literárias: . . .
Portador do bilhete de identidade n.º . . ., emitido por . . ., em . . ./ . . . /. . ., válido até . . . /. . . /. . .
Morador em . . . (código postal);
Telefone: . . .
Organismo onde presta serviço: . . .
Categoria: . . .
Vínculo: . . .
Tempo de serviço na actual categoria: . . .
Tempo de serviço na carreira: . . .
Tempo de serviço na função pública: . . .
Requer a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao seguinte concurso: . . . (identificação do concurso, *Diário da República,* n.º . . ., de . . . /. . . /. . .).
Declara ainda, e sob compromisso de honra, que reúne os requisitos legais de admissão (a falta desta declaração determina a exclusão do concurso).

(Data e assinatura.)

10.1 — Os requerimentos deverão ser acompanhados do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual devem constar de entre outros elementos, a formação académica e a experiência profissional geral e específica, bem como a formação profissional, com indicação da duração das acções frequentadas.

10.2 — Os candidatos em exercício de funções na Comissão de Coordenação da Região do Centro e nos gabinetes de apoio técnico da sua área de actuação ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente mencionado nos seus processos de candidatura.

10.3 — Apenas serão considerados pelo júri, para a apreciação do mérito dos candidatos, os cursos ou acções de formação que os mesmos invoquem possuir, comprovados através de documento autêntico ou autenticado.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

13 — A convocatória dos candidatos admitidos para a realização dos métodos de selecção será feita pelo júri através de ofício registado.

14 — As listas de candidatos e de classificação final serão afixadas na Comissão de Coordenação da Região do Centro (Rua de Bernardim Ribeiro, 80, 3000-069 Coimbra) e remetidas por ofício registado aos candidatos externos a este serviço.

27 de Março de 2000. — O Presidente, *João Vasco Ribeiro.*

Aviso n.º 7078/2000 (2.ª série). — *Concurso para o cargo de director do Gabinete de Apoio Técnico da Covilhã.* — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, faz-se público que, por despacho de 28 de Setembro de 1999 do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso para o preenchimento do cargo de director do GAT da Covilhã, do quadro privativo da Comissão de Coordenação da Região do Centro/GAT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 272/91, de 7 de Agosto.

2 — Área de actuação — a referida no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 58/79, de 29 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo único da Lei n.º 10/80, de 19 de Junho.

3 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se a Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e o Código do Procedimento Administrativo.

4 — Requisitos legais — podem concorrer os funcionários que até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas reúnam cumulativamente os requisitos definidos nos n.ºs 1, 4 e 5 do artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

São condições preferenciais a posse de licenciatura e experiência na área de actuação indicada, bem como de coordenação e ou direcção nos mesmos domínios.

5 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os de avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, de acordo com o que determinam os n.ºs 2 e 4 do artigo 8.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

Os critérios, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

6 — Composição do júri — o júri, de acordo com o sorteio realizado pela COA e conforme consta das actas n.ºs 407/99, de 19 de Outubro, e 461/2000, de 6 de Janeiro, terá a seguinte composição:

Presidente — Engenheiro Carlos Santos Rodrigues, director do IPPAR.
Vogais efectivos:
Dr. Carlos Alberto Pinto, presidente da Câmara Municipal da Covilhã.
Dr.ª Maria José Leal Castanheira Neves, directora regional da Administração Autárquica da CCRC.

Vogais suplentes:
Engenheira Maria Madalena L. S. P. Ramos, directora do GAT de Coimbra.
Engenheiro Armando Pimentel Fraústo Basso, director regional do Ordenamento do Território da CCRC.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

7 — Prazo de validade — o concurso visa o preenchimento do cargo de director do GAT de Aveiro e terá a validade de um ano, contado da publicitação da lista de classificação final.

8 — Local de trabalho — GAT da Covilhã, Rua dos Combatentes da Grande Guerra, 62, 2.º e 3.º, 6200 Covilhã.

9 — Remuneração e condições de trabalho — ao director de serviços cabe o vencimento fixado no anexo n.º 8 ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

10 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Comissão de Coordenação da Região do Centro, Rua de Bernardim Ribeiro, 80, 3000-069 Coimbra, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, devendo neste caso ser expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, dele devendo constar os seguintes elementos:

Nome: . . .
Estado civil: . . .
Data de nascimento: . . .
Nacionalidade: . . .
Habilitações literárias: . . .
Portador do bilhete de identidade n.º . . ., emitido por . . ., em . . ./ . . . /. . ., válido até . . ./. . . /. . .
Morador em . . . (código postal);
Telefone: . . .
Organismo onde presta serviço: . . .
Categoria: . . .
Vínculo: . . .
Tempo de serviço na actual categoria: . . .
Tempo de serviço na carreira: . . .
Tempo de serviço na função pública: . . .
Requer a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao seguinte concurso: . . . (identificação do concurso, *Diário da República,* n.º . . ., de . . ./. . . /. . .).
Declara ainda, e sob compromisso de honra, que reúne os requisitos legais de admissão (a falta desta declaração determina a exclusão do concurso).

(Data e assinatura.)

10.1 — Os requerimentos deverão ser acompanhados de *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual devem constar de entre outros elementos, a formação académica e a experiência profissional geral e específica, bem como a formação profissional, com indicação da duração das acções frequentadas.

10.2 — Os candidatos em exercício de funções na Comissão de Coordenação da Região do Centro e nos gabinetes de apoio técnico da sua área de actuação ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente mencionado nos seus processos de candidatura.

10.3 — Apenas serão considerados pelo júri, para a apreciação do mérito dos candidatos, os cursos ou acções de formação que os mesmos invoquem possuir, comprovados através de documento autêntico ou autenticado.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.
13 — A convocatória dos candidatos admitidos para a realização dos métodos de selecção será feita pelo júri através de ofício registado.
14 — As listas de candidatos e de classificação final serão afixadas na Comissão de Coordenação da Região do Centro (Rua de Bernardim Ribeiro, 80, 3000-069 Coimbra) e remetidas por ofício registado aos candidatos externos a este serviço.

27 de Março de 2000. — O Presidente, *João Vasco Ribeiro.*

Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 7079/2000 (2.ª série). — Faz-se público que o candidato Álvaro Apolo da Luz Pereira, classificado em 1.º lugar no concurso interno de acesso limitado para provimento na categoria de desenhador especialista principal (técnico profissional especialista principal), aberto através da *Ordem de Serviço,* n.º 17/99, afixada em 10 de Novembro, declarou não aceitar a nomeação.
Assim, dá-se por anulada essa nomeação, cuja publicação ocorreu através do aviso n.º 4849/2000 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 64, de 16 de Março de 2000.

30 de Março de 2000. — A Administradora, *Maria Rosa Fradinho.*

Comissão de Coordenação da Região do Norte

Rectificação n.º 1194/2000. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 76, de 30 de Março de 2000, o aviso n.º 5792/2000 (2.ª série), rectifica-se onde se lê «autorizada a prorrogação» deve ler-se «autorizada a prorrogação da requisição».

31 de Março de 2000. — A Administradora, *Teresa do Rosário.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior

Despacho n.º 8597/2000 (2.ª série). — Sob proposta da Direcção-Geral do Ensino Superior;
Considerando o disposto no n.º 3 do n.º 8.º da Portaria n.º 122/94, de 24 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 14/98, de 7 de Janeiro:
Determino:
1 — A rede de estabelecimentos de ensino superior em que se realiza a prova de língua portuguesa do exame extraordinário de avaliação de capacidade para acesso ao ensino superior no ano 2000 é a constante do anexo ao presente despacho.
2 — Cada examinando realiza a prova no estabelecimento de ensino superior indicado na pauta afixada no serviço onde procedeu à inscrição.

21 de Março de 2000. — O Secretário de Estado do Ensino Superior, *José Joaquim Dinis Reis.*

ANEXO

Rede de realização da prova de língua portuguesa

DINENSINO — Ensino, Desenvolvimento e Cooperação, CRL (Setúbal).
Escola Superior Agrária de Bragança.
Escola Superior de Educação de Beja.
Escola Superior de Educação de Castelo Branco.
Escola Superior de Educação de Lisboa.
Escola Superior de Educação de Portalegre.
Escola Superior de Educação do Porto.
Escola Superior de Educação de Santarém.
Escola Superior de Educação de Setúbal.
Escola Superior de Educação de Viana do Castelo.
Escola Superior de Educação de Viseu.
Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo de Faro, Universidade do Algarve.
Escola Superior de Tecnologia e Gestão da Guarda.
Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria.
Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa.
Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa.
Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.
Faculdade de Economia da Universidade do Porto.
Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.
Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa.
Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Aveiro, Universidade de Aveiro.
Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa.
Instituto Superior de Engenharia de Coimbra.
Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.
Universidade Aberta.
Universidade dos Açores, Angra do Heroísmo.
Universidade dos Açores, Horta.
Universidade dos Açores, Ponta Delgada.
Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões.
Universidade de Aveiro.
Universidade de Évora.
Universidade Internacional.
Universidade Lusíada, Lisboa.
Universidade Lusíada, Porto.
Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias.
Universidade da Madeira.
Universidade do Minho.
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Despacho n.º 8598/2000 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio a Dr.ª Esperança da Conceição Pereira Mealha para prestar colaboração no meu Gabinete no âmbito da assessoria jurídica.
1 — A nomeação é feita em tempo parcial (60 %) e tem a duração de um ano, renovável por iguais períodos, sendo, contudo, revogável a todo o tempo.
2 — A nomeada auferirá, na proporção, remuneração equiparada ao vencimento mensal ilíquido de adjunto, incluindo subsídios de refeição, de férias e de Natal, e demais abonos, designadamente, despesas de representação.
3 — O reembolso das despesas telefónicas no domicílio será feito nos termos e nos limites estabelecidos para os adjuntos do meu Gabinete.
4 — Nos termos estabelecidos no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio, a nomeada fica autorizada a desempenhar actividades docentes no ensino superior e actividades compreendidas na respectiva actividade profissional, com os limites fixados na alínea *b*) do citado n.º 2 do artigo 3.º

3 de Abril de 2000. — O Secretário de Estado do Ensino Superior, *José Joaquim Dinis Reis.*

Despacho n.º 8599/2000 (2.ª série). — Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, que aprovou o Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, as entidades instituidoras de estabelecimentos de ensino superior particular e cooperativo reconhecidos à data da sua entrada em vigor deveriam, até 30 de Junho de 1996, adaptar os seus estatutos, regime de organização interna e composição do corpo docente dos estabelecimentos às regras do novo Estatuto;
Considerando que, nos termos da redacção dada ao n.º 1 do artigo 66.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, o prazo para a promoção da adaptação foi prorrogado até 30 de Junho de 1997;
Tendo, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 139/97, de 21 de Agosto, sido criado um grupo de missão, ao qual foi cometida a tarefa de proceder à avaliação do cumprimento da injunção atrás referida, incidindo, nomedamente, sobre:

A adaptação dos estatutos dos estabelecimentos de ensino ao disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo;
O regime de organização interna do estabelecimento de ensino;
A composição do respectivo corpo docente;
As condições científicas do seu funcionamento, incluindo os aspectos referentes às instalações e equipamentos;
O efectivo cumprimento da legislação aplicável;

Considerando o relatório final geral apresentado pelo grupo de missão em Novembro de 1999, já comunicado às entidades instituidoras de todos os estabelecimentos de ensino superior particular e cooperativo;
Considerando o meu despacho n.º 5314/2000 (2.ª série), de 7 de Março, proferido sobre o referido relatório;

Considerando o relatório elaborado pelo grupo de missão sobre a Escola Superior de Enfermagem de São Vicente de Paulo, que aqui se dá por inteiramente reproduzido, onde é avaliada a sua adaptação ao Estatuto;

Ouvida sobre o teor do referido relatório, em cumprimento do princípio da audiência prévia, a Associação de Beneficência Casas de São Vicente de Paulo, entidade instituidora da Escola Superior de Enfermagem de São Vicente de Paulo, a qual teve a oportunidade de se pronunciar sobre o mesmo;

Considerando que, entretanto, a entidade instituidora e o estabelecimento de ensino já poderão ter diligenciado no sentido de procurar dar cumprimento a algumas das medidas recomendadas;

Considerando ainda que a avaliação da qualidade do desempenho científico e pedagógico do estabelecimento de ensino é objecto de procedimento autónomo e distinto do presente, nos termos da Lei da Avaliação do Ensino Superior (Lei n.º 38/94, de 21 de Novembro) e do Decreto-Lei n.º 205/98, de 11 de Julho;

Considerando o disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março), adiante simplesmente designado por Estatuto;

Ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, e no n.º 1 do artigo 66.º do Estatuto;

Por delegação de competência conferida pelo despacho n.º 23 868/99 (2.ª série), de 4 de Dezembro;

Sem prejuízo da necessidade de adopção de outras medidas que se venham a revelar necessárias ao cumprimento do regime legal aplicável:

Determino:

1 — Verifica-se que a Associação de Beneficência Casas de São Vicente de Paulo, entidade instituidora da Escola Superior de Enfermagem de São Vicente de Paulo, procedeu à adequação a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 66.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo.

2 — A partir do momento da publicação do presente despacho no *Diário da República,* promova-se a sua disponibilização, em conjunto com o relatório do grupo de missão e com a resposta da entidade instituidora, no Centro de Documentação da Secretaria-Geral do Ministério da Educação.

3 — Notifique-se do presente despacho:

a) A entidade instituidora do estabelecimento de ensino;
b) O órgão de direcção do estabelecimento de ensino;
c) A Direcção-Geral do Ensino Superior, remetendo cópia do relatório e da resposta da entidade instituidora;
d) A Inspecção-Geral da Educação, remetendo cópia do relatório e da resposta da entidade instituidora.

4 — Divulgue-se o presente despacho na página da Internet da Direcção-Geral do Ensino Superior a partir da data da sua publicação no *Diário da República.*

3 de Abril de 2000. — O Secretário de Estado do Ensino Superior, *José Joaquim Dinis Reis.*

Despacho n.º 8600/2000 (2.ª série). — Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, que aprovou o Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, as entidades instituidoras de estabelecimentos de ensino superior particular e cooperativo reconhecidos à data da sua entrada em vigor deveriam, até 30 de Junho de 1996, adaptar os seus estatutos, regime de organização interna e composição do corpo docente dos estabelecimentos às regras do novo Estatuto;

Considerando que, nos termos da redacção dada ao n.º 1 do artigo 66.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, o prazo para a promoção da adaptação foi prorrogado até 30 de Junho de 1997;

Tendo, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 139/97, de 21 de Agosto, sido criado um grupo de missão, ao qual foi cometida a tarefa de proceder à avaliação do cumprimento da injunção atrás referida, incidindo, nomeadamente, sobre:

A adaptação dos estatutos dos estabelecimentos de ensino ao disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo;
O regime de organização interna do estabelecimento de ensino;
A composição do respectivo corpo docente;
As condições científicas do seu funcionamento, incluindo os aspectos referentes às instalações e equipamentos;
O efectivo cumprimento da legislação aplicável;

Considerando o relatório final geral apresentado pelo grupo de missão em Novembro de 1999, já comunicado às entidades instituidoras de todos os estabelecimentos de ensino superior particular e cooperativo;

Considerando o meu despacho n.º 5314/2000 (2.ª série), de 7 de Março, proferido sobre o referido relatório;

Considerando o relatório elaborado pelo grupo de missão sobre a Escola Superior de Enfermagem de São Francisco das Misericórdias, que aqui se dá por inteiramente reproduzido, onde é avaliada a sua adaptação ao Estatuto;

Considerando as medidas propostas no referido relatório, tendo em vista o efectivo cumprimento da adaptação;

Ouvida sobre o teor do referido relatório, em cumprimento do princípio da audiência prévia, a União das Misericórdias Portuguesas, entidade instituidora da Escola Superior de Enfermagem de São Francisco das Misericórdias, a qual teve a oportunidade de se pronunciar sobre o mesmo;

Considerando que, entretanto, foi proferido despacho de registo dos estatutos do estabelecimento de ensino;

Considerando que, entretanto, a entidade instituidora e o estabelecimento de ensino já poderão ter diligenciado no sentido de procurar dar cumprimento a algumas das medidas recomendadas;

Considerando ainda que a avaliação da qualidade do desempenho científico e pedagógico do estabelecimento de ensino é objecto de procedimento autónomo e distinto do presente, nos termos da Lei da Avaliação do Ensino Superior (Lei n.º 38/94, de 21 de Novembro) e do Decreto-Lei n.º 205/98, de 11 de Julho;

Considerando o disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março), adiante simplesmente designado por Estatuto;

Ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, e no n.º 1 do artigo 66.º do Estatuto;

Por delegação de competência conferida pelo despacho n.º 23 868/99 (2.ª série), de 4 de Dezembro;

Sem prejuízo da necessidade de adopção de outras medidas que se venham a revelar necessárias ao cumprimento do regime legal aplicável:

Determino:

1 — A União das Misericórdias Portuguesas, entidade instituidora da Escola Superior de Enfermagem de São Francisco das Misericórdias, e esta, onde aplicável, devem:

a) Elaborar orçamento e plano de actividades anual do estabelecimento de ensino;
b) Prosseguir o desenvolvimento do sistema de acção social escolar próprio, especialmente a nível de bolsas de estudo, incluindo a componente de propinas;
c) Corrigir as deficiências assinaladas no relatório do grupo de missão quanto a meios materiais (biblioteca e salas de estudo), número de alunos por turma, escassez de actividades de investigação e produção científica do corpo docente;
d) Alterar os estatutos no sentido do reforço da participação dos estudantes no conselho pedagógico.

2 — A entidade instituidora e, onde aplicável, o estabelecimento de ensino adoptarão, no prazo de três meses, as medidas necessárias à concretização do determinado no número anterior, de forma a serem aplicadas no ano lectivo de 2000-2001, e remeterão à Direcção-Geral do Ensino Superior, até ao fim desse prazo, prova adequada da sua adopção.

3 — Caso já tenha sido dado cumprimento a alguma das medidas acima referidas, a entidade instituidora deve comunicá-lo à Direcção-Geral do Ensino Superior, no prazo de 15 dias, juntando os adequados meios de prova.

4 — Em caso de não cumprimento das determinações constantes dos número anteriores, a Direcção-Geral do Ensino Superior deve comunicá-lo à Inspecção-Geral da Educação, tendo em vista a eventual aplicação das sanções previstas no Estatuto.

5 — A Direcção-Geral do Ensino Superior apresentar-me-á relatórios mensais de execução deste despacho.

6 — A Inspecção-Geral da Educação terá em consideração, nas suas acções inspectivas, o relatório, a resposta da entidade instituidora e o teor do presente despacho.

7 — A partir do momento da publicação do presente despacho no *Diário da República,* promova-se a sua disponibilização, em conjunto com o relatório do grupo de missão e com a resposta da entidade instituidora, no Centro de Documentação da Secretaria-Geral do Ministério da Educação.

8 — Notifique-se do presente despacho:

a) A entidade instituidora do estabelecimento de ensino;
b) O órgão de direcção do estabelecimento de ensino;

c) A Direcção-Geral do Ensino Superior, remetendo cópia do relatório e da resposta da entidade instituidora;
d) A Inspecção-Geral da Educação, remetendo cópia do relatório e da resposta da entidade instituidora.

9 — Divulgue-se o presente despacho na página da Internet da Direcção-Geral do Ensino Superior a partir da data da sua publicação no *Diário da República.*

3 de Abril de 2000. — O Secretário de Estado do Ensino Superior, *José Joaquim Dinis Reis.*

Despacho n.º 8601/2000 (2.ª série). — Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, que aprovou o Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, as entidades instituidoras de estabelecimentos de ensino superior particular e cooperativo reconhecidos à data da sua entrada em vigor deveriam, até 30 de Junho de 1996, adaptar os seus estatutos, regime de organização interna e composição do corpo docente dos estabelecimentos às regras do novo Estatuto;

Considerando que, nos termos da redacção dada ao n.º 1 do artigo 66.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, o prazo para a promoção da adaptação foi prorrogado até 30 Junho de 1997;

Tendo, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 139/97, de 21 de Agosto, sido criado um grupo de missão, ao qual foi cometida a tarefa de proceder à avaliação do cumprimento da injunção atrás referida, incidindo, nomeadamente, sobre:

A adaptação dos estatutos dos estabelecimentos de ensino ao disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo;
O regime de organização interna do estabelecimento de ensino;
A composição do respectivo corpo docente;
As condições científicas do seu funcionamento, incluindo os aspectos referentes às instalações e equipamentos;
O efectivo cumprimento da legislação aplicável;

Considerando o relatório final geral apresentado pelo grupo de missão em Novembro de 1999, já comunicado às entidades instituidoras de todos os estabelecimentos de ensino superior particular e cooperativo;

Considerando o meu despacho n.º 5314/2000 (2.ª série), de 7 de Março, proferido sobre o referido relatório;

Considerando o relatório elaborado pelo grupo de missão sobre o Instituto Português de Administração e Marketing de Matosinhos, que aqui se dá por inteiramente reproduzido, onde é avaliada a sua adaptação ao Estatuto;

Ouvida sobre o teor do referido relatório, em cumprimento do princípio da audiência prévia, a ENSIGEST — Gestão de Estabelecimentos de Ensino Particular, L.da, a entidade instituidora do Instituto Português de Administração e Marketing de Matosinhos, a qual teve a oportunidade de se pronunciar sobre o mesmo;

Considerando que, entretanto, foi proferido despacho de registo dos estatutos do estabelecimento de ensino;

Considerando que, entretanto, a entidade instituidora e o estabelecimento de ensino já poderão ter diligenciado no sentido de procurar dar cumprimento a algumas das medidas recomendadas;

Considerando ainda que a avaliação da qualidade do desempenho científico e pedagógico do estabelecimento de ensino é objecto de procedimento autónomo e distinto do presente, nos termos da Lei da Avaliação do Ensino Superior (Lei n.º 38/94, de 21 de Novembro) e do Decreto-Lei n.º 205/98, de 11 de Julho;

Considerando o disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março), adiante simplesmente designado por Estatuto;

Ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, e no n.º 1 do artigo 66.º do Estatuto;

Por delegação de competência conferida pelo despacho n.º 23 868/99 (2.ª série), de 4 de Dezembro;

Sem prejuízo da necessidade de adopção de outras medidas que venham a revelar-se necessárias ao cumprimento do regime legal aplicável:

Determino:

1 — A ENSIGEST — Gestão de Estabelecimentos de Ensino Particular, L.da, entidade instituidora do Instituto Português de Administração e Marketing de Matosinhos, e este, onde aplicável, devem:

a) Criar as condições necessárias ao funcionamento de um curso técnico-laboratorial, nos termos do artigo 16.º do Estatuto, ou justificar a dispensa desta exigência nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Estatuto;
b) Criar condições para o desenvolvimento de actividade científica aplicada, suporte de um ensino de nível de licenciatura e de pós-graduação, nomeadamente quanto à biblioteca e ao seu acervo;
c) Desenvolver uma política adequada destinada a dotar o estabelecimento de ensino de um corpo docente próprio, com rigoroso cumprimento do disposto na alínea *c*) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 15.º e nos n.os 2 e 3 do artigo 28.º do Estatuto quanto à sua composição, tendo em especial consideração que:

Onde é exigido o desempenho de funções em regime de tempo integral não podem ser aceites situações incompatíveis de acumulação de actividade, não podendo, portanto, ser considerados neste regime num estabelecimento de ensino superior particular e cooperativo aqueles que tenham um vínculo contratual a tempo inteiro com uma qualquer instituição pública ou privada, de ensino ou não;
Quando se trate de graus obtidos originariamente em instituição de ensino superior estrangeira, deve ser tida em consideração a legislação referente à sua equivalência ou reconhecimento.

2 — A entidade instituidora e, onde aplicável, o estabelecimento de ensino adoptarão, no prazo de três meses, as medidas necessárias à concretização do determinado no número anterior, de forma a serem aplicadas no ano lectivo de 2000-2001, e remeterão à Direcção-Geral do Ensino Superior, até ao fim desse prazo, prova adequada da sua adopção.

3 — Caso já tenha sido dado cumprimento a alguma das medidas acima referidas, a entidade instituidora deve comunicá-lo à Direcção-Geral do Ensino Superior, no prazo de 15 dias, juntando os adequados meios de prova.

4 — Em caso de não cumprimento das determinações constantes dos números anteriores, a Direcção-Geral do Ensino Superior deve comunicá-lo à Inspecção-Geral da Educação, tendo em vista a eventual aplicação das sanções previstas no Estatuto.

5 — A Direcção-Geral do Ensino Superior apresentar-me-á relatórios mensais de execução deste despacho.

6 — A Inspecção-Geral da Educação:

a) Procederá à verificação dos aspectos referidos no relatório do grupo de missão:

Número de alunos transferidos e condições de transferência;
Corpo docente, respectiva relação contratual e situações de acumulação;

e apresentar-me-á relatório;
b) Terá em consideração nas suas acções inspectivas o relatório, a resposta da entidade instituidora e o teor do presente despacho.

7 — A partir do momento da publicação do presente despacho no *Diário da República,* promova-se a sua disponibilização, em conjunto com o relatório do grupo de missão e com a resposta da entidade instituidora, no Centro de Documentação da Secretaria-Geral do Ministério da Educação.

8 — Notifique-se do presente despacho:

a) A entidade instituidora do estabelecimento de ensino;
b) O órgão de direcção do estabelecimento de ensino;
c) A Direcção-Geral do Ensino Superior, remetendo cópia do relatório e da resposta da entidade instituidora;
d) A Inspecção-Geral da Educação, remetendo cópia do relatório e da resposta da entidade instituidora.

9 — Divulgue-se o presente despacho na página da Internet da Direcção-Geral do Ensino Superior a partir da data da sua publicação no *Diário da República.*

3 de Abril de 2000. — O Secretário de Estado do Ensino Superior, *José Joaquim Dinis Reis.*

Despacho n.º 8602/2000 (2.ª série). — Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, que aprovou o Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, as entidades instituidoras de estabelecimentos de ensino superior particular e cooperativo reconhecidos à data da sua entrada em vigor deveriam, até 30 de Junho de 1996, adaptar os seus estatutos, regime de organização interna e composição do corpo docente dos estabelecimentos às regras do novo Estatuto;

Considerando que, nos termos da redacção dada ao n.º 1 do artigo 66.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo

pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, o prazo para a promoção da adaptação foi prorrogado até 30 Junho de 1997;

Tendo, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 139/97, de 21 de Agosto, sido criado um grupo de missão, ao qual foi cometida a tarefa de proceder à avaliação do cumprimento da injunção atrás referida, incidindo, nomeadamente, sobre:

A adaptação dos estatutos dos estabelecimentos de ensino ao disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo;
O regime de organização interna do estabelecimento de ensino;
A composição do respectivo corpo docente;
As condições científicas do seu funcionamento, incluindo os aspectos referentes às instalações e equipamentos;
O efectivo cumprimento da legislação aplicável;

Considerando o relatório final geral apresentado pelo grupo de missão em Novembro de 1999, já comunicado às entidades instituidoras de todos os estabelecimentos de ensino superior particular e cooperativo;

Considerando o meu despacho n.º 5314/2000 (2.ª série), de 7 de Março, proferido sobre o referido relatório;

Considerando o relatório elaborado pelo grupo de missão sobre o Instituto Português de Administração e Marketing de Lisboa, que aqui se dá por inteiramente reproduzido, onde é avaliada a sua adaptação ao Estatuto;

Ouvida sobre o teor do referido relatório, em cumprimento do princípio da audiência prévia, a ENSIGEST — Gestão de Estabelecimentos de Ensino Particular, L.da, a entidade instituidora do Instituto Português de Administração e Marketing de Lisboa, a qual teve a oportunidade de se pronunciar sobre o mesmo;

Considerando que, entretanto, a entidade instituidora e o estabelecimento de ensino já poderão ter diligenciado no sentido de procurar dar cumprimento a algumas das medidas recomendadas;

Considerando ainda que a avaliação da qualidade do desempenho científico e pedagógico do estabelecimento de ensino é objecto de procedimento autónomo e distinto do presente, nos termos da Lei da Avaliação do Ensino Superior (Lei n.º 38/94, de 21 de Novembro) e do Decreto-Lei n.º 205/98, de 11 de Julho;

Considerando o disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março), adiante simplesmente designado por Estatuto;

Ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, e no n.º 1 do artigo 66.º do Estatuto;

Por delegação de competência conferida pelo despacho n.º 23 868/99 (2.ª série), de 4 de Dezembro;

Sem prejuízo da necessidade de adopção de outras medidas que venham a revelar-se necessárias ao cumprimento do regime legal aplicável:

Determino:

1 — A ENSIGEST — Gestão de Estabelecimentos de Ensino Particular, L.da, entidade instituidora do Instituto Português de Administração e Marketing de Lisboa, e este, onde aplicável, devem:

a) Criar as condições necessárias ao funcionamento de um curso técnico-laboratorial, nos termos do artigo 16.º do Estatuto, ou justificar a dispensa desta exigência nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Estatuto;
b) Criar condições para o desenvolvimento de actividade científica aplicada, suporte de um ensino de nível de licenciatura e de pós-graduação, nomeadamente quanto à biblioteca e ao seu acervo;
c) Desenvolver uma política adequada destinada a dotar o estabelecimento de ensino de um corpo docente próprio, com rigoroso cumprimento do disposto na alínea *c*) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 15.º e nos n.os 2 e 3 do artigo 28.º do Estatuto quanto à sua composição, tendo em especial consideração que:

Onde é exigido o desempenho de funções em regime de tempo integral não podem ser aceites situações incompatíveis de acumulação de actividade, não podendo, portanto, ser considerados neste regime num estabelecimento de ensino superior particular e cooperativo aqueles que tenham um vínculo contratual a tempo inteiro com uma qualquer instituição pública ou privada, de ensino ou não;
Quando se trate de graus obtidos originariamente em instituição de ensino superior estrangeira, deve ser tida em consideração a legislação referente à sua equivalência ou reconhecimento;

d) Corrigir as insuficiências quanto às áreas de biblioteca e salas de aulas.

2 — A entidade instituidora e, onde aplicável, o estabelecimento de ensino adoptarão, no prazo de três meses, as medidas necessárias à concretização do determinado no número anterior, de forma a serem aplicadas no ano lectivo de 2000-2001, e remeterão à Direcção-Geral do Ensino Superior, até ao fim desse prazo, prova adequada da sua adopção.

3 — Caso já tenha sido dado cumprimento a alguma das medidas acima referidas, a entidade instituidora deve comunicá-lo à Direcção-Geral do Ensino Superior, no prazo de 15 dias, juntando os adequados meios de prova.

4 — Em caso de não cumprimento das determinações constantes dos números anteriores, a Direcção-Geral do Ensino Superior deve comunicá-lo à Inspecção-Geral da Educação, tendo em vista a eventual aplicação das sanções previstas no Estatuto.

5 — A Direcção-Geral do Ensino Superior apresentar-me-á relatórios mensais de execução deste despacho.

6 — A Inspecção-Geral da Educação:

a) Procederá à verificação do número de alunos admitidos, quer pelo regime geral, quer por mudança de curso e transferência, e condições de transferência e apresentar-me-á relatório;
b) Terá em consideração nas suas acções inspectivas o relatório, a resposta da entidade instituidora e o teor do presente despacho.

7 — A partir do momento da publicação do presente despacho no *Diário da República,* promova-se a sua disponibilização, em conjunto com o relatório do grupo de missão, no Centro de Documentação da Secretaria-Geral do Ministério da Educação.

8 — Notifique-se do presente despacho:

a) A entidade instituidora do estabelecimento de ensino;
b) O órgão de direcção do estabelecimento de ensino;
c) A Direcção-Geral do Ensino Superior, remetendo cópia do relatório;
d) A Inspecção-Geral da Educação, remetendo cópia do relatório.

9 — Divulgue-se o presente despacho na página da Internet da Direcção-Geral do Ensino Superior a partir da data da sua publicação no *Diário da República.*

3 de Abril de 2000. — O Secretário de Estado do Ensino Superior, *José Joaquim Dinis Reis.*

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Escola E. B. I. com Jardim-de-Infância Frei António das Chagas

Aviso n.º 7080/2000 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino relativa ao ano de 1999.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

30 de Março de 2000. — A Presidente do Conselho Executivo, *Isabel Maria Guerreiro Contente.*

Direcção Regional de Educação do Centro

Escola E. B. 2, 3 Cidade de Castelo Branco

Aviso n.º 7081/2000 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* desta Secretaria a lista de antiguidade do pessoal não docente desta Escola, conforme o n.º 1 do artigo 93.º do mesmo decreto-lei.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da publicação deste aviso.

23 de Março de 2000. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Natália da Silva Dias de Oliveira Dias.*

Escola Secundária Júlio Dinis

Aviso n.º 7082/2000 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com a circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, e para os devidos

efeitos, faz-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino.

Da referida lista cabe reclamação, a apresentar pelos interessados ao dirigente máximo dos serviços, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do aviso no *Diário da República.*

5 de Abril de 2000. — A Presidente Com. Exec. Provisória, *Antónia V. C. V. Castro.*

Escola dos 2.º e 3.º Ciclos do E. B. de Santa Clara

Aviso n.º 7083/2000 (2.ª série). — Em conformidade com o determinado no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, avisam-se os interessados de que se encontram afixadas na Escola as listas de antiguidade do pessoal não docente, reportada a 31 de Dezembro de 1999.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

10 de Março de 2000. — O Presidente do Conselho Executivo, *(Assinatura ilegível.)*

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Escola dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico de D. Manuel I

Aviso n.º 7084/2000 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontram afixadas nesta Escola as listas de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino referentes a 31 de Dezembro de 1999.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º deste decreto-lei.

17 de Março de 2000. — O Presidente da Comissão Provisória, *Rui Manuel Martins.*

Escola Secundária de D. Pedro V

Aviso n.º 7085/2000 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 93.º e do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 427/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que se encontra afixada no *placard* do átrio desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 1999.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, conforme o estabelecido no artigo 96.º do citado decreto-lei.

15 de Março de 2000. — A Presidente do Conselho Executivo, *(Assinatura ilegível.)*

Escola Básica 2, 3 de Ribamar

Aviso n.º 7086/2000 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que se encontra afixada no *placard* do átrio desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 1999.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

5 de Abril de 2000. — Pelo Presidente do Conselho Executivo, *(Assinatura ilegível.)*

Direcção Regional de Educação do Norte

Escola E. B. 2, 3 de Gondomar

Aviso n.º 7087/2000 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, se faz público que se encontra afixada no *placard* da entrada dos Serviços Administrativos desta Escola, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal não docente referente a 31 de Dezembro de 1999, elaborada de harmonia com os artigos 93.º e 94.º do supracitado decreto-lei.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso para apresentarem reclamação ao dirigente máximo do serviço.

3 de Abril de 2000. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Ernestina Soares Martins Alves Oliveira.*

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 8603/2000 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 100/94, de 19 de Abril, e ao abrigo do n.º 1.2 do despacho n.º 1683/2000, de 29 de Dezembro de 1999, da Ministra da Saúde, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 24 de Janeiro de 2000, sob proposta do conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED), nomeio membro do Conselho Nacional de Publicidade de Medicamentos a Dr.ª Maria do Rosário Rebordão Sobral, em representação do INFARMED.

20 de Março de 2000. — O Secretário de Estado da Saúde, *José Miguel Marques Boquinhas.*

Administração Regional de Saúde do Alentejo

Sub-Região de Saúde de Évora

Aviso n.º 7088/2000 (2.ª série). — Nos termos do n.º 12 do aviso de abertura do concurso n.º 1059/2000, publicado no *Diário da República* de 21 de Janeiro de 2000, faz-se público que a partir da data da publicação do presente aviso se encontra afixada na sede da Sub-Região de Saúde de Évora a lista dos candidatos admitidos ao concurso externo de ingresso n.º 1 para provimento de um lugar de técnico de 2.ª classe de análises clínicas e de saúde pública da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, ramo laboratorial, para o Centro de Saúde de Estremoz.

31 de Março de 2000. — A Presidente do Júri, *Maria do Rosário Fialho Guerreiro Frota.*

Administração Regional de Saúde do Centro

Sub-Região de Saúde de Leiria

Aviso n.º 7089/2000 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 28 de Março de 2000 do coordenador da Sub-Região de Saúde de Leiria, no âmbito de competência delegada pelo presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro, foi autorizada a abertura de concurso interno de acesso geral, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* para provimento de dois lugares de técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior do regime geral, área de recursos humanos e jurídica, para lugares constantes do quadro de pessoal dos serviços de âmbito sub-regional da Sub-Região de Saúde de Leiria, sendo um deles a preencher por técnico superior de 2.ª classe com, pelo menos, três anos na categoria e classificação de *Bom,* de acordo com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e outro ao abrigo da intercomunicabilidade vertical, de acordo com os n.os 1 e 3 do artigo 3.º do mesmo diploma.

2 — Validade do concurso:

2.1 — O concurso é válido para os lugares referidos no antecedente n.º 1 e caduca com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se os Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 427/89, de 7 de Dezembro, e 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

4 — Local de trabalho:

4.1 — Sub-Região de Saúde de Leiria — Serviços de Âmbito Sub-Regional.

5 — Conteúdo funcional — funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos técnico-científicos, executados com

autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, na área jurídica e recursos humanos no âmbito dos seguintes regimes: relação jurídica de emprego na Administração Pública — constituição, modificação e extinção e demais legislação de emprego e gestão de pessoal da Administração Pública; administração financeira do Estado; despesas públicas, e empreitadas de obras públicas.

6 — O vencimento é o estabelecido no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e demais legislação complementar, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para o funcionalismo público.

7 — Requisitos de admissão ao concurso — podem candidatar-se a este concurso todos os funcionários, desde que possuam licenciatura em Direito e satisfaçam os requisitos gerais e especiais de admissão legalmente exigidos, conforme o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Métodos de selecção:

8.1 — Avaliação curricular.

8.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, facultada aos candidatos, se solicitada.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao coordenador desta Sub-Região de Saúde e entregue pessoalmente na sede deste organismo, sita na Avenida dos Heróis de Angola, 59, 1.º, 2400 Leiria, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao último dia útil do período de abertura deste concurso.

10 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

10.1 — Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, estado civil, residência, código postal e número do telefone, número e data do bilhete de identidade, bem como o serviço que o emitiu);

10.2 — Pedido para ser admitido a concurso;

10.3 — Identificação do concurso mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;

10.4 — Habilitações literárias;

10.5 — Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que se encontre vinculado;

10.6 — Identificação dos documentos que instruam o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

10.7 — Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito;

10.8 — Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

11 — Os requerimentos devem ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo da posse de licenciatura em Direito, ou fotocópia, autêntica ou autenticada, do mesmo;
b) Certificados, autênticos ou autenticados, da formação profissional;
c) Três exemplares do *curriculum vitae;*
d) Declaração, emitida pelo serviço a que o candidato pertence, comprovativa da existência e natureza do vínculo, do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública.

12 — As listas, incluindo a lista de classificação final, do concurso serão afixadas nos termos do estabelecido no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, nas instalações da Sub-Região de Saúde de Leiria, sitas na Avenida dos Heróis de Angola, 59, 2.º, em Leiria.

13 — Composição do júri:

Presidente — Dr. Carlos Jorge Guerra de Almeida Coelho, chefe de divisão da Câmara Municipal da Batalha.

Vogais efectivos:

Dr. Manuel Castelão Freire, técnico superior de 1.ª classe do Serviço Sub-Regional de Leiria.
Dr.ª Maria Carlos Prestes Inácio, assessora principal da Sub-Região de Saúde de Leiria.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Aline Oliveira Salgueiro Andrade Gomes, chefe de divisão da Sub-Região de Saúde de Leiria.
Dr.ª Maria Manuela Cárpio Simões, chefe de divisão da Sub-Região de Saúde de Leiria.

14 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas ausências ou impedimentos.

28 de Março de 2000. — O Coordenador, *Hélder José Ferreira.*

Departamento de Recursos Humanos da Saúde

Escola Superior de Enfermagem de Bragança

Aviso n.º 7090/2000 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto nos Decretos-Leis n.ºs 166/92, de 5 de Agosto, e 185/81, de 1 de Julho, e demais disposições legais em vigor, torna-se público que, por despacho de 18 de Fevereiro do subdirector da Escola Superior de Enfermagem de Bragança, sob proposta do conselho científico, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso, concurso documental para recrutamento de três assistentes para a área de enfermagem da carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico.

2 — Requisitos de admissão ao concurso:

2.1 — Ser licenciado ou equivalente legal em uma das seguintes áreas:

a) Enfermagem de saúde comunitária;
b) Enfermagem de saúde mental e psiquiátrica;
c) Enfermagem de reabilitação;

com informação final mínima de bom, ou com informação inferior, desde que disponham de currículo científico, técnico ou profissional relevante na área do concurso.

3 — Critérios de selecção e ordenação:

3.1 — Possuir os requisitos referidos no n.º 2.1.

3.2 — Avaliação curricular, em que, de acordo com as exigências do conteúdo funcional da categoria posta a concurso, serão considerados e ponderados:

a) Habilitações literárias;
b) Habilitações académicas;
c) Habilitações profissionais;
d) Experiência na área do exercício da docência;
e) Experiência na colaboração de orientação, supervisão e avaliação de alunos em estágio;
f) Participação em conferências, debates, congressos e jornadas;
g) Apresentação de prelecções, palestras e orientação de debates;
h) Artigos publicados.

4 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos parâmetros referidos no n.º 3.2, convertida numa escala de 0 a 100 pontos, cuja fórmula é a seguinte:

$$CF=\frac{(a\times1)+(b\times3)+(c\times3)+(d\times4)+(e\times4)+(f\times1)+(g\times2)+(h\times2)}{20}\times10$$

em que *CF*=classificação final e (*a, b, c, d, e, f, g, h*) é o designado nas respectivas alíneas do n.º 3.2.

4.1 — São condições de desempate possuir melhores classificações profissionais, académicas e literárias, bem como possuir um diploma de mestre ou de pós-graduação.

5 — Conteúdo funcional — o mencionado no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

6 — Do requerimento de admissão, dirigido ao director da Escola Superior de Enfermagem de Bragança, deverão constar os seguintes elementos:

a) Nome completo;
b) Filiação;
c) Naturalidade;
d) Data de nascimento;
e) Estado civil;
f) Número e data do bilhete de identidade e serviço emissor;
g) Residência, código postal e telefone;
h) Grau académico e respectiva classificação final;
i) Categoria profissional;
j) Identificação do concurso a que se candidata com menção do *Diário da República* que publica o presente aviso.

7 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Três exemplares do *curriculum vitae* dactilografado a 2 espaços, carácter 12;
b) Fotocópia do bilhete de identidade;
c) Fotocópias autenticadas de todos os certificados ou diplomas das habilitações mencionadas;
d) Comprovativos de todas as declarações apresentadas e que são relevantes para o cálculo da classificação e respectiva seriação.

8 — As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente nos serviços de pessoal desta Escola ou remetidas pelo correio, com aviso

de recepção, para a Escola Superior de Enfermagem de Bragança, Rua de D. Afonso V, 5300 Bragança.

9 — A divulgação das listas de ordenação dos candidatos far-se-á por afixação no expositor desta Escola e findo o período de participação dos candidatos far-se-á a publicação da lista definitiva em aviso no *Diário da República.*

10 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — Maria Zita Rodrigues Alves, professora-coordenadora.

Vogais efectivos:

José Joaquim Miranda Nunes e Maria Helena Pimentel, professores-adjuntos.

Vogais suplentes:

Lucília de Lurdes Gonçalves e Maria Augusta Romão da Veiga Branco, professoras-adjuntas.

Todos os elementos do júri pertencem ao quadro de pessoal docente da Escola Superior de Enfermagem de Bragança.

22 de Março de 2000. — O Subdirector, *Gilberto Rogério Pires dos Santos.*

Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa

Aviso n.º 7091/2000 (2.ª série):

Maria Adelaide Pires Madeira, professora-adjunta do quadro de pessoal da Escola — eleita presidente do conselho directivo, conforme resultados do acto eleitoral realizado em 13 de Dezembro de 1999, homologado por despacho de 15 de Março de 2000 do Secretário de Estado dos Recursos Humanos e da Modernização da Saúde, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 18.º dos Estatutos da Escola, homologados pelo Despacho Normativo n.º 54/99, de 4 de Novembro.

31 de Março de 2000. — A Directora, *Maria José Tavares de Pina Borges Ferreira.*

Direcção-Geral da Saúde

Centro Hospitalar de Coimbra

Aviso n.º 7092/2000 (2.ª série). — *Concurso n.º 87/99 — assistente de cirurgia pediátrica (*Diário da República, *2.ª série, n.º 301, de 29 de Dezembro de 1999).* — Para conhecimento, publica-se a lista de classificação final da candidata admitida ao concurso n.º 87/99 — assistente de cirurgia pediátrica, por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 301, de 29 de Dezembro de 1999, homologada por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar de Coimbra em 29 de Março de 2000:

Manuel Augusto Ribeiro Ramos — 16,85 valores.

Da homologação cabe recurso, com efeito suspensivo a interpor à ARS, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso.

Foi dispensada a audência prévia à interessada, nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

31 de Março de 2000. — O Presidente do Conselho de Administração, *Décio Bernardino Pereira de Sousa.*

Aviso n.º 7093/2000 (2.ª série). — *Concurso n.º 2/2000 — chefe de serviço de pediatria médica.* — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, faz-se público que, por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar de Coimbra de 28 de Dezembro de 1999, se encontra aberto concurso de provimento para preenchimento de um lugar vago de chefe de serviço de pediatria da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico do Centro Hospitalar de Coimbra, aprovado pela Portaria n.º 1035/95, de 25 de Agosto, e alterado pelas Portarias n.ºs 425/96, de 30 de Agosto, e 204/97, de 25 de Março.

2 — O concurso é institucional, interno geral, aberto a todos médicos possuidores de todos os requisitos de admissão e visa exclusivamente o preenchimento da vaga citada no número anterior, caducando com o seu preenchimento.

3 — Local e regime de trabalho — o local de trabalho é no Centro Hospitalar de Coimbra ou em outras instituições com as quais o estabelecimento tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração, de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e o regime de trabalho será desenvolvido em horários desfasados, de acordo com as disposições legais nesta matéria, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90, sendo o vencimento o constante do Decreto-Lei n.º 19/99, de 27 de Janeiro.

4 — Requisitos de admissão — são requisitos gerais de admissão ao concurso:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, caso em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico quando obrigatório;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções aque se candidata;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

4.1 — É requisito especial a posse do grau de consultor na área de pediatria médica.

4.2 — Ter a categoria de assistente graduado de pediatria médica há três anos ou beneficiar do previsto no n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho.

5 — Apresentação de candidaturas:

5.1 — Prazo — o prazo para apresentação de candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República.*

5.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar de Coimbra e entregue no Serviço de Pessoal, pavilhão das consultas externas, do Hospital Geral dos Covões, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o Apartado 7005, 3040 Coimbra, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 5.1.

Aquando da entrega pessoal da candidatura, os candidatos devem ser portadores da fotocópia do requerimento, a fim de a mesma servir de recibo.

5.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, residência, telefone e número e data de validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
b) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
d) Identificação de documentos que instruam o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

6 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

7 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo da posse do grau de consultor ou equivalente;
b) Documento comprovativo da posse da categoria de assistente graduado de pediatria médica há, pelo menos, três anos, caso não pertençam ao quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Coimbra;
c) Sete exemplares do *curriculum vitae.*

7.1 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão a concurso.

7.2 — A não apresentação dos documentos referidos nas alíneas *a*) e *b*), caso não pertençam ao quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Coimbra, no prazo da candidatura implica a não admissão ao mesmo.

8 — O método de selecção a utilizar é uma prova pública, que consiste na discussão do currículo do candidato, conforme o disposto na secção VI da Portaria n.º 177/97, de 11 de Março.

9 — As falsas declarações apresentadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

10 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Prof. Doutor Henrique João Carmona da Mota, chefe de serviço de pediatria médica e director de Serviço do Centro Hospitalar de Coimbra.
Vogais efectivos:

Dr.ª Maria de Lourdes Almeida Neto Chieira, chefe de serviço de pediatria médica do Centro Hospitalar de Coimbra.
Prof. Doutor Paulo Magalhães Ramalho, chefe de serviço de pediatria médica do Hospital de Santa Maria, Lisboa.
Prof. Doutor Luís Almeida Santos, chefe de serviço de pediatria médica do Hospital de São João, Porto.
Dr. Rui Rodrigues Batista, chefe de serviço de pediatria médica do Centro Hospitalar de Coimbra.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Amália Vaz Guedes, chefe de serviço de pediatria médica do Hospital de Santa Maria, Lisboa.
Prof. Doutor António José Mónica da Silva Guerra, chefe de serviço de pediatria médica do Hospital de São João, Porto.

11 — Nas suas faltas e impedimentos, o presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

5 de Abril de 2000. — O Presidente do Conselho de Administração, *Décio Bernardino Pereira de Sousa.*

Aviso n.º 7094/2000 (2.ª série). — *Concurso n.º 89/99 — auxiliar de acção médica.* — Nos termos dos artigos 33.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se pública a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso n.º 89/99 — auxiliar de acção médida, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 301, de 29 de Dezembro de 1999:

Candidatos admitidos:

Acácio José Jorge dos Santos Pratas.
Acácio Monteiro Botelho.
Adalberto Pedro de Lemos Rodrigues Pimentel.
Adelaide Maria Fernandes Ribeiro Filipe.
Adélia Maria Dias da Silva Marcos.
Agostinho Costa Dinis.
Agostinho Gaspar Narciso.
Aida Maria Gamboa Oliveira Góis.
Aida Sofia Alves Ramalho.
Alcina Maria de Jesus Ventura da Cruz.
Alda Madalena Barra Marques.
Alda Maria Ferreira Veiga Hernandes.
Alda Maria Simões Santos Silva.
Aldina da Conceição Vicente Vaz Nunes.
Aldina Maria Simões da Silva Alves.
Alexandra dos Santos Duarte Salgado.
Alexandra Isabel dos Santos Branco.
Alexandre José Marques Ferreira.
Alexandre José Pereira Guerra.
Alzira de Jesus da Silva Alves Costa.
Amílcar Casimiro de Oliveira.
Ana Catarina Cardoso Torrado.
Ana Catarina Mourão Jacinto Geada.
Ana Cláudia dos Santos Rodrigues.
Ana Cristina Cardoso Gonçalves Sousa.
Ana Cristina da Fonseca Arcanjo Arinto.
Ana Cristina Lopes de Jesus Correia.
Ana Cristina Marques Ferreira.
Ana Cristina Rodrigues dos Santos Costa.
Ana de Jesus Silvério Sá Fernando Moita.
Ana Filipa Malva Sabino.
Ana Isabel dos Santos Saraiva.
Ana Isabel Lucas Rodrigues Carecho Martins.
Ana Isabel Marques Fernandes Abreu.
Ana Isabel Neves Serra.
Ana Lúcia Fernandes Cardoso.
Ana Margarida Ladeiro Aguiar.
Ana Maria Alves Assunção Ferreira.
Ana Maria Azevedo Gomes das Neves.
Ana Maria Ferreira Marques.
Ana Maria Ferreira Taborda.
Ana Maria Lopes Ramalho Ferreira Costa.
Ana Maria Madeira da Costa.
Ana Maria Mendes de Oliveira.
Ana Maria Nogueira Martins Sereno.
Ana Maria Ribeiro Fernandes.
Ana Patrícia Lourenço Rodrigues.
Ana Paula Afonso Fernandes Selores.
Ana Paula da Cruz Jegundo.
Ana Paula de Jesus Cordeiro Marques Campos Lobo.
Ana Paula de Lemos Mendes Almeida.
Ana Paula dos Santos Pereira Andrade.
Ana Paula Félix Lopes Ribeiro.
Ana Paula Gonçalves Mourão Santos.
Ana Paula Miguel da Cruz.
Ana Paula Oliveira dos Santos Fonseca.
Ana Paula Rodrigues Graça da Silva.
Ana Raquel Serra do Amaral.
Ana Rita Simões Garcia Lucas.
Ana Sofia da Costa Catarino.
Anabela Antunes Silva Palaio.
Anabela Canelas Duarte Albano.
Anabela da Conceição Santos Lucina.
Anabela da Conceição Figueira da Silva Ferreira.
Anabela da Silva João.
Anabela dos Santos Alves Jesus.
Anabela Duarte Silva.
Anabela Ferreira Elias Lopes.
Anabela Jorge Gaspar.
Anabela Marques Serra Pereira Gonçalves.
Anabela Martins Carrito.
Anabela Martins Rosa.
Anabela Monteiro Carvalho.
Anabela Pedro dos Santos Neves Duarte.
Anabela Ribeiro Simões Pereira.
Anabela Rodrigues Dias Coelho Lopes.
Andrea Maria Marques Penela Ferreira.
Andreia Cláudia Ferreira Loureiro.
Andreia Isabel Pinto Paixão.
António da Soledade Sequeira Carvalho.
António Ferreira de Oliveira Brito.
António José da Costa Magalhães.
António José de Assunção Nunes.
António José Malva Padilha.
António José Paiva Carvalho.
António Manuel de Oliveira Paiva.
António Manuel Navarro Pimentel.
Ary Manuel Nunes Coutinho.
Augusto António Ferreira Santos.
Aurea Fernanda Rebouta Mendes.
Aurea Maria de Jesus Almeida.
Belmira da Luz dos Santos Ferreira Neves.
Benvinda Paula Rodrigues Tavares Fernandes.
Branca Maria Marques Vieira Gonçalves.
Bruno Manuel Neves Monteiro.
Bruno Miguel Rodrigues da Silva.
Bruno Walter Pereira Martins.
Cândido Crispim Pinto Miranda.
Carina Maria Mendes Simões.
Carla Alexandra Pascoal Salgado.
Carla Catarina Simões Andrade.
Carla Cristina Inácio Augusto.
Carla Daniela Ferreira Barreiros.
Carla Dolores Carvalho Viegas Malhão.
Carla Elisabete Fernandes Cardoso.
Carla Isabel Silvestre Nobre.
Carla Isabel Taborda Gamboa.
Carla Margarida Neves Gaspar Rosinha Viegas.
Carla Maria Rodrigues Gonçalves.
Carla Sofia Branco da Costa.
Carla Sofia das Neves Vieira.
Carla Sofia Mateus Ferreira.
Carla Sofia Nunes Reis Rodrigues.
Carla Sofia Rafael Martins.
Carla Sofia Ribeiro Simões Abade.
Carla Sofia Soares de Almeida.
Carla Susana Gonçalves Pereira do Espírito Santo.
Carla Susana Marques Freire.
Carla Susana Rodrigues Santos.
Carlos Alberto Rodrigues dos Santos.
Carlos Alfredo Batista Pratas.
Carlos Manuel de Almeida Filipe.
Carlos Manuel Monteiro Ventura.
Carlos Rodrigues Gregório Correia.
Carmen Matilde Rebouta Mendes.
Carmen Raquel Mateus Ventura.
Carmina Almeida do Amaral.
Carolina Maria Cândida de Almeida.
Catarina Alexandra Batista Oliveira.
Catarina Alexandra da Cunha Azedo Pereirinha.
Catarina Alexandra Neves da Silva.

Catarina Calado Gouveia.
Catarina Isabel Fernandes Sacramento.
Catarina Isabel Ferreira da Costa.
Catarina Isabel Quinteiro Ferreira Marques.
Catarina Joana Rodrigues Andrade Antão.
Catarina Sofia Almeida Carvalho.
Cecília Maria Carvalho da Costa Afonso.
Cecília Maria Filipe Almeida.
Celeste Maria Melo Simões de Queirós.
Célia Margarida Marques Leite Teixeira.
Célia Maria Ferreira dos Santos Veloso.
Célia Maria Ferreira Martins.
Célia Maria Rebouta Mendes.
Célia Maria Rodrigues Cipriano Oliveira.
Célia Paula Craveiro Rodrigues Coelho.
Célia Regina Pessoa Simões Abade.
Cidália Baptista Arcanjo.
Cidália Lourenço Lopes Jegundo.
Clara Isabel Mendes Rodrigues de Jesus.
Clara Maria Reis dos Santos.
Cláudia Alexandra Borges Pena Santos.
Cláudia Cristina Pereira Rodrigues.
Cláudia Maria da Silva Teixeira Lopes.
Cláudia Palricas Carrasqueira.
Cláudia Regina Marques Borges.
Cláudia Sofia Costa Almeida Monteiro.
Cláudio de Oliveira Fernandes.
Cláudio Filipe Ventura dos Santos.
Cláudio Júlio Henriques de Oliveira.
Cláudio Sérgio Pereira Braga.
Cristina Isabel Miguel da Silva.
Cristina Maria Branco Gaspar.
Cristina Maria Duarte Nogueira.
Cristina Maria Gonçalves Ferreira Madeira.
Cristina Maria Mendes Tomás.
Cristina Maria Pereira de Matos Dias.
Cristina Paula Bogalho Aniceto Brauch.
Cristina Paula de Sousa Seguro.
Cristina Sofia Machado Góis.
Deolinda Maria Silva Leitão.
Deolinda Pereira Gonçalves.
Deonilde de Sousa Dias.
Diana Raquel Craveiro Silva.
Dina Isabel Lourenço Taborda.
Dina Maria dos Santos Cascão.
Domingos Manuel Dinis Ferreira.
Dora Cristina Pessoa da Silva.
Dora Isabel Simões da Costa.
Dora Sofia Ventura Serrano.
Dorinda Marília de Santos Sousa.
Dulce Maria Matos Oliveira.
Edite Catarina Ferreira Pires.
Edite Maria Duarte Oliveira Eloy.
Elisa da Conceição da Fonseca Costa Afonso.
Elisa Maria Ferreira Antunes das Neves.
Elisabete da Conceição Gaspar Pimenta.
Elisabete da Conceição Teixeira Pereirinha da Silva.
Elisabete Maria Gomes de Matos Araújo.
Elisabete Sónia Ribeiro Santos Mendes.
Elsa da Conceição Gonçalves Martins Amaro.
Elsa Margarida Lopes de Oliveira.
Elsa Maria Baptista Pereira.
Elsa Maria Matias dos Santos Vieira.
Elsa Maria Morais Pedro Oliveira.
Emanuel André Antunes da Silva Bastos.
Emanuel Branco da Silva Alves.
Encarnação Jesus Rebelo.
Ester Joaquim Monteiro.
Etelvina Maria Alves Almeida Cruz.
Etelvina Pereira Azevedo da Silva.
Fátima Margarida Andrade Filipe.
Fátima Maria Manaia Braz.
Fátima Maria Marques dos Reis Pratas.
Fausto Manuel Martins da Silva.
Fernanda Fernandes Pereira Forte.
Fernanda Maria Alvarinhas de Almeida.
Fernanda Maria Duarte Pinto.
Fernando Jorge Domingues Correia.
Fernando Manuel Martins Carrito.
Fernando Samuel Figueiredo Cunha.
Fernando Vasco Ferreira Lopes.
Filipe César da Fonseca Duarte.
Filipe Emanuel Ramos Gante.
Filomena Elizia Teixeira de Araújo Zuzarte de Mendonça Santos.
Filomena Maria Vicente Póvoa da Costa.
Filomena Teresa Gomes de Jesus.
Flávia do Carmo Peralta dos Santos.
Floripes da Conceição Ramos.
Francisco José Ferreira dos Santos.
Generosa Fachada Murta.
Gil dos Santos José.
Glória Maria Lucas Duarte.
Graça Ferreira Venceslau Sousa Ferreira.
Graça Margarida Maia Figueiredo.
Graça Maria Ferreira da Silva.
Graça Maria Santos Oliveira Simões.
Graciete Maria Almeida dos Reis.
Guida Maria Monteiro Pereira.
Guilhermina Gomes Ferreira.
Helena Margarida Gonçalves Barbosa Nunes Videira.
Helena Maria das Neves Ribeiro.
Helena Maria dos Santos Miranda.
Helena Maria dos Santos Silva Areias.
Helena Maria Figueira Castilho.
Helena Maria Matias Dias.
Helena Maria Neves Cardoso Gameiro.
Helena Maria Ribeiro Alves.
Helena Maria Rodrigues Pires Carvalho.
Helena Maria Sanches Pimentel Ângelo.
Hélia de Fátima Taborda Simões.
Hélia Maria Neves Esteves Sobreira.
Hélio José Ferreira Simões.
Hermínia de Campos Antunes.
Hermínio Augusto da Costa Teixeira.
Hugo Manuel da Silva Ferreira.
Hugo Miguel Delgado Beleza Nunes de Oliveira.
Hugo Rafael Abreu Santos.
Ilda Maria Cardoso Faria.
Ilda Maria Gomes Duarte.
Ilda Maria Lourenço Rodrigues.
Ilda Maria Rodrigues Costa Guerra.
Inês Maria Clemente de Oliveira.
Iola Susana Carvalho Martins.
Íris Marina Ruas da Silva Ramos Pereira.
Isabel Cristina Rodrigues Santos Neves.
Isabel de Oliveira Castanheira Silvestre.
Isabel Margarida Cardoso de Oliveira.
Isabel Margarida Simões Patrício.
Isabel Maria Abreu Rato Gomes.
Isabel Maria Correia dos Santos Neto.
Isabel Maria Couceiro Costa.
Isabel Maria Cunha Rodrigues.
Isabel Maria da Costa Pires.
Isabel Maria da Cunha Almeida Marcedo Rato.
Isabel Maria de Morais Pereira Afonso.
Isabel Maria de Sousa Teixeira.
Isabel Maria Dias Bento Malhão.
Isabel Maria dos Santos Miranda.
Isabel Maria Fernandes.
Isabel Maria Fernandes da Paz.
Isabel Maria Ferreira Gomes.
Isabel Maria Ferreira Moita.
Isabel Maria Jorge da Silva.
Isabel Maria Jorge Flor.
Isabel Maria Matos Aguiar Botelho.
Isabel Maria Mendes Henriques Graça Rodrigues.
Isabel Maria Monteiro de Sousa Martins.
Isabel Maria Nunes.
Isabel Maria Pereira Caridade Pessoa.
Isabel Maria Rodrigues de São João.
Isabel Maria Silva Batista Lopes.
Isabel Maria Tibério Alves Moutinho.
Isabel Natércia Cardosa.
Isabel Sofia Oliveira Martins.
Isaura do Amaral Craveiro.
Isolete Milenta Guina Coutinho.
Ivone Carla de Matos Forte Gomes.
Ivone Cláudia da Costa Antunes.
Ivone Cristina Simões de Oliveira.
Joana Rita Lousada de Melo Ferreira.
João Cláudio Gaspar Cordeiro.
João Filipe Serra da Gama Pereira Lopes.
João Manuel Alves de Almeida.
João Manuel Carvão Quintas.
João Manuel dos Santos Lourenço Amaral.
João Manuel Pinto Franco.
João Manuel Serôdio Gomes.
João Paulo Carvalho Neves.

João Paulo Figueira da Silva Castilho.
João Paulo Pinto da Cruz Bastos.
João Pedro Mota Frazão Monteiro.
João Ricardo Simões Rocha.
Joel Vítor Vieira.
Jorge Filipe Miranda Machado de Abreu.
Jorge Humberto da Cruz Simões.
Jorge Manuel Ferreira de Sousa.
Jorge Manuel Varandas de Matos.
José Alberto de Abreu Pereira.
José António Martins Batista.
José António Teixeira Neves.
José Carlos Nunes dos Santos.
José Carlos Oliveira de Jesus.
José Manuel Francisco Lopes.
José Manuel Pereira de Oliveira.
José Maria de Oliveira Cardoso.
José Miguel Flor Felício.
José Pedro Ferreira Marreco.
José Tomás Ferreira.
Judite Maria de Jesus Ventura da Cruz.
Júlia Maria Alves Madeira.
Laura Catarina Soares Antunes.
Laura da Conceição Ventura Ferreira.
Laura Diana Lopes Simões.
Laura Maria de Jesus Carvalho.
Laurinda Jorge Ramos.
Lénia Gabriela Ferreira Lourenço Leonardo.
Leonildo Correia Chorro.
Leonor Isabel Ricacho dos Santos Fontes.
Lícinia da Fonseca Simões Casaleiro.
Licínia Maria Sousa de Oliveira Pimentel.
Lídia Maria dos Reis Figueiredo.
Lídia Maria Santos Ferreira Vaz.
Liliana Andrea Sousa Salvador Pocinho.
Liliana Cristina Nicolau Oliveira.
Liliana Cristina Rodrigues Simões.
Liliana Isabel Mendes Neto.
Liliana Isabel Ribeiro Marques Seiça.
Liliana Patrícia Figueiredo de Carvalho.
Liliana Patrícia Gonçalves Branco.
Lina Cláudia de Oliveira Santos.
Lina Maria Gonçalves Galvão.
Lino António Ferreira Rodrigues.
Lisete Garrido Marques.
Lourenço Cortesão Faria.
Lúcia Adelaide Redondo da Cruz.
Lúcia do Carmo Rodrigues Maia.
Lúcia Fernanda Alves dos Santos.
Lúcia Guiomar Domingues Barata.
Luciana Margarida Leonardo Raimundo.
Lucília Maria Duarte André de Almeida.
Lucília Maria Pires de Almeida Marcedo.
Lucília Maria Simões da Costa.
Luís Filipe da Cruz Pratas Marques.
Luís José de Paiva Lemos.
Luís Miguel Fontes Guiné.
Luís Miguel Rodrigues Ferreira.
Luísa Isabel Simões Patrício.
Luísa Maria Inácio Augusto.
Luísa Maria Lucas Ferreira.
Luísa Maria Sarmento Santos Ferreira.
Mafalda Isabel Ferreira Matias.
Mafalda Sofia Ferreira Ramos.
Mafalda Sofia Santos Pereira.
Mafalda Sofia São Bento Duarte.
Magda Catarina Hernandes dos Santos.
Manuel António Picamilho Balixa.
Manuel Rogério Rodrigues Dias.
Márcia Andrea Eugénio Almas Lopes.
Márcia Isabel Gouveia Pimentel.
Márcia Sofia Gabriel Gonçalves.
Marco António Oliveira dos Santos.
Margarida Isabel das Neves Travassos Carvalho.
Margarida Isabel Duarte Nogueira.
Margarida Isabel Garcia Madeira Mascarenhas.
Margarida Isabel Luís dos Santos.
Margarida Maria Silva de Sousa Seixas.
Margarida Maria Simões da Costa.
Maria Lúcia Matias Craveiro.
Maria Adelaide Lopes dos Santos.
Maria Adélia Basílio Frango.
Maria Adélia Rodrigues Agostinho.
Maria Alcinda Ventura Marques da Silva.
Maria Alexandrina Bispo Gonçalves.
Maria Algina Carvalhal Cardoso Henriques.
Maria Alice Lopes de Jesus.
Maria Celeste da Silva Alves.
Maria Celeste Gonçalves Pereira.
Maria Celeste Oliveira Santos.
Maria Celeste Rodrigues Simões.
Maria Celeste Simões Frade Paiva.
Maria Celmira da Costa Monteiro.
Maria Cidália Ferreira Vilela Cruz.
Maria Clara dos Santos Silva Borges.
Maria Clotilde de Oliveira Geraldo Santos.
Maria da Assunção Ferreira Ventura Reis.
Maria da Conceição Lopes Ferreira.
Maria da Conceição Alves Bruno Simões.
Maria da Conceição Bernardes Gaspar.
Maria da Conceição da Rosa Mano.
Maria da Conceição Ferreira de Melo.
Maria da Conceição Jesus Ferreira Silva.
Maria da Conceição Sampaio dos Reis.
Maria da Conceição Torres Ferreira Letra.
Maria da Glória Batista Santos Ventura.
Maria da Graça das Neves Batista Figo.
Maria da Graça Domingues.
Maria da Graça Lourenço Silva Rodrigues.
Maria da Graça Reis Carvalho Rosa.
Maria da Luz Alves.
Maria da Luz Matias Carvalheiro Simões.
Maria da Natividade Carvalho Pereira Ribeiro.
Maria da Natividade Sales dos Santos.
Maria da Paz Correia Santos.
Maria da Piedade Brito Nunes Carvalho.
Maria da Saudade Salgueiro Silva Cabral.
Maria da Silva Bernardes dos Santos.
Maria de Assunção Rodrigues Oliveira Moita.
Maria de Fátima Costa Fonseca da Silva.
Maria de Fátima Dias dos Santos.
Maria de Fátima Lima Quintas.
Maria de Fátima Lopes Patriarca Pires.
Maria de Fátima Loureiro Ligeiro.
Maria de Fátima Pereira Nobre.
Maria de Fátima Rodrigues Ferreira Noro.
Maria de Fátima Rodrigues das Neves Fernandes.
Maria de Fátima Silva dos Anjos.
Maria de Fátima Simões Relva Bolito.
Maria de Fátima Soares Gomes Pais Carvalho.
Maria de Fátima Vaz das Neves Costa.
Maria de Fátima Videira Mendes Filipe.
Maria de La Salete Dias Coelho Oliveira.
Maria de Lurdes Borges Amaral Costa.
Maria de Lurdes da Cruz Dias Pereira Semedo.
Maria de Lurdes Diogo da Cunha Carvalho Rodrigues.
Maria de Lurdes Figueiredo Neves Melo.
Maria de Lurdes Monteiro de Nóbrega Pereira Lima.
Maria de Lurdes Pereira Barreiro.
Maria de Lurdes Tavares da Silva e Sá.
Maria de Lurdes Torres Fraga.
Maria de Nazaré Serém dos Santos Henriques Pinheiro.
Maria do Carmo Costa Duarte.
Maria do Carmo Martins Mendes.
Maria do Céu da Costa Lameiro.
Maria do Céu da Cruz Patrício.
Maria do Céu Garcia Mendes.
Maria do Céu Nogueira Reis.
Maria do Rosário Fonseca Costa Taborda.
Maria do Rosário Linhares dos Santos.
Maria do Rosário Rodrigues Ferreira Costa.
Maria Dulce Camilo Almeida Sousa.
Maria Dulce Duarte dos Santos.
Maria Elisabete Ramos Francisco.
Maria Emília Brito Correia.
Maria Emília Carvalho Parente.
Maria Emília Saraiva Martins.
Maria Estela Mendes Dinis Roso.
Maria Fernanda Arieiro Borges.
Maria Fernanda Baptista Inácio.
Maria Fernanda Geria Henriques Tejo.
Maria Fernanda Rodrigues Dias Santos.
Maria Filomena Girão Lopes Fonseca.
Maria Filomena Mendes Pimentel Travassos.
Maria Filomena Silva Cardoso.
Maria Florbela Firmo Mineiro.
Maria Gabriela de Melo Dias Marques.
Maria Gorete Peneiras Penela.

Maria Helena Antunes Silva.
Maria Helena Caridade Pires.
Maria Helena de Jesus Oliveira Afonso.
Maria Helena Gomes Duarte de Oliveira Várzeas.
Maria Helena Gonçalves Coelho.
Maria Helena Joaquim Amaral Santos Lourenço.
Maria Helena Martins Machado Ferreira.
Maria Hermínia Felício da Silva.
Maria Irene Antunes Marques Prata.
Maria Irene Figueiredo Brito Santos.
Maria Isabel Alegria Fernandes Simões.
Maria Isabel Alves Raimundo.
Maria Isabel Alves Vieira.
Maria Isabel da Silva Alves.
Maria Isabel Eufrásio da Silva Simões.
Maria Isabel Gorgulho Pinto.
Maria Isabel Janeiro Martins Leitão.
Maria Isabel Maia Figueiredo.
Maria Isabel Oliveira Santos Henriques.
Maria Isabel Pimentel Rodrigues Campizes.
Maria Isabel Teixeira Pereirinha da Silva.
Maria João China Gonçalves.
Maria João da Silva Pereira Grou.
Maria João Fernandes dos Santos.
Maria João Guiomar Oliveira Firmo Pires.
Maria João Marques Nogueira.
Maria João Morais dos Santos Matos.
Maria João Vaz das Neves.
Maria José Abrantes Loureiro Barbosa.
Maria José de Oliveira Pauseiro.
Maria José Ligeira Simões.
Maria José Santos Fernandes Coelho.
Maria Leonilde Marques Alves Paulino.
Maria Leonor Correia Vasconcelos Antunes.
Maria Leonor Rosário Duarte.
Maria Liliana Simões Batista.
Maria Lúcia dos Santos Silva.
Maria Lúcia Pires Lamas Serrador.
Maria Luísa da Silva Cruz.
Maria Luísa de Matos Rodrigues Costa.
Maria Luísa Lavrador Neves Cruz Loureiro.
Maria Luísa Machado Pimenta.
Maria Luísa Monteiro Santa.
Maria Luísa Oliveira Garcia.
Maria Luísa Ribeiro Serra Gonçalves.
Maria Luísa Rodrigues Carvalho Cordeiro.
Maria Madalena do Vale Duarte Celavisa Dinis.
Maria Manuela Costa Andrade Morais.
Maria Manuela de Oliveira Mateus Santos.
Maria Manuela de Sousa Santos Salgado.
Maria Manuela dos Santos e Sousa.
Maria Manuela Fernandes Lázaro Santos.
Maria Manuela Fernandes Marques Pita.
Maria Manuela Mendes Queda Vieira.
Maria Manuela Moita Simões Fernandes.
Maria Manuela Pratas Dias Melo dos Reis.
Maria Manuela Ribeiro Alexandre.
Maria Margarida da Silva Teixeira Rodrigues.
Maria Margarida Sousa da Cruz Baptista.
Maria Natália da Costa Pires Figueiredo.
Maria Nazaré Lobão Mariano.
Maria Paula Antunes Ferreira.
Maria Teresa da Graça Castanho Ferreira.
Maria Teresa Fidalgo Lopes.
Maria Teresa Ribeiro Ramos.
Maria Teresa Silva Leite.
Marília Francisco Ramos.
Nodina Raquel Magalhães Correia.
Marina da Graça Roseiro Simões Pinheiro.
Mário Jorge Marques Simões.
Marlene Cristina Santos Cardoso.
Marlene Susana dos Santos Almeida Seco.
Marta Alexandra dos Santos Garcia.
Marta Cristina Pratas de Melo.
Marta Luísa Amado Ramos.
Marta Maria Jesus Vidal.
Marta Sofia da Fonseca Marques.
Mercedes Maria Peneiras Penela.
Mónica Alexandra Cruz Moutinho Montalvão.
Mónica Sofia Gonçalves Cordeiro.
Mónica Sofia Lopes Fonseca.
Nadina Raquel Conceição Gomes Brazão.
Natália Baroa Domingues.
Nélia de Fátima Sousa Caetano Lopes Lousada.
Nélia Margarida Combo da Costa.
Nélia Margarida Jesus Correia Mateus.
Nelma Teresa Ramalho Correia da Silva.
Nélson Manuel da Conceição Cordeiro.
Noémia Maria Nunes de Carvalho.
Nuno Filipe Marques Ferreira Alves.
Nuno Gonçalo da Costa Marques.
Nuno Luís Monteiro Taborda Cruz Neves.
Nuno Miguel da Silva Marques.
Nuno Miguel Martins Camarinha.
Odete dos Santos Caetano.
Olga Maria Correia Monteiro.
Olga Sofia de Jesus Ventura da Cruz.
Olinda da Conceição Alves Fonseca Lopes.
Otília Maria Ribeiro Almeida.
Patrícia Alexandra Pires de Matos.
Patrícia Andreia Carvalho Reis.
Patrícia Isabel Sousa Vilão Cunha.
Paula Alexandra Dinis Ribeiro Marques de Campos Pleno.
Paula Alexandre Colaço Marinho.
Paula Antónia Videira de Lemos Bogalho Neves.
Paula Cristina Alves Marques.
Paula Cristina Carvalho Neves Cruz.
Paula Cristina de Castro Reis.
Paula Cristina Dias Saraiva dos Santos.
Paula Cristina Duarte Ramos.
Paula Cristina Ferreira Ramalho.
Paula Cristina Gaspar Vilela.
Paula Cristina Marques da Silva Gama.
Paula Cristina Pinto Ferreira.
Paula Cristina Poiares dos Santos.
Paula Cristina Vieira Gonçalves.
Paula Margarida Pereira Santos.
Paula Maria Alves Domingues.
Paula Maria Carvalho de Almeida.
Paula Maria Fortunato Leitão Cruz.
Paula Maria Melo da Silva Barroca.
Paula Sandra Silva Martins Nogueira.
Paula Sofia Melo da Silva.
Paulo Alexandre Belino Cardoso.
Paulo Alexandre Freitas Vilela.
Paulo Eduardo dos Santos Vieira.
Paulo Fernando Lúcio Pereira.
Paulo Jorge Cardetas Vaz.
Paulo Jorge de Jesus Carvalho.
Paulo Jorge Rodrigues Ferreira.
Paulo Jorge Santos Correia.
Paulo Jorge Silvério Farinha da Silva.
Paulo Sérgio Morais dos Santos Cruz.
Pedro Daniel Carvalho Pereira.
Pedro Jorge Simões de Carvalho.
Pedro José dos Santos Cruz.
Pedro Manuel Borges Santos.
Pedro Manuel Matos da Silva.
Pedro Miguel do Vale Simões.
Pedro Miguel Duarte Antunes.
Pedro Miguel Teixeira Rodrigues.
Regina Cristina Domingues Correia Rodrigues.
Regina Maria Correia Simões Soares.
Regina Maria Reis Duarte.
Ricardo Filipe Duarte dos Santos.
Ricardo Filipe Fernandes Nogueira.
Ricardo Jorge Lopes da Conceição.
Ricardo Miguel Feliciano Mesquita Melo.
Ricardo Nuno de Carvalho Borges.
Rita João de Freitas Carramanho Ribeiro Rodrigues.
Rodrigo de Oliveira Fernandes.
Rosa Isabel Oliveira Mendes.
Rosa Maria de Almeida Marques.
Rosa Maria de Oliveira Dias.
Rosa Maria dos Santos Baptista.
Rosa Maria Ferreira Monteiro Marques.
Rosa Maria Gomes Vaz.
Rosa Maria Marques Pratas Banaco.
Rosa Maria Monteiro Marques.
Rosa Maria Pereira Simões Figueiredo.
Rosa Maria Rosado da Fonseca.
Rui António Pires Fernandes.
Rui António Taborda Vaz Fonseca.
Rui Jorge dos Santos Rocha.
Rui Manuel Almeida Medina.
Rute Margarida Gomes Rodrigues.
Rute Maria Ferreira Nunes Filipe.
Sandra Catarina Neves Santa.

Sandra Cristina Correia Barreto Martins.
Sandra Cristina da Conceição Camarinha.
Sandra Cristina da Silva Soares.
Sandra Cristina Rodrigues de Carvalho Aldeia.
Sandra Cristina Simões Mateus.
Sandra das Neves Pereira Dinis.
Sandra Isabel dos Reis Ferreira.
Sandra Isabel dos Santos Marques Sério.
Sandra Isabel Rodrigues Gonçalves.
Sandra Manuela Sá Cardoso.
Sandra Margarida Lousada Melo Loureiro.
Sandra Margarida Matias Craveiro.
Sandra Margarida Oliveira Lopes.
Sandra Margarida Santos Geraldo.
Sandra Maria da Silva Tavares.
Sandra Maria de Oliveira Nunes Cravo.
Sandra Marília Gomes Ferreira.
Sandra Marisa Gonçalves Rodrigues.
Sandra Sofia Dinis Monteiro.
Sandra Sofia Santos Rodrigues Henriques.
Sara Isabel Costa Paiva.
Sara Nazaré da Silva Palrinhas.
Sara Rute de Matos Borges.
Selene Maria Santos Rodrigues.
Sílvia Isabel Santos Fernandes.
Sílvia Lourenço Soares Marto.
Sílvia Maria Machado Gonçalves.
Silvina Rodrigues Ferreira Lopes.
Sofia Alexandra Ferreira Marques Casaleiro.
Sofia Alexandra Simões Pimenta.
Sofia Maria Pinão Monteiro.
Sofia Patrícia Rodrigues dos Santos.
Sónia Alexandra Ramos Pratas.
Sónia Cristina Lobo Fernandes.
Sónia Cristina Oliveira dos Santos.
Sónia Luísa Neves Francisco.
Sónia Margarida Antunes Ferreira.
Sónia Margarida da Cruz Lobo.
Sónia Margarida Ferreira Silva Osório.
Sónia Margarida Ribeiro Mesquita.
Sónia Maria Dias da Cruz.
Sónia Maria Fortunato França Simões.
Sónia Maria Raimundo Figueira Aguilar.
Sónia Marisa Machado Elói.
Sónia Sofia dos Reis Rodrigues.
Susana Catarina Bacelar Santos.
Susana da Conceição Nobre Gandarez.
Susana Filipa Marques de Matos.
Susana Margarida Góis e Sousa.
Susana Margarida Oliveira Antunes.
Susana Margarida Santos Rodrigues.
Susana Margarida Silva Mendes.
Susana Margarida Simões Pires Santos.
Susana Maria Carreira Ferreira.
Susana Rodrigues Vieira Correia.
Susete João Murta Gomes.
Susete Relva Coutinho.
Suzete Maria Simões Ferreira da Costa.
Telma Isabel Dias Cabo.
Telmo Filipe Barbosa Fidalgo Rosa.
Telmo José Carvalho Ferreira.
Teotónia Bernardete Fernandes Abreu.
Teresa Isabel Alves Assunção Ferreira.
Teresa Margarida de Jesus Cordeiro Marques Almeida Diogo.
Teresa Maria Dinis Ferreira.
Teresa Maria Gomes.
Vanda Cristina Sousa de Oliveira.
Vera Lúcia Carvalho Ferreira.
Vera Lúcia Gaspar Santos.
Vera Lúcia Nunes Pereira Correia.
Victor Manuel Lourenço Bessa Aldeia.
Victor Manuel Pinto Videira.
Viriato Mota Gaspar Cebola.
Vítor Emanuel Fontes das Neves.
Vítor Manuel de Oliveira Costa.
Vítor Manuel dos Santos Marques.
Vítor Manuel Ferreira Rasteiro.
Viviana Patrícia da Costa Berardo.
Zélia da Piedade Costa Tomás.
Zélia Maria dos Santos Maia.
Zélia Maria Ferreira Canais Paulino.
Zélia Maria Silva Costa.

Candidatos excluídos:

Carla Isabel Vaz da Silva Pereira (*a*).
Célia Maria de Oliveira Mendes (*a*).
Clara Maria Veiga Gomes (*a*).
Fátima Carina Andrade Ferreira (*e*).
Gabriela de Jesus Pires de Matos (*c*) .
Helena Maria Trigo Teixeira Figueiredo (*c*).
Maria de Fátima Mateus Cotas Ricardo (*b*).
Maria do Carmo Nujo Carvalho Gaspar (*a*).
Maria Isabel Pessoa da Silva Pauseiro (*d*).
Maria La Salete Carvalho Gomes Santos (*e*).
Noémia de Jesus Duarte Mocito Ramos (*a*).
Paula Cristina Almeida Carrão Bernardes (*d*).
Sandra Margarida Dias Ramos (*a*).
Sónia Maria da Costa Ferreira (*b*).

(*a*) Não possuir escolaridade obrigatória.
(*b*) A entrada do requerimento ser feita após data limite.
(*c*) Não apresentação do certificado de habilitações literárias.
(*d*) O júri não considerou como certificado de habilitações literárias o documento apresentado.
(*e*) Não apresentação da documentação exigida.

As provas de conhecimentos gerais terão lugar na Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto (Coimbra) no dia 13 de Maio de 2000, pelas 9 horas e 30 minutos.

Os candidatos deverão apresentar-se naquele estabelecimento de ensino com a antecedência de quinze minutos e munidos do bilhete de identidade, sem o qual não poderão realizar as provas.

7 de Abril de 2000. — A Presidente do Júri, *Zélia Maria Campos Ximenes Carvalho.*

Aviso n.º 7095/2000 (2.ª série). — *Concurso n.º 91/99 — operador de lavandaria.* — Nos termos dos artigos 33.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se pública a lista dos candidatos admitidos e excluídos do concurso n.º 91/99 — operador de lavandaria, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 8, de 11 de Janeiro de 2000:

Candidatos admitidos:

Acácio Monteiro Botelho.
Adalberto Pedro de Lemos Rodrigues Pimentel.
Agostinho Costa Dinis.
Albano Fernando Dias Ribeiro.
Alzira de Jesus da Silva Alves Costa.
Amália da Costa Dinis.
Ana Catarina Mourão Jacinto Geada.
Ana Cláudia dos Santos Rodrigues.
Ana Cristina da Fonseca Arcanjo Arinto.
Ana Maria Cravo Eliseu Fé.
Ana Paula da Cruz Jegundo.
Anabela Antunes da Silva Palaio.
António Manuel de Oliveira Paiva.
Augusto António Ferreira Santos.
Áurea Fernanda Rebouta Mendes.
Benvinda Paula Rodrigues Tavares Fernandes.
Carlos Manuel de Almeida Filipe.
Cármen Matilde Rebouta Mendes.
Catarina Sofia Almeida Carvalho.
Celeste Veiga Vilão Martins.
Célia Margarida Marques Leite Teixeira.
Célia Maria Matos Barata.
Célia Maria Rodrigues Cipriano Oliveira.
Clara Sofia dos Santos Lindim.
Cláudia Alexandra Borges Penas Santos.
Cláudia Palricas Carrasqueira.
Cláudio de Oliveira Fernandes.
Cristina Maria Branco Gaspar.
Cristina Maria Gonçalves Ferreira Madeira.
Deolinda Maria Silva Leitão.
Elisabete Alves Craveiro.
Elsa Maria Matias dos Santos Vieira.
Ermelinda da Conceição Veiga Vilão da Rosa.
Fernando de Oliveira Rodrigues.
Fernando Jorge Domingues Correia.
Francisco José Pereira dos Santos.
Francisco Manuel de Carvalho.
Glória Maria Lucas Duarte.
Graça Maria Ferreira da Silva.
Helena Maria Agostinho Melo.
Helena Maria Rodrigues Pires Carvalho.
Hermínio Augusto da Costa Teixeira.
Hugo Manuel da Silva Ferreira.

Ilda Pedro da Costa Assunção.
Isabel Maria da Silva Martins.
Isabel Maria de Sousa Teixeira.
Isabel Maria Mendes Henriques Graça Rodrigues.
Isabel Maria Monteiro de Sousa Martins.
Isabel Maria Rodrigues de São João.
João Manuel Pinto Franco.
José António Martins Batista.
José António Teixeira Neves.
José Carlos do Vale Dinis.
José Manuel Pereira de Oliveira.
Licínia da Fonseca Simões Casaleiro.
Lídia Maria Lopes da Cunha.
Lília Raquel Rodrigues Correia.
Liliana Cristina Nicolau Oliveira.
Liliana Patrícia Figueiredo de Carvalho.
Lucília Maria Simões da Costa.
Luísa da Silva Braz.
Luísa Maria Pessoa da Silva.
Marco Paulo Paquim Manaia.
Margarida Maria Batista da Silva.
Margarida Rodrigues de São João.
Maria Adília Reis Carvalho Bento.
Maria Alice Almeida dos Reis Pancas.
Maria Cidália Ferreira Vilela da Cruz.
Maria Clotilde de Oliveira Geraldo Santos.
Maria da Assunção Ferreira Ventura dos Reis.
Maria da Conceição Alves Bruno Simões.
Maria da Conceição de Sousa Damas Pereira.
Maria da Conceição Lopes Ferreira.
Maria da Graça dos Reis Carvalho Rosa.
Maria da Graça dos Santos Marques.
Maria da Nactividade Carvalho Pereira Ribeiro.
Maria de Fátima Lopes Patriarca Pires.
Maria de Fátima Loureiro Ligeiro.
Maria de Fátima Rodrigues Ferreira Noro.
Maria de Lurdes Borges Amaral Costa.
Maria do Céu da Cruz Patrício.
Maria do Céu Nogueira dos Reis.
Maria do Rosário Linhares Santos.
Maria do Rosário Simões Ferreira Lucas.
Maria Dulce Duarte Santos.
Maria Elisabete Estanislau Gaspar Batista.
Maria Fernanda Geria Henriques Tejo.
Maria Filomena Girão Lopes Fonseca.
Maria Hermínia Felício da Silva.
Maria Isabel Eufrásio da Silva Simões.
Maria Isabel Janeiro Martins Leitão.
Maria Isabel Teixeira Pereirinha da Silva.
Maria Leonor Rosário Duarte.
Maria Lúcia Pires Lamas Serrador.
Maria Luísa Ribeiro Serra Gonçalves.
Maria Manuela Ribeiro Alexandre.
Maria Raquel Rodrigues Simões.
Marília Raquel Magalhães Correia Teixeira.
Marina da Graça Roseiro Simões Pinheiro.
Nuno Gonçalo da Costa Marques.
Nuno Luís Monteiro Taborda da Cruz Neves.
Paula Cristina Carvalho Neves Cruz.
Paula Cristina Vale Dinis Fonseca.
Paula Maria Fortunato Leitão Cruz.
Paula Maria Melo da Silva Barroca.
Paula Sofia Melo da Silva.
Paulo Fernando Lúcio Pereira.
Paulo Jorge Rodrigues Ferreira.
Paulo Sérgio Morais dos Santos Cruz.
Pedro José dos Santos Cruz.
Pedro Miguel do Vale Simões.
Pedro Miguel Duarte Antunes.
Pedro Miguel Vale Dinis.
Ricardo Jorge Lopes da Conceição.
Rodrigo de Oliveira Fernandes.
Rosa Maria Marques Pratas Banaco.
Rosa Maria Pereira Simões Figueiredo.

Candidatos excluídos:

Licínio José Mendes Aveiro (*a*).
Lurdes Maria Flório Aleixo dos Santos Fontes Gaspar (*b*).
Maria Madalena Veiga Vilão (*a*).
Noémia de Jesus Duarte Mocito Ramos (*a*)

(*a*) Por não possuir a escolaridade obrigatória.
(*b*) Por entregar o requerimento fora do prazo.

As provas de conhecimentos gerais terão lugar na Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto (Coimbra) no dia 13 de Maio de 2000, pelas 14 horas e 30 minutos.

Os candidatos deverão apresentar-se naquele estabelecimento de ensino com a antecedência de quinze minutos e munidos do bilhete de identidade, sem o qual não poderão realizar as provas.

7 de Abril de 2000. — A Presidente do Júri, *Celeste Vicente Raimundo Marques.*

Aviso n.º 7096/2000 (2.ª série). — *Concurso n.º 90/99 — auxiliar de apoio e vigilância.* — Nos termos dos artigos 33.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se pública a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso n.º 90/99 — auxiliar de apoio e vigilância, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 300, de 28 de Dezembro de 1999:

Candidatos admitidos:

Acácio José Jorge dos Santos Pratas.
Acácio Monteiro Botelho.
Adalberto Pedro de Lemos Rodrigues Pimentel.
Adelaide Maria Fernandes Ribeiro Filipe.
Adélia Maria Dias da Silva Marcos.
Agostinho Costa Dinis.
Agostinho Gaspar Narciso.
Aida Maria Gamboa Oliveira Góis.
Aida Sofia Alves Ramalho.
Alcina Maria de Jesus Ventura da Cruz.
Alda Maria Costa da Silva.
Alda Maria Ferreira Veiga Hernandes.
Alda Maria Marques Antunes da Costa.
Alda Maria Simões Santos Silva.
Aldina da Conceição Vicente Vaz Nunes.
Alexandra Isabel dos Santos Branco.
Alexandra Maria Pimentel Gonçalves.
Alexandre José Marques Ferreira.
Alexandre José Pereira Guerra .
Alzira de Jesus da Silva Alves Costa.
Ana Catarina Cardoso Torrado.
Ana Catarina Mourão Jacinto Geada.
Ana Cláudia dos Santos Rodrigues.
Ana Cristina da Costa Lousada.
Ana Cristina da Fonseca Arcanjo Arinto.
Ana Cristina da Silva Henriques Neves.
Ana Cristina Lopes de Jesus Correia.
Ana Cristina Marques Ferreira.
Ana Cristina Pereira Mariano Ferreira.
Ana Cristina Rodrigues dos Santos Costa.
Ana de Jesus Silvério Sá Fernandes Moita.
Ana Filipa Malva Sabino.
Ana Isabel Lucas Rodrigues Carecho Martins.
Ana Isabel Marques Fernandes Abreu.
Ana Isabel Neves Serra.
Ana Lúcia Fernandes Cardoso.
Ana Luísa Ferreira Alves.
Ana Margarida Ladeiro Aguiar.
Ana Maria Alves Assunção Ferreira.
Ana Maria Azevedo Gomes das Neves.
Ana Maria Ferreira Marques.
Ana Maria Ferreira Taborda.
Ana Maria Lopes Ramalho Ferreira Costa.
Ana Maria Madeira da Costa.
Ana Maria Mendes de Oliveira.
Ana Maria Nogueira Martins Sereno.
Ana Maria Ribeiro Fernandes.
Ana Patrícia Lourenço Rodrigues.
Ana Patrícia Tomás Ferreira.
Ana Paula Afonso Fernandes Selores.
Ana Paula da Cruz Jegundo.
Ana Paula de Jesus Cordeiro Marques Campos Lobo.
Ana Paula de Lemos Mendes Almeida.
Ana Paula dos Santos Pereira Andrade.
Ana Paula Félix Lopes Ribeiro.
Ana Paula Gonçalves Mourão Santos.
Ana Paula Luís Gonçalves.
Ana Paula Miguel da Cruz.
Ana Paula Oliveira dos Santos Fonseca.
Ana Paula Rodrigues Graça da Silva.
Ana Paula Simões Lourenço Almeida.
Ana Raquel Serra do Amaral.
Ana Rita Simões Garcia Lucas.
Ana Sofia da Costa Catarino.
Anabela Antunes Silva Palaio.
Anabela da Conceição Santos Lucina.

Anabela da Conceição Figueira da Silva Ferreira.
Anabela dos Santos Alves Jesus.
Anabela Duarte Silva.
Anabela Jorge Gaspar.
Anabela Martins Carrito.
Anabela Martins Rosa.
Anabela Monteiro Carvalho.
Anabela Pedro dos Santos Neves Duarte.
Anabela Ribeiro Simões Pereira.
Anabela Roque da Silva Rama.
Andrea Filipa Trindade Carvalho.
Andrea Maria Marques Penela Ferreira.
Andrea Sofia Mendes Correia.
Andreia Cláudia Ferreira Loureiro.
Andreia Isabel Pinto Paixão.
António Beja de Oliveira Cera.
António José da Costa Magalhães.
António José de Assunção Nunes.
António José Malva Padilha.
António José Paiva Carvalho.
António Malva Cipriano.
António Manuel de Oliveira Paiva.
António Manuel Navarro Pimentel.
António Manuel Vieira Fachada Pereira.
António Ribeiro Ferreira.
António Virgílio Marques Lucas.
Ary Manuel Nunes Coutinho.
Augusto António Ferreira Santos.
Áurea Fernanda Rebouta Mendes.
Áurea Maria de Jesus Almeida.
Belmira da Luz dos Santos Ferreira Neves.
Belmira Maria da Conceição da Silva Cabral Brito.
Benvinda Paula Rodrigues Tavares Fernandes.
Branca Maria Marques Vieira Gonçalves.
Bruno Manuel Neves Monteiro.
Bruno Miguel Rodrigues da Silva.
Bruno Walter Pereira Martins.
Cândido Crispim Pinto Miranda.
Carina Maria Mendes Simões.
Carina Teresa Rolim Jerónimo.
Carla Alexandra Pascoal Salgado.
Carla Catarina Simões Andrade.
Carla Cristina Inácio Augusto.
Carla Dolores Carvalho Viegas Malhão.
Carla Isabel Silvestre Nobre.
Carla Isabel Taborda Gamboa.
Carla Maria Amaro Machado.
Carla Maria Rodrigues Gonçalves.
Carla Sofia Branco da Costa.
Carla Sofia das Neves Vieira.
Carla Sofia Mateus Ferreira.
Carla Sofia Nunes Reis Rodrigues.
Carla Sofia Rafael Martins.
Carla Sofia Raimundo Marques.
Carla Sofia Ribeiro Simões Abade.
Carla Susana Gonçalves Pereira do Espírito Santo.
Carla Susana Marques Freire.
Carla Susana Rodrigues Santos.
Carla Susana Tomás Reis Santos.
Carlos Alberto Rodrigues dos Santos.
Carlos Alfredo Batista Pratas.
Carlos José Silva das Neves.
Carlos Manuel de Almeida Filipe.
Carlos Manuel Monteiro Ventura.
Carlos Rodrigues Gregório Correia.
Cármen Alexandra de Daniel Augusto.
Cármen Matilde Rebouta Mendes.
Cármen Raquel Mateus Ventura.
Carmina Almeida do Amaral.
Catarina Alexandra Cunha Azedo Pereirinha.
Catarina Calado Gouveia.
Catarina Isabel Fernandes Sacramento.
Catarina Isabel Ferreira da Costa.
Catarina Isabel Quinteiro Ferreira Marques.
Catarina Joana Rodrigues Andrade Antão.
Catarina Sofia Almeida Carvalho.
Cecília Maria Carvalho da Costa Afonso.
Cecília Maria Filipe Almeida.
Célia Margarida Marques Leite Teixeira.
Célia Maria Ferreira dos Santos Veloso.
Célia Maria Ferreira Martins.
Célia Maria Rebouta Mendes.
Célia Maria Rodrigues Cipriano Oliveira.
Célia Paula Craveiro Rodrigues Coelho.
Célia Regina Pessoa Simões Abade.
Cidália Baptista Arcanjo.
Cidália Lourenço Lopes Jegundo.
Clara Isabel Mendes Rodrigues de Jesus.
Clara Maria Reis dos Santos.
Cláudia Alexandra Borges Pena Santos.
Cláudia Cristina Pereira Rodrigues.
Cláudia Maria da Silva Teixeira Lopes.
Cláudia Palricas Carrasqueira.
Cláudia Regina Marques Borges.
Cláudio de Oliveira Fernandes.
Cláudio Filipe Ventura dos Santos.
Cláudio Júlio Henriques de Oliveira.
Cláudio Sérgio Pereira Braga.
Cristina Isabel Miguel da Silva.
Cristina Maria Branco Gaspar.
Cristina Maria Duarte Nogueira.
Cristina Maria Gomes Colaço.
Cristina Maria Gonçalves Ferreira Madeira.
Cristina Maria Pereira de Matos Dias.
Cristina Paula de Sousa Seguro.
Cristina Sofia Machado Góis.
Dália Maria Leitão Pacheco.
David Alexandre dos Santos Duarte.
Deolinda Maria Silva Leitão.
Deonilde de Sousa Dias.
Diana Raquel Craveiro Silva.
Dina Isabel Lourenço Taborda.
Dina Maria dos Santos Cascão.
Diná Rodrigues do Nascimento.
Domingos Manuel Dinis Ferreira.
Dora Cristina Pessoa da Silva.
Dora Isabel Simões da Costa.
Dora Sofia Ventura Serrano.
Dorinda Marília de Santos Sousa.
Dulce Maria Matos Oliveira.
Edite Catarina Ferreira Pires.
Edite Maria Duarte Oliveira Eloy.
Edite Maria Ferreira Carvalho.
Elisa da Conceição da Fonseca Costa Afonso.
Elisa Maria Ferreira Antunes das Neves.
Elisabete da Conceição Gaspar Pimenta.
Elisabete da Conceição Teixeira Pereirinha Silva.
Elisabete Luísa Baptista de Matos.
Elisabete Maria Gomes de Matos Araújo.
Elsa Margarida Lopes de Oliveira.
Elsa Maria Baptista Pereira.
Elsa Maria Matias dos Santos Vieira.
Elsa Maria Morais Pedro Oliveira.
Emanuel André Antunes da Silva Bastos.
Emanuel Branco da Silva Alves.
Emília Clotilde Ferreira Agostinho.
Encarnação Jesus Rebelo.
Ester Joaquim Monteiro.
Etelvina Maria Alves Almeida Cruz.
Etelvina Pereira Azevedo da Silva.
Fátima Carina Andrade Ferreira.
Fátima Margarida Andrade Filipe.
Fátima Maria Manaia Braz.
Fátima Maria Marques dos Reis Pratas.
Fausto Manuel Martins da Silva.
Fernanda Fernandes Pereira Forte.
Fernanda Maria Alvarinhas de Almeida.
Fernanda Maria Duarte Pinto.
Fernanda Maria Martins de Melo.
Fernando Jorge Domingues Correia.
Fernando Jorge Francês Lúcio.
Fernando Manuel Martins Carrito.
Fernando Samuel Figueiredo Cunha.
Fernando Vasco Ferreira Lopes.
Filipe César da Fonseca Duarte.
Filipe Emanuel Ramos Gante.
Filomena Elizia Teixeira de Araújo Zuzarte de Mendonça Santos.
Filomena Teresa Gomes de Jesus.
Flávia do Carmo Peralta dos Santos.
Floripes da Conceição Ramos.
Francisco José Ferreira dos Santos.
Gil dos Santos José.
Glória Maria Lucas Duarte.
Graça Ferreira Venceslau Sousa Ferreira.
Graça Margarida Maia Figueiredo.
Graça Maria Ferreira da Silva.
Graça Maria Santos Oliveira Simões.
Graciete Maria Almeida dos Reis.

Guida Maria Cardoso de Carvalho.
Guida Maria Monteiro Pereira.
Guilhermina Gomes Ferreira.
Helena Margarida Gonçalves Barbosa Nunes Videira.
Helena Maria das Neves Ribeiro.
Helena Maria dos Santos Miranda.
Helena Maria dos Santos Silva Areias.
Helena Maria Figueira Castilho.
Helena Maria Matias Dias.
Helena Maria Neves Cardoso Gameiro.
Helena Maria Ribeiro Alves.
Helena Maria Rodrigues Pires Carvalho.
Helena Maria Sanches Pimentel Ângelo.
Hélia de Fátima Taborda Simões.
Hélia Maria Neves Esteves Sobreira.
Hélio José Ferreira Simões.
Hermínia de Campos Antunes.
Hermínio Augusto da Costa Teixeira.
Hugo Manuel da Silva Ferreira.
Hugo Miguel Delgado Beleza Nunes de Oliveira.
Hugo Rafael Abreu Santos.
Ilda da Conceição Alves Pereira Abreu.
Ilda Maria Cardoso Faria.
Ilda Maria Gomes Duarte.
Ilda Maria Mendes Tavares Andrade.
Ilda Maria Rodrigues Costa Guerra.
Inês Maria Clemente de Oliveira.
Iola Susana Carvalho Martins.
Íris Marina Ruas da Silva Ramos Pereira.
Isabel Cristina Rodrigues Santos Neves.
Isabel de Oliveira Castanheira Silvestre.
Isabel Margarida Simões Patrício.
Isabel Maria Abreu Rato Gomes.
Isabel Maria Correia dos Santos Neto.
Isabel Maria Couceiro Costa.
Isabel Maria Cunha Rodrigues.
Isabel Maria da Costa Pires.
Isabel Maria da Cunha Almeida Marcedo Rato.
Isabel Maria da Silva Martins.
Isabel Maria de Morais Pereira Afonso.
Isabel Maria de Sousa Teixeira.
Isabel Maria Dias Bento Malhão.
Isabel Maria dos Santos Miranda.
Isabel Maria Fernandes.
Isabel Maria Fernandes da Paz.
Isabel Maria Ferreira Gomes.
Isabel Maria Ferreira Moita.
Isabel Maria Jorge Flor.
Isabel Maria Matos Aguiar Botelho.
Isabel Maria Mendes Henriques Graça Rodrigues.
Isabel Maria Monteiro de Sousa Martins.
Isabel Maria Nunes.
Isabel Maria Pereira Caridade Pessoa.
Isabel Maria Rodrigues de São João.
Isabel Maria Silva Batista Lopes.
Isabel Maria Varela Dias.
Isabel Natércia Cardosa.
Isaura do Amaral Craveiro.
Isolete Milenta Guina Coutinho.
Ivone Cláudia da Costa Antunes.
Ivone Cristina Simões de Oliveira.
Joana Rita Lousada de Melo Ferreira.
João Cláudio Gaspar Cordeiro.
João Filipe Serra da Gama Pereira Lopes.
João Manuel Alves de Almeida.
João Manuel Carvão Quintas.
João Manuel Pinto Franco.
João Manuel Serôdio Gomes.
João Paulo Carvalho Neves.
João Paulo Figueira da Silva Castilho.
João Paulo Pinto da Cruz Bastos.
João Pedro Mota Frazão Monteiro.
João Ricardo Simões Rocha.
Joel Vítor Vieira.
Jorge Humberto da Cruz Simões.
Jorge Manuel da Fonseca Neves.
Jorge Manuel Ferreira de Sousa.
Jorge Manuel Varandas de Matos.
José António Ramos Crespo de Carvalho.
José António Martins Batista.
José António Teixeira Neves.
José Carlos Nunes dos Santos.
José Carlos Oliveira de Jesus.
José dos Santos Ferreira.
José Manuel Pereira de Oliveira.
José Manuel Ribeiro Almeida Charneca.
José Maria de Oliveira Cardoso.
José Miguel Flor Felício.
Judite Maria de Jesus Ventura da Cruz.
Júlia Maria Alves Madeira.
Laura Catarina Soares Antunes.
Laura da Conceição Ventura Ferreira.
Laura Diana Lopes Simões.
Laura Maria de Jesus Carvalho.
Laurinda Jorge Ramos.
Lénia Gabriela Ferreira Lourenço Leonardo.
Leonildo Correia Chorro.
Leonor Isabel Ricacho dos Reis Fontes.
Licínia da Fonseca Simões Casaleiro.
Licínia Maria Sousa de Oliveira Pimentel.
Lídia Maria dos Reis Figueiredo.
Liliana Andrea Sousa Salvador Pocinho.
Liliana Cristina Nicolau Oliveira.
Liliana Cristina Rodrigues Simões.
Liliana Isabel Mendes Neto.
Liliana Isabel Ribeiro Marques Seiça.
Liliana Patrícia Figueiredo de Carvalho.
Liliana Patrícia Gonçalves Branco.
Lina Cláudia de Oliveira Santos.
Lino António Ferreira Rodrigues.
Lisete Garrido Marques,.
Lourenço Cortesão Faria.
Lúcia do Carmo Rodrigues Maia.
Lúcia Fernanda Alves dos Santos.
Lúcia Guiomar Domingues Barata.
Luciana Margarida Leonardo Raimundo.
Lucília Maria Duarte André de Almeida.
Lucília Maria Pires de Almeida Marcedo.
Lucília Maria Simões da Costa.
Luís Filipe da Cruz Pratas Marques.
Luís Miguel Fontes Guiné.
Luís Miguel Rodrigues Ferreira.
Luís Pedro Machado Tavares.
Luísa Isabel Simões Patrício.
Luísa Maria Inácio Augusto.
Luísa Maria Sarmento Santos Ferreira.
Mafalda Isabel Ferreira Matias.
Mafalda Sofia Santos Pereira.
Mafalda Sofia São Bento Duarte.
Magda Catarina Hernandes dos Santos.
Manuel António Picamilho Balixa.
Manuel Rogério Rodrigues Dias.
Márcia Daniel Marques.
Márcia Isabel Gouveia Pimentel.
Márcia Sofia Gabriel Gonçalves.
Marco António Oliveira dos Santos.
Margarida Isabel das Neves Travassos Carvalho.
Margarida Isabel Duarte Nogueira.
Margarida Isabel Garcia Madeira Mascarenhas.
Margarida Isabel Luís dos Santos.
Margarida Maria Simões da Costa.
Mari Lúcia Matias Craveiro.
Maria Adelaide Lopes dos Santos.
Maria Adélia Basílio Frango.
Maria Adélia Rodrigues Agostinho.
Maria Alcina Matos Correia.
Maria Alcinda Ventura Marques da Silva.
Maria Alexandrina Bispo Gonçalves.
Maria Algina Carvalhal Cardoso Henriques.
Maria Alice Godinho Gonçalves.
Maria Alice Lopes de Jesus.
Maria Celeste da Silva Alves.
Maria Celeste Oliveira Santos.
Maria Celeste Rodrigues Simões.
Maria Cidália Ferreira Vilela Cruz.
Maria Clara dos Santos Silva Borges.
Maria Clotilde de Oliveira Geraldo Santos.
Maria Cristina França Cardoso.
Maria da Assunção Ferreira Ventura Reis.
Maria da Conceição Lopes Ferreira.
Maria da Conceição Alves Bruno Simões.
Maria da Conceição Bernardes Gaspar.
Maria da Conceição Ferreira de Melo.
Maria da Conceição Sampaio dos Reis.
Maria da Conceição Torres Ferreira Letra.
Maria da Glória Batista Santos Ventura.
Maria da Graça das Neves Batista Figo.
Maria da Graça Domingues.

Maria da Graça Lourenço Silva Rodrigues.
Maria da Graça Reis Carvalho Rosa.
Maria da Luz Alves.
Maria da Luz Matias Carvalheiro Simões.
Maria da Natividade Carvalho Pereira Ribeiro.
Maria da Natividade Gonçalves dos Santos.
Maria da Natividade Sales dos Santos.
Maria da Paz Correia Santos.
Maria da Silva Bernardes dos Santos.
Maria de Assunção Rodrigues Oliveira Moita.
Maria de Fátima Dias dos Santos.
Maria de Fátima Lima Quintas.
Maria de Fátima Lopes Patriarca Pires.
Maria de Fátima Loureiro Ligeiro.
Maria de Fátima Monteiro Mendes.
Maria de Fátima Pereira Nobre.
Maria de Fátima Rodrigues Ferreira Noro.
Maria de Fátima Rodrigues das Neves Fernandes.
Maria de Fátima Silva dos Anjos.
Maria de Fátima Simões Relva Bolito.
Maria de Fátima Soares Gomes Pais Carvalho.
Maria de Fátima Vaz das Neves Costa.
Maria de Fátima Videira Mendes Filipe.
Maria de La-Salete Dias Coelho Oliveira.
Maria de Lurdes Borges Amaral Costa.
Maria de Lurdes da Cruz Dias Pereira Semedo.
Maria de Lurdes Figueiredo Neves Melo.
Maria de Lurdes Monteiro de Nóbrega Pereira Lima.
Maria de Lurdes Pereira Barreiro.
Maria de Lurdes Tavares da Silva e Sá.
Maria de Lurdes Torres Fraga.
Maria de Nazaré Serém dos Santos Henriques Pinheiro.
Maria do Carmo Costa Duarte.
Maria do Carmo Martins Mendes.
Maria do Céu da Costa Lameiro.
Maria do Céu da Cruz Patrício.
Maria do Céu de Jesus Miranda.
Maria do Céu Garcia Mendes.
Maria do Céu Nogueira Reis.
Maria do Rosário Fonseca Costa Taborda.
Maria do Rosário Linhares dos Santos.
Maria do Rosário Rodrigues Ferreira Costa.
Maria Dulce Camilo Almeida Sousa.
Maria Dulce Duarte dos Santos.
Maria Emília Brito Correia.
Maria Emília Carvalho Parente.
Maria Emília Saraiva Martins.
Maria Estela Mendes Dinis Roso.
Maria Fernanda Baptista Inácio.
Maria Fernanda Geria Henriques Tejo.
Maria Fernanda Rodrigues Dias Santos.
Maria Filomena Girão Lopes Fonseca.
Maria Filomena Mendes Pimentel Travassos.
Maria Filomena Silva Cardoso.
Maria Gorete Peneiras Penela.
Maria Helena Antunes Silva.
Maria Helena Caridade Pires.
Maria Helena de Jesus Antunes Leitão.
Maria Helena de Jesus Oliveira Afonso.
Maria Helena Dias Vagos Azul.
Maria Helena Gomes Duarte de Oliveira Várzeas.
Maria Helena Gonçalves Coelho.
Maria Helena Martins Machado Ferreira.
Maria Irene Figueiredo Brito Santos.
Maria Isabel Alegria Fernandes Simões.
Maria Isabel Alves Raimundo.
Maria Isabel Alves Vieira.
Maria Isabel da Silva Alves.
Maria Isabel Eufrásio da Silva Simões.
Maria Isabel Gorgulho Pinto.
Maria Isabel Janeiro Martins Leitão.
Maria Isabel Maia Figueiredo.
Maria Isabel Oliveira Santos Henriques.
Maria Isabel Pimentel Rodrigues Campizes.
Maria Isabel Teixeira Pereirinha da Silva.
Maria João da Fonseca Arcanjo Pacheco Mendes.
Maria João Fernandes dos Santos.
Maria João Guiomar Oliveira Firmo Pires.
Maria João Marques Nogueira.
Maria João Morais dos Santos Matos.
Maria João Vaz das Neves.
Maria José Abrantes Loureiro Barbosa.
Maria José de Oliveira Pauseiro.
Maria José Guiomar de Oliveira Firmo.
Maria José Ligeira Simões.
Maria José Santos Fernandes Coelho.
Maria Leonilde Marques Alves Paulino.
Maria Leonor Correia Vasconcelos Antunes.
Maria Leonor Rosário Duarte.
Maria Liliana Simões Batista.
Maria Lúcia dos Santos Silva.
Maria Lúcia Pires Lamas Serrador.
Maria Luísa da Silva Cruz.
Maria Luísa de Matos Rodrigues Costa.
Maria Luísa Oliveira Garcia.
Maria Luísa Ribeiro Serra Gonçalves.
Maria Luísa Rodrigues Carvalho Cordeiro.
Maria Madalena do Vale Duarte Celavisa Dinis.
Maria Manuela Costa Andrade Morais.
Maria Manuela de Oliveira M. Santos.
Maria Manuela dos Santos e Sousa.
Maria Manuela Fernandes Lázaro Santos.
Maria Manuela Fernandes Marques Pita.
Maria Manuela Mendes Queda Vieira.
Maria Manuela Moita Simões Fernandes.
Maria Manuela Pratas Dias Melo dos Reis.
Maria Manuela Ribeiro Alexandre.
Maria Manuela Ribeiro Lopes Carnim Duarte.
Maria Margarida da Silva Teixeira Rodrigues.
Maria Margarida Sousa da Cruz Baptista.
Maria Natália da Costa Pires Figueiredo.
Maria Nazaré Lobão Mariano.
Maria Paula Antunes Ferreira.
Maria Saudade Salgueiro da Silva Cabral.
Maria Teresa da Graça Castanho Ferreira.
Maria Teresa Fidalgo Lopes.
Maria Teresa Motas de Oliveira.
Maria Teresa Ribeiro Ramos.
Maria Teresa Silva Leite.
Marília Francisco Ramos.
Marília Raquel Magalhães Correia.
Marina da Graça Roseiro Simões Pinheiro.
Mário Jorge Marques Simões.
Marisa Cristina de Melo Correia.
Marlene Cristina Santos Almeida Cardoso.
Marlene Susana dos Santos Seco.
Marta Alexandra dos Santos Garcia.
Marta Isabel Corino de Jesus.
Marta Luísa Amado Ramos.
Marta Maria Jesus Vidal.
Marta Sofia da Fonseca Marques.
Mercedes Maria Peneiras Penela.
Milene Isabel Pereira de Sousa.
Mónica Alexandra Cruz Moutinho Montalvão.
Mónica Sofia Gonçalves Cordeiro.
Mónica Sofia Lopes Fonseca.
Natália Baroa Domingues.
Nélia de Fátima Sousa Caetano Lopes Lousada.
Nélia Margarida Combo da Costa.
Nélia Margarida Jesus Correia Mateus.
Nélson Manuel da Conceição Cordeiro.
Noémia Maria Nunes de Carvalho.
Nuno Filipe Marques Ferreira Alves.
Nuno Gonçalo da Costa Marques.
Nuno Luís Monteiro Taborda Cruz Neves.
Nuno Miguel da Silva Marques.
Nuno Miguel Martins Camarinha.
Odete dos Santos Caetano.
Olga Maria Correia Monteiro.
Olga Sofia de Jesus Ventura da Cruz.
Olinda da Conceição Alves da Fonseca Lopes.
Otília Maria Ribeiro Almeida.
Patrícia Andreia Carvalho Reis.
Patrícia Isabel Sousa Vilão Cunha.
Paula Alexandre Colaço Marinho.
Paula Antónia Videira de Lemos Bogalho Neves.
Paula Cristina Alves Marques.
Paula Cristina Carvalho Neves Cruz.
Paula Cristina de Castro Reis.
Paula Cristina Dias Saraiva dos Santos.
Paula Cristina Duarte Ramos.
Paula Cristina Ferreira Ramalho.
Paula Cristina Gaspar Vilela.
Paula Cristina Pinto Ferreira.
Paula Cristina Poiares dos Santos.
Paula Cristina Vieira Gonçalves.
Paula Margarida Pereira Santos.
Paula Maria Alves Domingues.

Paula Maria Carvalho de Almeida.
Paula Maria Fortunato Leitão Cruz.
Paula Maria Melo da Silva Barroca.
Paula Sandra Silva Martins Nogueira.
Paula Sofia Melo da Silva.
Paulo Alexandre Belino Cardoso.
Paulo Alexandre Freitas Vilela.
Paulo Eduardo dos Santos Vieira.
Paulo Fernando Lúcio Pereira.
Paulo Jorge Cardetas Vaz.
Paulo Jorge de Jesus Carvalho.
Paulo Jorge Marques Simões.
Paulo Jorge Rodrigues Ferreira.
Paulo Jorge Santos Correia.
Paulo Jorge Silvério Farinha da Silva.
Paulo Sérgio Morais dos Santos Cruz.
Pedro Gabriel Oliveira Neves.
Pedro Jorge Simões de Carvalho.
Pedro José dos Santos Cruz.
Pedro Manuel Borges Santos.
Pedro Manuel Costa Oliveira Esteves Madeira.
Pedro Miguel do Vale Simões.
Pedro Miguel Duarte Antunes.
Pedro Miguel Teixeira Rodrigues.
Regina Cristina Domingues Correia Rodrigues.
Regina Maria Reis Duarte.
Ricardo Filipe Duarte dos Santos.
Ricardo Filipe Fernandes Nogueira.
Ricardo Jorge Lopes da Conceição.
Ricardo Miguel Feliciano Mesquita Melo.
Ricardo Nuno de Carvalho Borges.
Rita João de Freitas Carramanho Ribeiro Rodrigues.
Rodrigo António Machado das Neves.
Rodrigo de Oliveira Fernandes.
Rosa Maria de Almeida Marques.
Rosa Maria de Oliveira Dias.
Rosa Maria dos Santos Baptista.
Rosa Maria Ferreira Monteiro Marques.
Rosa Maria Gomes Vaz.
Rosa Maria Marques Pratas Banaco.
Rosa Maria Monteiro Marques.
Rosa Maria Pereira Simões Figueiredo.
Rosa Maria Rosado da Fonseca.
Rui António Pires Fernandes.
Rui António Taborda Vaz Fonseca.
Rui Jorge dos Santos Rocha.
Rui Manuel Almeida Medina.
Rui Manuel Pimentel da Fonseca.
Rute do Carmo Mendes de Figueiredo.
Rute Margarida Gomes Rodrigues.
Rute Maria Ferreira Nunes Filipe.
Sandra Catarina Neves Santa.
Sandra Cristina Correia Barreto Martins.
Sandra Cristina da Conceição Camarinha.
Sandra Cristina Rodrigues Carvalho Aldeia.
Sandra Cristina Simões Mateus.
Sandra das Neves Pereira Dinis.
Sandra Isabel dos Reis Ferreira.
Sandra Isabel dos Santos Marques Sério.
Sandra Isabel Rodrigues Gonçalves.
Sandra Manuela Sá Cardoso.
Sandra Margarida Lousada Melo Loureiro.
Sandra Margarida Matias Craveiro.
Sandra Margarida Oliveira Lopes.
Sandra Margarida Santos Geraldo.
Sandra Maria da Silva Tavares.
Sandra Maria de Oliveira Nunes Cravo.
Sandra Marisa Gonçalves Rodrigues.
Sandra Marília Gomes Ferreira.
Sandra Sofia Dinis Monteiro.
Sandra Sofia Santos Rodrigues Henriques.
Sara Isabel Costa Paiva.
Sara Maria Carvalho Martins Moreira Marques.
Sara Nazaré da Silva Palrinhas.
Sara Rute de Matos Borges.
Selene Maria dos Santos Rodrigues.
Sérgio Manuel Neves dos Santos.
Sílvia Lourenço Soares Marto.
Sílvia Maria Machado Gonçalves.
Silvina Rodrigues Ferreira Lopes.
Sofia Alexandra Ferreira Marques Casaleiro.
Sofia Alexandra Simões Pimenta.
Sofia Maria Pinão Monteiro.
Sofia Patrícia Rodrigues dos Santos.
Sónia Alexandra Ramos Pratas.
Sónia Cristina Lobo Fernandes.
Sónia Cristina Oliveira dos Santos.
Sónia Luísa Neves Francisco.
Sónia Margarida Alves Teixeira.
Sónia Margarida Antunes Ferreira.
Sónia Margarida da Cruz Lobo.
Sónia Margarida Ferreira Silva Osório.
Sónia Maria Fortunato França Simões.
Sónia Maria Raimundo Figueira Aguilar.
Sónia Marisa Machado Elói.
Sónia Sofia dos Reis Rodrigues.
Susana Catarina Bacelar Santos.
Susana Cristina Varanda Cordeiro.
Susana da Conceição Nobre Gandarez.
Susana Filipa Marques de Matos.
Susana Margarida Góis e Sousa.
Susana Margarida Oliveira Antunes.
Susana Margarida Santos Rodrigues.
Susana Rodrigues Vieira Correia.
Susete João Murta Gomes.
Susete Relva Coutinho.
Suzete Maria Simões Ferreira da Costa.
Tânia Sofia Mendanha Veloso Duarte.
Telma Isabel Dias Cabo.
Telmo Filipe Barbosa Fidalgo Rosa.
Telmo José Carvalho Ferreira.
Teresa Apolinária de Freitas Coelho.
Teresa Isabel Alves Assunção Ferreira.
Teresa Margarida de Jesus Cordeiro Marques Almeida Diogo.
Teresa Maria Dinis Ferreira.
Teresa Maria Gomes.
Vanda Cristina Sousa de Oliveira.
Vasco Alexandre Baptista Medeiros.
Vera Lúcia Carvalho Ferreira.
Vera Lúcia Nunes Pereira Correia.
Victor Carlos Pais Leite de Oliveira.
Victor Manuel Lourenço Bessa Aldeia.
Victor Manuel Pinto Videira.
Victor Manuel Simões Martins.
Viriato Mota Gaspar Cebola.
Vítor Emanuel Fontes das Neves.
Vítor Manuel de Melo Tavares.
Vítor Manuel de Oliveira Costa.
Vítor Manuel dos Santos Marques.
Vítor Manuel Silva Oliveira.
Zélia da Piedade Costa Tomás.
Zélia Maria dos Santos Maia.
Zélia Maria Ferreira Canais Paulino.
Zélia Maria Silva Costa.

Candidatos excluídos:

Célia Maria de Oliveira Mendes (*a*).
Clara Maria Veiga Gomes (*a*).
Cristina Isabel Silva Contente (*b*).
José Tomás Ferreira (*d*).
Maria da Conceição Martins Margarete (*b*).
Maria de Fátima Mateus Cotas Ricardo (*b*).
Maria do Carmo Nujo Gaspar (*a*).
Maria Isabel Pessoa da Silva Pauseiro (*d*).
Maria La-Salete Carvalho Gomes Santos (*b*).
Maria Natália Silva Rodrigues (*b*).
Noémia de Jesus Duarte Mocito Ramos (*a*).
Paula Cristina Almeida Carrão Bernardes (*d*).
Paulo Jorge Ribeiro Figueiredo (*c*).
Rosa Isabel Oliveira Mendes (*b*).
Sandra Margarida Dias Ramos (*a*).
Sónia Maria da Costa Ferreira (*b*).
Victor Manuel Ferreira Rasteiro (*d*).

(*a*) Não possuir escolaridade obrigatória.
(*b*) A entrada do requerimento ser feita após data limite.
(*c*) Não apresentação do certificado de habilitações literárias.
(*d*) O júri não considerou como certificado de habilitações literárias o documento apresentado.

As provas de conhecimentos gerais terão lugar na Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto (Coimbra) no dia 13 de Maio de 2000, pelas 11 horas.

Os candidatos deverão apresentar-se naquele estabelecimento de ensino com a antecedência de quinze minutos e munidos do bilhete de identidade, sem o qual não poderão realizar as provas.

7 de Abril de 2000. — Pelo Presidente do Júri, *Luís Filipe Lopes Branco.*

Aviso n.º 7097/2000 (2.ª série). — *Concurso n.º 105/99 — costureira.* — Nos termos dos artigos 33.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se pública a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso n.º 105/99 — costureira, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 9, de 12 de Janeiro de 2000:

Candidatos admitidos:

Amália da Costa Dinis.
Ana Maria Cravo Eliseu Fé.
Ana Paula da Cruz Jegundo.
Cármen Matilde Rebouta Mendes.
Celeste Veiga Vilão Martins.
Célia Maria Matos Barata.
Célia Maria Rodrigues Cipriano Oliveira.
Clara Sofia dos Santos Lindim.
Cláudia Alexandra Borges Pena Santos.
Cláudia Palricas Carrasqueira.
Cristina Maria Branco Gaspar.
Ermelinda da Conceição Veiga Vilão Rosa.
Fernanda Fernandes Pereira Forte.
Floripes da Conceição Ramos.
Graça Maria Ferreira da Silva.
Helena Maria Agostinho Melo.
Helena Maria Rodrigues Pires Carvalho.
Isabel Leitão Ventura Rodrigues.
Isabel Maria Mendes Henriques Graça Rodrigues.
Judite Maria de Jesus Ventura da Cruz.
Lídia Maria Lopes da Cunha.
Luísa Maria Pessoa da Silva.
Margarida Maria Batista da Silva.
Maria Adília Reis Carvalho Bento.
Maria Cidália Ferreira Vilela da Cruz.
Maria Clara Gaspar Santos Cruz Sousa.
Maria Clotilde de Oliveira Geraldo dos Santos.
Maria da Conceição de Sousa Damas Pereira.
Maria da Graça dos Santos Marques.
Maria de Fátima Loureiro Ligeiro.
Maria de Fátima Rodrigues Ferreira Noro.
Maria de Lurdes Borges Amaral Costa.
Maria de Lurdes Ventura Ferreira Serrano.
Maria do Rosário dos Santos Duarte.
Maria do Rosário Simões Ferreira Lucas.
Maria Góis de Oliveira.
Maria Helena Gomes Duarte de Oliveira Várzeas.
Maria Hermínia Felício da Silva.
Maria Isabel Janeiro Martins Leitão.
Maria Lúcia Pires Lamas Serrador.
Maria Natália Freitas Azenha.
Noémia da Silva Braz Anastácio.
Olinda da Conceição Alves da Fonseca Lopes.
Paula Maria Melo da Silva Barroca.
Rosa Maria Marques Pratas Banaco.
Sílvia de Matos Cortesão.

Candidatos excluídos:

Isabel Maria da Costa Dias Pires (*a*).
Maria Madalena Veiga Vilão (*b*).

(*a*) Não apresentação de certificado de habilitações literárias.
(*b*) Não possuir a escolaridade obrigatória.

As provas de conhecimentos gerais terão lugar na Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto (Coimbra) no dia 13 de Maio de 2000, pelas 16 horas.

Os candidatos deverão apresentar-se naquele estabelecimento de ensino com a antecedência de quinze minutos e munidos do bilhete de identidade, sem o qual não poderão realizar as provas.

7 de Abril de 2000. — A Presidente do Júri, *Celeste Vicente Raimundo Marques.*

Hospitais Civis de Lisboa

Hospital de Curry Cabral

Despacho n.º 8604/2000 (2.ª série). — O conselho de administração do Hospital de Curry Cabral, por deliberação de 23 de Março de 2000, atribui ao actual administrador-delegado, a Dr.ª Maria João de Matos Leal Gonsalves Lupi, por delegação, nos termos do artigo 15.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 19/88, de 21 de Janeiro, e por subdelegação, nos termos daquele preceito e do despacho n.º 5562/2000, da Ministra da Saúde, que confere a faculdade de subdelegação, as seguintes competências:

1 — Por delegação:

1.1 — Autorizar a abertura de concurso e praticar todos os actos subsequentes.

1.2 — Nomear, promover e exonerar o pessoal do quadro.

1.3 — Determinar a conversão da nomeação provisória em definitiva e autorizar que seja mantida a nomeação definitiva enquanto o funcionário não a adquirir noutro cargo que exerça em regime precário.

1.4 — Autorizar destacamentos, requisições, transferências, permutas e comissões de serviço.

1.5 — Celebrar, prorrogar, renovar e rescindir contratos de pessoal, praticando os actos resultantes da caducidade ou revogação dos mesmos.

1.6 — Autorizar o exercício de funções a tempo parcial, nos termos legais.

1.7 — Empossar o pessoal e autorizar os funcionários e agentes a tomarem posse em local diferente daquele em que foram colocados, prorrogar o respectivo prazo e solicitar que aquela seja conferida pela autoridade administrativa ou por agente diplomático ou consular.

1.8 — Justificar ou injustificar faltas e conceder licenças por períodos superiores a 30 dias.

1.9 — Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício e respectivo processamento.

1.10 — Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito.

1.11 — Solicitar as verificações domiciliárias de doença e mandar submeter os funcionários ou agentes a junta médica.

1.12 — Praticar todos os actos relativos à aposentação de funcionários, excluindo a aposentação compulsiva, bem como os actos relativos ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço.

1.13 — Aprovar as listas de antiguidade do pessoal e decidir das respectivas reclamações.

1.14 — Homologar as classificações de serviço atribuídas ao pessoal.

1.15 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual.

1.16 — Autorizar as comissões de serviço gratuitas até ao limite de 15 dias por ano civil.

1.17 — Distribuir o pessoal pelos serviços do Hospital.

1.18 — Decidir os pedidos de concessão do estatuto de trabalhador-estudante.

1.19 — Autorizar deslocações em serviço, bem como o processamento dos correspondentes abonos e ajudas de custo.

1.20 — Autorizar a constituição de fundos permanentes das dotações do respectivo orçamento, com excepção das rubricas referentes ao pessoal, até ao limite de um duodécimo.

1.21 — Autorizar os funcionários ou agentes a comparecer em juízo.

1.22 — Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados no processo individual dos funcionários e agentes, bem como a restituição de documentos aos interessados.

1.23 — Solicitar aos órgãos centrais informações e pareceres.

1.24 — Assinar a correspondência e o expediente necessários à execução das decisões, bem como autorizar publicações no *Diário da República.*

2 — Por subdelegação:

2.1 — Conferir posse ao pessoal dirigente.

2.2 — Nomear pessoal dirigente e de chefia em regime de substituição e fazer cessar as respectivas situações.

2.3 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário.

2.4 — Autorizar a prestação e o pagamento em dias de descanso semanal e complementar de pessoal dirigente e de chefia.

2.5 — Autorizar a acumulação de funções ou cargos públicos.

2.6 — Conceder licença sem vencimento por um ano e licença sem vencimento de longa duração, bem como autorizar o regresso dos funcionários à actividade.

2.7 — Autorizar a inscrição e a participação de funcionários e agentes em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação e outras iniciativas semelhantes que ocorram fora do

território nacional, incluindo os destinados a assegurar a presença portuguesa em quaisquer reuniões ou instâncias de âmbito comunitário.

2.8 — Autorizar pedidos de equiparação a bolseiros no território nacional ou no estrangeiro.

2.9 — Autorizar a celebração de contratos de tarefa ou avença.

2.10 — Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de 150 000 000$.

2.11 — Escolher o tipo de procedimento a adoptar nos casos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, quando o montante estimado da despesa não exceda os 25 000 000$.

2.12 — Autorizar a realização de arrendamentos para a instalação dos serviços, com o cumprimento das formalidades legais, aprovar as minutas e celebrar os respectivos contratos, quando a renda anual não exceda os 20 000 000$.

2.13 — Conceder adiantamentos a empreiteiros e fornecedores de bens e serviços, desde que cumpridos os condicionalismos legais.

2.14 — Autorizar a atribuição de horário acrescido ao pessoal técnico superior de saúde, de enfermagem e técnicos de diagnóstico e terapêutica.

É ainda conferido ao actual administrador-delegado a faculdade de, de acordo com o artigo 36.º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo, subdelegar e subsubdelegar as competências que agora lhe são delegadas e subdelegadas.

Esta deliberação produz efeitos imediatamente, ficando por este meio ratificados todos os actos que, no seu âmbito, tenham sido praticados pela administradora-delegada.

31 de Março de 2000. — O Director, *Fernando Nolasco.*

Hospital de Santa Marta

Aviso n.º 7098/2000 (2.ª série). — 1 — Por deliberação do conselho de administração do Hospital de Santa Marta de 15 de Março de 2000, torna-se público que, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a partir da publicação do presente aviso, concurso interno geral de acesso para a carreira de enfermagem, categoria de enfermeiro especialista de saúde infantil e pediátrica, nível 2, do quadro deste Hospital, para o preenchimento de cinco vagas.

2 — O concurso é válido para as vagas anunciadas e extingue-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.os 437/91, de 8 de Novembro, 412/98, de 30 de Dezembro, 411/99, de 15 de Outubro, 442/91, de 15 de Novembro, e 6/96, de 31 de Janeiro.

4 — O local de trabalho é no Hospital de Santa Marta, sito na Rua de Santa Marta, 1169-024 Lisboa.

5 — O vencimento corresponde àquele que resultar da aplicação do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro.

6 — O conteúdo funcional dos lugares a prover é o descrito no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — os previstos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
c) Não estar inibido do exercício das funções a que se candidata;
d) Encontrar-se física e psiquicamente apto para o desempenho das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

7.2 — Requisitos especiais — os previstos no n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro: ser enfermeiro, ou enfermeiro graduado, habilitado com o curso de especialização em Enfermagem estruturado nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 178/85, de 23 de Maio, ou com curso de estudos superiores especializados em Enfermagem que habilite para a prestação de cuidados de enfermagem de saúde infantil e pediátrica, independentemente do tempo na categoria, e avaliação de desempenho de *Satisfaz.*

8 — O método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular e a classificação final será atribuída de acordo com o n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, e a alínea *a*) do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, sendo os candidatos avaliados de acordo com os seguintes critérios:

$$CF=\frac{HA+FP\,\frac{(f1+f2)}{2}\times 8+EP\times 4+OER\left(\frac{tp+tis+re+pcgt}{4}\right)\times 7}{20}$$

correspondendo:

HA = habilitação académica:

Licenciatura ou superior — 20 valores;
Bacharel ou inferior — 18 valores;

FP = formação profissional:

*f*1 — como formando:

≥ 90 horas — 20 valores;
80-89 horas — 18 valores;
70-79 horas — 16 valores;
60-69 horas — 14 valores;
50-59 horas — 12 valores;
< 50 horas — 10 valores;

*f*2 — como formador:

10 acções — 20 valores;
9 acções — 19 valores;
8 acções — 18 valores;
7 acções — 17 valores;
6 acções — 16 valores;
5 acções — 15 valores;
4 acções — 14 valores;
3 acções — 13 valores;
2 acções — 12 valores;
1 acção — 11 valores;
0 acções — 10 valores;

EP = experiência profissional:

Tempo efectivo de serviço:

≥ 10 anos — 20 valores;
De 4 a 9 anos — 18 valores;
< 4 anos — 16 valores;

OER = outros elementos relevantes:

tp — trabalhos publicados na área da saúde:

≥ 5 — 20 valores;
4 — 18 valores;
3 — 16 valores;
2 — 14 valores;
1 — 12 valores;
0 — 10 valores;

tis — trabalhos de interesse para o serviço:

5 — 20 valores;
4 — 18 valores;
3 — 16 valores;
2 — 14 valores;
1 — 12 valores;
0 — 10 valores;

re — responsável de equipa:

> 24 meses — 20 valores;
De 19 a 24 meses — 18 valores;
De 13 a 18 meses — 16 valores;
De 7 a 12 meses — 14 valores;
Até 6 meses — 12 valores;
0 meses — 10 valores;

pcgt = participação em comissões ou grupos de trabalho:

≥ 5 — 20 valores;
4 — 18 valores;
3 — 16 valores;
2 — 14 valores;
1 — 12 valores;
0 — 10 valores.

9 — Apresentação das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento, em papel normalizado, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Santa Marta, a entregar directamente no Serviço de Pessoal deste, sito no Hospital de Santa Marta, 6.º piso,

Rua de Santa Marta, 1169-024 Lisboa, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido no presente aviso, ou remetido pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção, considerando-se, neste último caso, apresentado dentro do prazo se o aviso de recepção tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado no aviso de abertura.

9.2 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato (nome, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, residência, código postal e número de telefone, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, número de contribuinte e situação militar, se for caso disso);
b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o candidato pertence;
c) Identificação do concurso, mediante referência ao número e à data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
d) Habilitações literárias e profissionais;
e) Indicação dos documentos que instruam o requerimento;
f) Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem de interesse e susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

10 — Os requerimentos devem ser instruídos com:

a) Documento comprovativo da qualidade de funcionário, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
b) Documento comprovativo da antiguidade na carreira e categoria profissional;
c) Documento comprovativo da classificação do último triénio;
d) Documento autêntico ou autenticado da posse do curso de especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica;
e) Documentos comprovativos da posse dos requisitos exigidos no n.º 7.1 do presente aviso;
f) Quatro exemplares do *curriculum vitae,* devidamente assinados.

10.1 — Os funcionários do Hospital de Santa Marta estão dispensados da apresentação dos documentos exigidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 10 desde que estes constem no seu processo individual.

10.2 — Os documentos comprovativos dos requisitos exigidos na alínea *e*) do n.º 10 do presente aviso podem ser dispensados desde que os candidatos declarem no requerimento e sob compromisso de honra a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

11 — As listas relativas ao concurso serão publicitadas nos termos do n.º 2 do artigo 33.º e do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

12 — A constituição do júri será a seguinte:

Presidente — Edite de Jesus Pedro Nobre Diniz, enfermeira-chefe do quadro do Hospital de Santa Marta.
Vogais efectivos:

1.º Maria da Graça Silva Quaresma Pessoa, enfermeira especialista em enfermagem à pessoa adulta e idoso em situação de doença crónica do quadro do Hospital de Santa Marta.
2.º Marília de Fátima dos Santos Feteira, enfermeira especialista em enfermagem de saúde infantil e pediátrica do quadro do Hospital de Santa Marta.

Vogais suplentes:

1.º Paula Alexandra Pires Gomes, enfermeira especialista em enfermagem de saúde infantil e pediátrica do quadro do Hospital de Santa Marta.
2.º Ana Cristina Figueiredo Correia e Silva, enfermeira especialista em enfermagem de saúde infantil e pediátrica do quadro do Hospital de Santa Marta.

12.1 — O 1.º vogal efectivo substitui o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

3 de Abril de 2000. — A Administradora-Delegada, *Isabel Pinto Monteiro.*

Aviso n.º 7099/2000 (2.ª série). — 1 — Por deliberação do conselho de administração do Hospital de Santa Marta de 15 de Março de 2000, torna-se público que, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a partir da publicação do presente aviso, concurso interno geral de acesso para a carreira de enfermagem, categoria de enfermeiro especialista em enfermagem à pessoa adulta e idoso em situação de doença crónica, nível 2, do quadro deste Hospital, para o preenchimento de duas vagas.

2 — O concurso é válido para as vagas anunciadas e extingue-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 437/91, de 8 de Novembro, 412/98, de 30 de Dezembro, 411/99, de 15 de Outubro, 442/91, de 15 de Novembro, e 6/96, de 31 de Janeiro.

4 — O local de trabalho é no Hospital de Santa Marta, sito na Rua de Santa Marta, 1169-024 Lisboa.

5 — O vencimento corresponde àquele que resultar da aplicação do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro.

6 — O conteúdo funcional dos lugares a prover é o descrito no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — os previstos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
c) Não estar inibido do exercício das funções a que se candidata;
d) Encontrar-se física e psiquicamente apto para o desempenho das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

7.2 — Requisitos especiais — os previstos no n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro: ser enfermeiro, ou enfermeiro graduado, habilitado com o curso de especialização em Enfermagem estruturado nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 178/85, de 23 de Maio, ou com curso de estudos superiores especializados em Enfermagem que habilite para a prestação de cuidados de enfermagem à pessoa adulta e idoso em situação de doença crónica independentemente do tempo na categoria, e avaliação de desempenho de *Satisfaz.*

8 — O método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular e a classificação final será atribuída de acordo com o n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, e a alínea *a*) do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, sendo os candidatos avaliados de acordo com os seguintes critérios:

$$CF = \frac{HA + FP\,\frac{(f1+f2)}{2}\times 8 + EP\times 4 + OER\left(\frac{tp+tis+re+pcgt}{4}\right)\times 7}{20}$$

correspondendo:

HA = habilitação académica:

Licenciatura ou superior — 20 valores;
Bacharel ou inferior — 18 valores;

FP = formação profissional:

*f*1 — como formando:

≥ 90 horas — 20 valores;
80-89 horas — 18 valores;
70-79 horas — 16 valores;
60-69 horas — 14 valores;
50-59 horas — 12 valores;
< 50 horas — 10 valores;

*f*2 — como formador:

10 acções — 20 valores;
9 acções — 19 valores;
8 acções — 18 valores;
7 acções — 17 valores;
6 acções — 16 valores;
5 acções — 15 valores;
4 acções — 14 valores;
3 acções — 13 valores;
2 acções — 12 valores;
1 acção — 11 valores;
0 acções — 10 valores;

EP = experiência profissional:

Tempo efectivo de serviço:

≥ 10 anos — 20 valores;
De 4 a 9 anos — 18 valores;
< 4 anos — 16 valores;

OER = outros elementos relevantes:

tp — trabalhos publicados na área da saúde:

≥ 5 — 20 valores;
4 — 18 valores;
3 — 16 valores;
2 — 14 valores;
1 — 12 valores;
0 — 10 valores;

tis — trabalhos de interesse para o serviço:

5 — 20 valores;
4 — 18 valores;
3 — 16 valores;
2 — 14 valores;
1 — 12 valores;
0 — 10 valores;

re — responsável de equipa:

> 24 meses — 20 valores;
De 19 a 24 meses — 18 valores;
De 13 a 18 meses — 16 valores;
De 7 a 12 meses — 14 valores;
Até 6 meses — 12 valores;
0 meses — 10 valores;

pcgt = participação em comissões ou grupos de trabalho:

≥ 5 — 20 valores;
4 — 18 valores;
3 — 16 valores;
2 — 14 valores;
1 — 12 valores;
0 — 10 valores.

9 — Apresentação das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento, em papel normalizado, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Santa Marta, a entregar directamente no Serviço de Pessoal deste, sito no Hospital de Santa Marta, 6.º piso, Rua de Santa Marta, 1169-024 Lisboa, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido no presente aviso, ou remetido pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção, considerando-se, neste último caso, apresentado dentro do prazo se o aviso de recepção tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado no aviso de abertura.

9.2 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato (nome, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, residência, código postal e número de telefone, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, número de contribuinte e situação militar, se for caso disso);
b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o candidato pertence;
c) Identificação do concurso, mediante referência ao número e à data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
d) Habilitações literárias e profissionais;
e) Indicação dos documentos que instruam o requerimento;
f) Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem de interesse e susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

10 — Os requerimentos devem ser instruídos com:

a) Documento comprovativo da qualidade de funcionário, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
b) Documento comprovativo da antiguidade na carreira e categoria profissional;
c) Documento comprovativo da classificação do último triénio;
d) Documento autêntico ou autenticado da posse do curso de especialização em Enfermagem à pessoa adulta e idoso em situação de doença crónica;
e) Documentos comprovativos da posse dos requisitos exigidos no n.º 7.1 do presente aviso;
f) Quatro exemplares do *curriculum vitae,* devidamente assinados.

10.1 — Os funcionários do Hospital de Santa Marta estão dispensados da apresentação dos documentos exigidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 10 desde que estes constem no seu processo individual.

10.2 — Os documentos comprovativos dos requisitos exigidos na alínea *e*) do n.º 10 do presente aviso podem ser dispensados desde que os candidatos declarem no requerimento e sob compromisso de honra a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

11 — As listas relativas ao concurso serão publicitadas nos termos do n.º 2 do artigo 33.º e do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

12 — A constituição do júri será a seguinte:

Presidente — Edite de Jesus Pedro Nobre Diniz, enfermeira-chefe do quadro do Hospital de Santa Marta.
Vogais efectivos:

1.º Maria da Graça Silva Quaresma Pessoa, enfermeira especialista em enfermagem à pessoa adulta e idoso em situação de doença crónica do quadro do Hospital de Santa Marta.
2.º Marília de Fátima dos Santos Feteira, enfermeira especialista em enfermagem de saúde infantil e pediátrica do quadro do Hospital de Santa Marta.

Vogais suplentes:

1.º Paula Alexandra Pires Gomes, enfermeira especialista em enfermagem de saúde infantil e pediátrica do quadro do Hospital de Santa Marta.
2.º Ana Cristina Figueiredo Correia e Silva, enfermeira especialista em enfermagem de saúde infantil e pediátrica do quadro do Hospital de Santa Marta.

12.1 — O 1.º vogal efectivo substitui o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

3 de Abril de 2000. — A Administradora-Delegada, *Isabel Pinto Monteiro.*

Aviso n.º 7100/2000 (2.ª série). — 1 — Por deliberação do conselho de administração do Hospital de Santa Marta de 15 de Março de 2000, torna-se público que, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a partir da publicação do presente aviso, concurso interno geral de acesso para a carreira de enfermagem, categoria de enfermeiro especialista em enfermagem de saúde do idoso e geriátrica, nível 2, do quadro deste Hospital, para o preenchimento de duas vagas.

2 — O concurso é válido para as vagas anunciadas e extingue-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.os 437/91, de 8 de Novembro, 412/98, de 30 de Dezembro, 411/99, de 15 de Outubro, 442/91, de 15 de Novembro, e 6/96, de 31 de Janeiro.

4 — O local de trabalho é no Hospital de Santa Marta, sito na Rua de Santa Marta, 1169-024 Lisboa.

5 — O vencimento corresponde àquele que resultar da aplicação do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro.

6 — O conteúdo funcional dos lugares a prover é o descrito no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — os previstos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
c) Não estar inibido do exercício das funções a que se candidata;
d) Encontrar-se física e psiquicamente apto para o desempenho das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

7.2 — Requisitos especiais — os previstos no n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro: ser enfermeiro, ou enfermeiro graduado, habilitado com o curso de especialização em Enfermagem estruturado nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 178/85, de 23 de Maio, ou com curso de estudos superiores especializados em Enfermagem que habilite para a prestação de cuidados de enfermagem de saúde do idoso e geriátrica, independentemente do tempo na categoria, e avaliação de desempenho de *Satisfaz.*

8 — O método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular e a classificação final será atribuída de acordo com o n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, e a alínea *a*) do

artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, sendo os candidatos avaliados de acordo com os seguintes critérios:

$$CF=\frac{HA+FP\frac{(f1+f2)}{2}\times 8+EP\times 4+OER\left(\frac{tp+tis+re+pcgt}{4}\right)\times 7}{20}$$

correspondendo:

HA = habilitação académica:

Licenciatura ou superior — 20 valores;
Bacharel ou inferior — 18 valores;

FP = formação profissional:

*f*1 — como formando:

≥ 90 horas — 20 valores;
80-89 horas — 18 valores;
70-79 horas — 16 valores;
60-69 horas — 14 valores;
50-59 horas — 12 valores;
< 50 horas — 10 valores;

*f*2 — como formador:

10 acções — 20 valores;
9 acções — 19 valores;
8 acções — 18 valores;
7 acções — 17 valores;
6 acções — 16 valores;
5 acções — 15 valores;
4 acções — 14 valores;
3 acções — 13 valores;
2 acções — 12 valores;
1 acção — 11 valores;
0 acções — 10 valores;

EP = experiência profissional:

Tempo efectivo de serviço:

≥ 10 anos — 20 valores;
De 4 a 9 anos — 18 valores;
< 4 anos — 16 valores;

OER = outros elementos relevantes:

tp — trabalhos publicados na área da saúde:

≥ 5 — 20 valores;
4 — 18 valores;
3 — 16 valores;
2 — 14 valores;
1 — 12 valores;
0 — 10 valores;

tis — trabalhos de interesse para o serviço:

5 — 20 valores;
4 — 18 valores;
3 — 16 valores;
2 — 14 valores;
1 — 12 valores;
0 — 10 valores;

re — responsável de equipa:

> 24 meses — 20 valores;
De 19 a 24 meses — 18 valores;
De 13 a 18 meses — 16 valores;
De 7 a 12 meses — 14 valores;
Até 6 meses — 12 valores;
0 meses — 10 valores;

pcgt = participação em comissões ou grupos de trabalho:

≥ 5 — 20 valores;
4 — 18 valores;
3 — 16 valores;
2 — 14 valores;
1 — 12 valores;
0 — 10 valores.

9 — Apresentação das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento, em papel normalizado, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Santa Marta, a entregar directamente no Serviço de Pessoal deste, sito no Hospital de Santa Marta, 6.º piso, Rua de Santa Marta, 1169-024 Lisboa, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido no presente aviso, ou remetido pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção, considerando-se, neste último caso, apresentado dentro do prazo se o aviso de recepção tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado no aviso de abertura.

9.2 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato (nome, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, residência, código postal e número de telefone, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, número de contribuinte e situação militar, se for caso disso);
b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o candidato pertence;
c) Identificação do concurso, mediante referência ao número e à data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
d) Habilitações literárias e profissionais;
e) Indicação dos documentos que instruam o requerimento;
f) Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem de interesse e susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

10 — Os requerimentos devem ser instruídos com:

a) Documento comprovativo da qualidade de funcionário, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
b) Documento comprovativo da antiguidade na carreira e categoria profissional;
c) Documento comprovativo da classificação do último triénio;
d) Documento autêntico ou autenticado da posse do curso de especialização em Enfermagem de Saúde do Idoso e Geriátrica;
e) Documentos comprovativos da posse dos requisitos exigidos no n.º 7.1 do presente aviso;
f) Quatro exemplares do *curriculum vitae,* devidamente assinados.

10.1 — Os funcionários do Hospital de Santa Marta estão dispensados da apresentação dos documentos exigidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 10 desde que estes constem no seu processo individual.

10.2 — Os documentos comprovativos dos requisitos exigidos na alínea *e*) do n.º 10 do presente aviso podem ser dispensadas desde que os candidatos declarem no requerimento e sob compromisso de honra a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

11 — As listas relativas ao concurso serão publicitadas nos termos do n.º 2 do artigo 33.º e do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

12 — A constituição do júri será a seguinte:

Presidente — Edite de Jesus Pedro Nobre Diniz, enfermeira-chefe do quadro do Hospital de Santa Marta.
Vogais efectivos:

1.º Maria da Graça Silva Quaresma Pessoa, enfermeira especialista em enfermagem à pessoa adulta e idoso em situação de doença crónica do quadro do Hospital de Santa Marta.
2.º Marília de Fátima dos Santos Feteira, enfermeira especialista em enfermagem de saúde infantil e pediátrica do quadro do Hospital de Santa Marta.

Vogais suplentes:

1.º Paula Alexandra Pires Gomes, enfermeira especialista em enfermagem de saúde infantil e pediátrica do quadro do Hospital de Santa Marta.
2.º Ana Cristina Figueiredo Correia e Silva, enfermeira especialista em enfermagem de saúde infantil e pediátrica do quadro do Hospital de Santa Marta.

12.1 — O 1.º vogal efectivo substitui o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

3 de Abril de 2000. — A Administradora-Delegada, *Isabel Pinto Monteiro.*

Hospital do Barlavento Algarvio

Rectificação n.º 1195/2000. — É aditado ao concurso n.º 56/99, aviso n.º 18 053/99 (2.ª série), publicado no *Diário da República,*

2.ª série, n.º 188, de 13 de Dezembro de 1999, o n.º 2.1, com a seguinte redacção: «2.1 — O concurso é válido por dois anos.».

6 de Abril de 2000. — Pela Comissão Instaladora, a Administradora, *Maria da Conceição Chagas Saúde.*

Hospital Distrital de Chaves

Aviso n.º 7101/2000 (2.ª série). — *Lista de classificação final do concurso institucional interno de provimento para um lugar na categoria de assistente de medicina física de reabilitação.* — Após ter sido dado cumprimento aos artigos 100.º e 102.º do Código do Procedimento Administrativo, para efeitos do disposto no Regulamento dos Concursos de Provimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, devidamente homologada por despacho do conselho de administração de 30 de Março de 2000, a seguir se publica a lista de classificação final do concurso para provimento de um lugar de assistente de medicina física e de reabilitação no quadro de pessoal do Hospital Distrital de Chaves, conforme publicação efectuada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 25, de 31 de Janeiro de 2000, e rectificado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 40, de 17 de Fevereiro de 2000:

1.º Dr.ª Maria Inês Cabral Machado — 19 valores.

Da homologação cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação da presente lista no *Diário da República.*

31 de Março de 2000. — Pelo Conselho de Administração, o Administrador-Delegado, *Carlos Alberto Coelho Gil.*

Aviso n.º 7102/2000 (2.ª série). — *Concurso interno geral de ingresso de provimento para enfermeiro, nível 1.* — 1 — Por despacho de 27 de Janeiro de 2000 do conselho de administração, nos termos do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* de acordo com o teor do artigo 40.º Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, concurso interno geral de ingresso para provimento de 20 lugares de enfermeiro, nível 1, e para os lugares que vagarem no período de um ano, após a publicitação da lista de classificação final.

2 — Legislação aplicável — ao presente concurso serão aplicadas as normas constantes nos Decretos-Leis n.os 437/91, de 8 de Novembro, 412/98, de 30 de Dezembro, e 411/99, de 15 de Outubro, e do Código do Procedimento Administrativo.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido pelo período de um ano, após publicitação da lista de classificação final.

4 — Conteúdo funcional — ao enfermeiro competem as funções previstas no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

5 — Local de trabalho — Hospital Distrital de Chaves, sito na Avenida do Dr. Francisco Sá Carneiro, 5400-279 Chaves.

6 — Vencimento — de acordo com a tabela 1 anexa ao Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro.

7 — Regalias sociais e condições de trabalho — as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

8 — Requisitos de admissão ao concurso:

8.1 — Gerais — os previstos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

8.2 — Especiais:

a) Possuir o título profissional de enfermeiro;
b) Ser funcionário ou agente, independentemente do serviço ou organismo a que pertença, exigindo-se a estes últimos que estejam em regime de tempo completo, sujeitos à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço e contem, pelo menos, um ano de serviço ininterrupto no exercício de funções correspondentes a necessidades permanentes.

9 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será a avaliação curricular, de acordo com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

9.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, constam de actas de reuniões de júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, de acordo com a alteração do n.º 4 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, que lhe é introduzido pelo n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 215/97.

9.2 — Em caso de igualdade de classificação serão aplicados os critérios previstos no n.º 6 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel branco liso, de formato A4, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Chaves, sito na Avenida do Dr. Francisco Sá Carneiro, 5400-279 Chaves, a entregar no Serviço de Pessoal, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo, ou ser remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, considerando-se dentro do prazo as candidaturas, os requerimentos e restantes documentos cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo.

10.2 — Conteúdo do requerimento — do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, data de nascimento, estado civil, filiação, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, morada, código postal e telefone, se o tiver);
b) Habilitações literárias e profissionais;
c) Categoria profissional e serviço a que o requerente pertence;
d) Pedido para ser admitido ao concurso;
e) Identificação do concurso mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso de abertura;
f) Indicação dos documentos que instruem o requerimento;
g) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito.

10.3 — Os requerimentos de candidatura devem ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) Declaração, passada pelo serviço de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a categoria que detém, a existência e a natureza do vínculo à função pública e a antiguidade que detém na categoria, na carreira e na função pública;
b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
c) Documento comprovativo da posse do curso de Enfermagem Geral ou seu equivalente legal;
d) Fotocópia do bilhete de identidade;
e) Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado.

10.4 — Os candidatos que sejam agentes do Hospital Distrital de Chaves ficam dispensados de apresentar os documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão, bem como os referidos nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 10.3 do presente aviso, desde que constem dos respectivos processos individuais, devendo neste caso declarar, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles, devendo os outros candidatos apresentar a documentação exigida no n.º 10.3 e declarar, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram em relação a cada um dos requisitos gerais.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — A publicitação das listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final será efectuada nos termos dos artigos 33.º e 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, sendo as mesmas afixadas no *placard* da Repartição de Pessoal.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — Composição do júri:

Presidente — Maria Inês Pereira Dias, enfermeira-chefe do Hospital Distrital de Chaves.
Vogais efectivos:

1.º Laura Amélia Gonçalves Teixeira, enfermeira especialista do Hospital Distrital de Chaves.
2.º Licínia Maria Ferreira Lopes, enfermeira especialista do Hospital Distrital de Chaves.

Vogais suplentes:

1.º Maria Eugénia Fontoura Carneiro, enfermeira especialista do Hospital Distrital de Chaves.
2.º Maria Augusta da Silva Mesquita, enfermeira especialista do Hospital Distrital de Chaves.

3 de Abril de 2000. — O Administrador-Delegado, *Carlos Alberto Coelho Gil.*

Aviso n.º 7103/2000 (2.ª série). — *Concurso interno geral de acesso de provimento para enfermeiro especialista, nível 2.* — 1 — Por despacho de 27 de Janeiro de 2000 do conselho de administração, nos termos do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* de acordo com o teor do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, concurso interno geral de acesso à categoria de enfermeiro especialista, nível 2, para preenchimento de uma vaga na especialidade de saúde infantil e pediátrica.

2 — Disposições legais aplicáveis — ao presente concurso serão aplicadas as normas constantes nos Decretos-Leis n.os 437/91, de 8 de Novembro, 412/98, de 30 de Dezembro, e 411/99, de 15 de Outubro.

3 — O concurso esgota-se com o preenchimento da vaga referida no n.º 1.

4 — O local de trabalho é o Hospital Distrital de Chaves, sito na Avenida do Dr. Francisco Sá Carneiro, 5400-279 Chaves.

5 — Remuneração — ao lugar a prover corresponde o escalão e o índice constantes do mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro.

6 — Conteúdo funcional — ao lugar a prover correspondem as funções previstas no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

7 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os constantes da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

7.1 — Na falta de avaliação de desempenho não imputável ao candidato, aplicar-se-á o disposto no n.º 3 do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

8 — Requisitos de admissão — são requisitos de admissão ao concurso os exigidos no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

9 — Apresentação das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao conselho de administração do Hospital Distrital de Chaves, Avenida do Dr. Francisco Sá Carneiro, 5400 Chaves, a entregar no Serviço de Pessoal, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, considerando-se entregues dentro do prazo os requerimentos e restantes documentos, cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo.

9.2 — Conteúdo do requerimento — do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, data de nascimento, estado civil, filiação, naturalidade, número e data de emissão do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e telefone;
b) Categoria que possui e instituição a que se encontra vinculado;
c) Habilitações literárias e profissionais;
d) Pedido de admissão ao concurso;
e) Identificação do concurso a que se candidata;
f) Indicação dos documentos que instruem o processo de candidatura, bem como a sua sumária caracterização;
g) Quaisquer outros elementos que o candidato repute susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

9.3 — Documentos a apresentar — o requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

a) Fotocópia autenticada do documento comprovativo das habilitações literárias;
b) Fotocópia autenticada do documento comprovativo das habilitações profissionais;
c) Documento comprovativo do vínculo, categoria que possui, tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como a avaliação de desempenho relativa aos últimos três anos de exercício profissional necessária passada pela instituição onde se encontra vinculado;
d) Três exemplares do *curriculum vitae* devidamente dactilografados.

10 — Publicação das listas — as listas de candidatos e de classificação final serão publicadas no *Diário da República* e afixadas no quadro de avisos no Serviço de Pessoal do Hospital Distrital de Chaves.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Germana Marques Gomes Santos Gaitas, enfermeira-chefe do Hospital Distrital de Chaves.

Vogais efectivos:

Maria Adelaide S. Rebelo Silva, enfermeira-chefe do Hospital Distrital de Chaves.
Maria Fernanda Queiroga Pereira da Silva, enfermeira-chefe do Hospital Distrital de Chaves.

Vogais suplentes:

Maria Leonor Ribeiro Jesus, enfermeira especialista do Hospital Distrital de Chaves.
Maria Luísa S. Abelha Santos, enfermeira especialista do Hospital Distrital de Chaves.

O primeiro vogal efectivo substitui o presidente nas suas ausências e impedimentos.

3 de Abril de 2000. — O Administrador-Delegado, *Carlos Alberto Coelho Gil.*

Hospital Distrital de Santarém

Aviso n.º 7104/2000 (2.ª série). — Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, torna-se público que se encontra afixada no *placard* do Serviço de Pessoal deste Hospital, onde poderá ser consultada, nas horas normais de expediente, a lista de candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de lugares de enfermeiro-chefe do quadro de pessoal deste Hospital, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 32, de 8 de Fevereiro de 2000.

7 de Abril de 2000. — O Administrador-Delegado, *José Rianço Josué.*

Hospital de Santa Maria

Rectificação n.º 1196/2000. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 17 706/99, (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 284, de 7 de Dezembro de 1999, rectifica-se onde se lê «1 — [. . .] concurso interno geral de acesso para o preenchimento de 19 vagas de técnico de 1.ª classe de radiologia [. . .] 2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento das vagas mencionadas, caducando com o seu preenchimento.» deve ler-se «1 — [. . .] concurso interno geral de acesso para o preenchimento de 15 vagas de técnico de 1.ª classe de radiologia [. . .] 2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento das vagas mencionadas e para as que vierem a ocorrer no prazo de seis meses, até ao limite máximo de 19 vagas.».

29 de Março de 2000. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Luís Correia Botelho.*

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

Deliberação n.º 491/2000. — A sociedade Knoll Lusitana, L.da, é titular da autorização de introdução no mercado do medicamento *Talusin,* nas formas farmacêuticas, apresentações e dosagens seguintes:

Talusin, drageias, em embalagens de 20 e 50 unidades respectivamente, doseadas a 0,25 mg, consubstanciadas nos registos n.os 9148122 e 9148106;
Talusin, drageias, em embalagens de 20 e 50 unidades respectivamente, doseadas a 0,5 mg, consubstanciadas nos registos n.os 9148130 e 9148114.

A titular da AIM vem solicitar o seu cancelamento, uma vez que deixou de comercializar o medicamento *Talusin,* drageias, em embalagens de 20 e 50 unidades respectivamente, doseadas a 0,25 mg e 0,5 mg respectivamente.

Assim, a pedido da sociedade Knoll Lusitana, L.da, e ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Talusin,* drageias, em embalagens de 20 a 50 unidades respectivamente, doseadas a 0,25 mg e 0,5 mg respectivamente, consubstanciadas nos registos n.os 9148122, 9148106, 9148130 e 9148114, e anular os respectivos registos no INFARMED.

2 de Março de 2000. — Pelo Conselho de Administração: *Miguel Andrade,* presidente — C. Laranjeira Henriques, vogal — *Rosário Sobral,* vogal.

Deliberação n.º 492/2000. — A sociedade Helsinn Produtos Farmacêuticos, L.da, é titular da autorização de introdução no mercado do medicamento *Normacol Plus,* nas seguintes formas farmacêuticas, apresentações e dosagens:

Normacol Plus, granulado em carteiras, em embalagens de 60 saquetas, com a dosagem de 7 g, com o registo n.º 2000685;
Normacol Plus, grânulos, em embalagens de saco, com a dosagem de 100 g, com o registo n.º 2032886.

A titular da AIM vem solicitar o seu cancelamento, uma vez que deixou de comercializar o medicamento *Normacol Plus,* granulado em carteiras, em embalagens de 60 saquetas, com a dosagem de 7 g, e grânulos, em embalagens de saco, com a dosagem de 100 g.

Assim, a pedido da sociedade Helsinn Produtos Farmacêuticos, L.da, e ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Normacol Plus,* granulado em carteiras, em embalagens de 60 saquetas, com a dosagem de 7 g, e grânulos, em embalagens de saco, com a dosagem de 100 g, consubstanciada nos registos n.os 2000685 e 2032886, e anular os respectivos registos no INFARMED.

2 de Março de 2000. — Pelo Conselho de Administração: *Miguel Andrade,* presidente — *C. Laranjeira Henriques,* vogal — *Rosário Sobral,* vogal.

Deliberação n.º 493/2000. — A sociedade Rhône-Poulenc Rorer, L.da, é titular da autorização de introdução no mercado do medicamento *Nitrolingual,* aerossol, na apresentação em embalagens de 200 doses, consubstanciada na autorização com o registo n.º 8609206.

A titular da AIM vem solicitar o seu cancelamento, uma vez que deixou de comercializar o medicamento *Nitrolingual,* aerossol, na apresentação em embalagens de 200 doses.

Assim, a pedido da sociedade Rhône-Poulenc Rorer, L.da, e ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Nitrolingual,* aerossol, na apresentação em embalagens de 200 doses, consubstanciada no registo n.º 8609206, e anular o respectivo registo no INFARMED.

2 de Março de 2000. — Pelo Conselho de Administração: *Miguel Andrade,* presidente — *C. Laranjeira Henriques,* vogal — *Rosário Sobral,* vogal.

Deliberação n.º 494/2000. — A sociedade Janssen Farmacêutica Portugal, L.da, é titular da autorização de introdução no mercado do medicamento *Sufrexal,* injectável, na apresentação em embalagens de 5 ampolas, doseadas a 2 ml e 10 ml respectivamente, consubstanciada nas autorizações com os registos n.os 8 648 907 e 8 648 915.

A titular das AIM vem solicitar a sua anulação, uma vez que deixou de comercializar o medicamento *Sufrexal,* injectável, na apresentação em embalagens de 5 ampolas, doseadas a 2 ml e 10 ml respectivamente.

Assim, a pedido da sociedade Janssen Farmacêutica Portugal, L.da, e ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar as AIM do medicamento *Sufrexal,* injectável, na apresentação em embalagens de 5 ampolas, doseadas a 2 ml e 10 ml respectivamente, consubstanciada nos registos n.os 8648907 e 8648915, e anular os respectivos registos no INFARMED.

2 de Março de 2000. — Pelo Conselho de Administração: *Miguel Andrade,* presidente — *C. Laranjeira Henriques,* vogal — *Rosário Sobral,* vogal.

Deliberação n.º 495/2000. — A sociedade Janssen-Cilag, Farmacêutica, L.da, é titular da autorização de introdução no mercado do medicamento *Syntaris nasal,* solução nasal, em embalagens com a dosagem de 20 ml, consubstanciada na autorização com o registo n.º 9549501.

A titular da AIM vem solicitar o seu cancelamento, uma vez que deixou de comercializar o medicamento *Syntaris nasal,* solução nasal, em embalagens com a dosagem de 20 ml.

Assim, a pedido da sociedade Janssen-Cilag, Farmacêutica, L.da, e ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Syntaris nasal,* solução nasal, em embalagens de 20 ml, consubstanciada no registo n.º 9549501, e anular o respectivo registo no INFARMED.

2 de Março de 2000. — Pelo Conselho de Administração: *Miguel Andrade,* presidente — *C. Laranjeira Henriques,* vogal — *Rosário Sobral,* vogal.

Deliberação n.º 496/2000. — A sociedade Warner Lambert (Portugal), Comércio e Indústria, L.da, é titular da autorização de introdução no mercado do medicamento *Ponstan,* supositórios, em embalagens de 12 unidades, com a dosagem de 500 mg, consubstanciada na autorização com o registo n.º 9 382 606.

A titular da AIM vem solicitar o seu cancelamento, uma vez que deixou de comercializar o medicamento *Ponstan,* supositórios, em embalagens de 12 unidades, com a dosagem de 500 mg.

Assim, a pedido da sociedade Warner Lambert (Portugal), Comércio e Indústria, L.da, e ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Ponstan,* supositórios, em embalagens de 12 unidades, com a dosagem de 500 mg, consubstanciada no registo n.º 9 382 606, e anular o respectivo registo no INFARMED.

2 de Março de 2000. — Pelo Conselho de Administração: *Miguel Andrade,* presidente — *C. Laranjeira Henriques,* vogal — *Rosário Sobral,* vogal.

Deliberação n.º 497/2000. — A sociedade Warner Lambert (Portugal), Comércio e Indústria, L.da, é titular da autorização de introdução no mercado do medicamento *Anusol,* supositórios, em embalagens de 12 unidades, consubstanciada na autorização com o registo n.º 9 932 608.

A titular da AIM vem solicitar o seu cancelamento, uma vez que deixou de comercializar o medicamento *Anusol,* supositórios, em embalagens de 12 unidades.

Assim, a pedido da sociedade Warner Lambert (Portugal), Comércio e Indústria, L.da, e ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Anusol,* supositórios, em embalagens de 12 unidades, consubstanciada no registo n.º 9 932 608, e anular o respectivo registo no INFARMED.

2 de Março de 2000. — Pelo Conselho de Administração: *Miguel Andrade,* presidente — *C. Laranjeira Henriques,* vogal — *Rosário Sobral,* vogal.

Deliberação n.º 498/2000. — A sociedade NOVARTIS FARMA, Produtos Farmacêuticos, S. A., é titular da autorização de introdução no mercado do medicamento *Miacalcic 100, spray* nasal, doseado a 100 U. I., consubstanciada na autorização com o registo n.º 8 668 517.

A titular da AIM vem solicitar o seu cancelamento, uma vez que deixou de comercializar o medicamento *Miacalcic 100, spray* nasal, doseado a 100 U. I.

Assim, a pedido da sociedade NOVARTIS FARMA, Produtos Farmacêuticos, S. A., e ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Miacalcic 100, spray* nasal, doseado a 100 U. I., consubstanciada no registo n.º 8 668 517, e anular o respectivo registo no INFARMED.

2 de Março de 2000. — Pelo Conselho de Administração: *Miguel Andrade,* presidente — *C. Laranjeira Henriques,* vogal — *Rosário Sobral,* vogal.

Deliberação n.º 499/2000. — A sociedade Monsanto Portugal, Produtos Químicos e Farmacêuticos, L.da, é titular da autorização de introdução no mercado do medicamento *Evane,* comprimidos, em embalagens de 21 unidades, consubstanciada na autorização com o registo n.º 8135509.

A titular da AIM vem solicitar o seu cancelamento, uma vez que deixou de comercializar o medicamento *Evane,* comprimidos, em embalagens de 21 unidades.

Assim, a pedido da sociedade Monsanto Portugal, Produtos Químicos e Farmacêuticos, L.da, e ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Evane,* comprimidos, em embalagens de 21 unidades, consubstanciada no registo n.º 8135509, e anular o respectivo registo no INFARMED.

2 de Março de 2000. — Pelo Conselho de Administração: *Miguel Andrade,* presidente — *C. Laranjeira Henriques,* vogal — *Rosário Sobral,* vogal.

Deliberação n.º 500/2000. — A sociedade Neo-Farmacêutica, L.da, é titular da autorização de introdução no mercado do medicamento *Cardiket 5* e *Cardiket 10,* sistemas transdérmicos, em embalagens de 30 unidades, doseadas a 5 mg e 10 mg respectivamente, consubstanciada nas autorizações com os registos n.os 8 695 502 e 8 695 510.

A titular da AIM vem solicitar o seu cancelamento, uma vez que deixou de comercializar o medicamento *Cardiket 5* e *Cardiket 10,* sistemas transdérmicos, em embalagens de 30 unidades, doseadas a 5 mg e 10 mg respectivamente.

Assim, a pedido da sociedade Neo-Farmacêutica, L.da, e ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Cardiket 5* e *Cardiket 10,* sistemas transdérmicos, em embalagens de 30 unidades, doseadas a 5 mg e 10 mg respectivamente, consubstanciada nos registos n.os 8 695 502 e 8 695 510, e anular os respectivos registos no INFARMED.

2 de Março de 2000. — Pelo Conselho de Administração: *Miguel Andrade,* presidente — *C. Laranjeira Henriques,* vogal — *Rosário Sobral,* vogal.

Deliberação n.º 501/2000. — A sociedade Asta Médica, Produtos Farmacêuticos, L.da, é titular da autorização de introdução no mercado do medicamento *Sidenan,* comprimidos, em embalagens de 20 unidades, consubstanciada na autorização com o registo n.º 9719104.

A titular da AIM vem solicitar o seu cancelamento, uma vez que deixou de comercializar o medicamento *Sidenan,* comprimidos, em embalagens de 20 unidades.

Assim, a pedido da sociedade Asta Médica, Produtos Farmacêuticos, L.da, e ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Sidenan,* comprimidos, em embalagens de 20 unidades, consubstanciada no registo n.º 9719104, e anular o respectivo registo no INFARMED.

2 de Março de 2000. — Pelo Conselho de Administração: *Miguel Andrade,* presidente — *C. Laranjeira Henriques,* vogal — *Rosário Sobral,* vogal.

Deliberação n.º 502/2000. — A sociedade Warner Lambert (Portugal), Comércio e Indústria, L.da, é titular da autorização de introdução no mercado do medicamento *Vira-A,* pomada oftálmica a 3 %, em embalagens de 3,5 g, consubstanciada na autorização com o registo n.º 8 711 200.

A titular da AIM vem solicitar o seu cancelamento, uma vez que deixou de comercializar o medicamento *Vira-A,* pomada oftálmica a 3 %, em embalagens de 3,5 g.

Assim, a pedido da sociedade Warner Lambert (Portugal), Comércio e Indústria, L.da, e ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Vira-A,* pomada oftálmica a 3 %, em embalagens de 3,5 g, consubstanciada no registo n.º 8 711 200, e anular o respectivo registo no INFARMED.

2 de Março de 2000. — Pelo Conselho de Administração: *Miguel Andrade,* presidente — *C. Laranjeira Henriques,* vogal — *Rosário Sobral,* vogal.

Deliberação n.º 503/2000. — A sociedade Warner Lambert (Portugal), Comércio e Indústria, L.da, é titular da autorização de introdução no mercado do medicamento *Vira-A,* suspensão injectável de 200 mg/ml, em embalagens de 10 ampolas de 5 ml, consubstanciada na autorização com o registo n.º 8 711 101.

A titular da AIM vem solicitar o seu cancelamento, uma vez que deixou de comercializar o medicamento *Vira-A,* suspensão injectável de 200 mg/ml, em embalagens de 10 ampolas de 5 ml.

Assim, a pedido da sociedade Warner Lambert (Portugal), Comércio e Indústria, L.da, e ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Vira-A,* suspensão injectável de 200 mg/ml, em embalagens de 10 ampolas de 5 ml, consubstanciada no registo n.º 8 711 101, e anular o respectivo registo no INFARMED.

2 de Março de 2000. — Pelo Conselho de Administração: *Miguel Andrade,* presidente — *C. Laranjeira Henriques,* vogal — *Rosário Sobral,* vogal.

Deliberação n.º 504/2000. — A sociedade NEO-FARMOFER, Produtos Farmacêuticos, L.da, é titular da autorização de introdução no mercado do medicamento *Duodoze,* solução injectável, em embalagens de seis ampolas, consubstanciada na autorização com o registo n.º 9 941 815.

A titular da AIM vem solicitar o seu cancelamento, uma vez que deixou de comercializar o medicamento *Duodoze,* solução injectável, em embalagens de seis ampolas.

Assim, a pedido da sociedade NEO-FARMOFER, Produtos Farmacêuticos, L.da, e ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Duodoze,* solução injectável, em embalagens de seis ampolas, consubstanciada no registo n.º 9 941 815, e anular o respectivo registo no INFARMED.

2 de Março de 2000. — Pelo Conselho de Administração: *Miguel Andrade,* presidente — *C. Laranjeira Henriques,* vogal — *Rosário Sobral,* vogal.

Deliberação n.º 505/2000. — A sociedade Knoll Lusitana, L.da, é titular da autorização de introdução no mercado do medicamento *Magnor,* comprimidos efervescentes, em embalagens de 15 e 30 unidades respectivamente, consubstanciadas nos registos n.os 2 309 185 e 2 309 284.

A titular da AIM vem solicitar o seu cancelamento, uma vez que deixou de comercializar o medicamento *Magnor,* comprimidos efervescentes, em embalagens de 15 e 30 unidades respectivamente.

Assim, a pedido da sociedade Knoll Lusitana, L.da, e ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Magnor,* comprimidos efervescentes, em embalagens de 15 e 30 unidades respectivamente, consubstanciada nos registos n.os 2 309 185 e 2 309 284, e anular os respectivos registos no INFARMED.

2 de Março de 2000. — Pelo Conselho de Administração: *Miguel Andrade,* presidente — *C. Laranjeira Henriques,* vogal — *Rosário Sobral,* vogal.

Deliberação n.º 506/2000. — A sociedade Knoll Lusitana, L.da, é titular da autorização de introdução no mercado do medicamento *Multifunguin,* nas formas farmacêuticas, apresentações e dosagens seguintes:

Multifunguin, pó, em embalagens de 50, com o registo n.º 2 015 998;
Multifunguin, solução aquosa, em embalagens de 30, com o registo n.º 2 016 095;
Multifunguin, pomada, em embalagens de 30 g, com o registo n.º 2 016 194.

A titular da AIM vem solicitar o seu cancelamento, uma vez que deixou de comercializar o medicamento *Multifunguin,* pó, em embalagens de 50, solução aquosa, em embalagens de 30 e pomada, em embalagens de 30 g.

Assim, a pedido da sociedade Knoll Lusitana, L.da, e ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Multifunguin,* pó, em embalagens de 50, solução aquosa, em embalagens de 30, e pomada, em embalagens de 30 g, consubstanciada nos registos n.os 2 015 998, 2 016 095 e 2 016 194, e anular os respectivos registos no INFARMED.

2 de Março de 2000. — Pelo Conselho de Administração: *Miguel Andrade,* presidente — *C. Laranjeira Henriques,* vogal — *Rosário Sobral,* vogal.

Deliberação n.º 507/2000. — A sociedade Laboratório Iberfar — Produtos Farmacêuticos, S. A., é titular da autorização de introdução no mercado do medicamento *Flanagan,* comprimidos, em embalagens de 20 unidades, com a dosagem de 10 mg, consubstanciada na autorização com o registo n.º 9 615 310.

A titular da AIM vem solicitar o seu cancelamento, uma vez que deixou de comercializar o medicamento *Flanagan,* comprimidos, em embalagens de 20 unidades, com a dosagem de 10 mg.

Assim, a pedido da sociedade Laboratório Iberfar — Produtos Farmacêuticos, S. A., e ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Flanagan,* comprimidos, em embalagens de 20 unidades, com a dosagem de 10 mg, consubstanciada no registo n.º 9 615 310, e anular o respectivo registo no INFARMED.

2 de Março de 2000. — Pelo Conselho de Administração: *Miguel Andrade,* presidente — *C. Laranjeira Henriques,* vogal — *Rosário Sobral,* vogal.

Deliberação n.º 508/2000. — A sociedade Sanofi Winthrop, Produtos Farmacêuticos, L.da, é titular da autorização de introdução no mercado do medicamento *Conmel,* comprimidos, na apresentação em

embalagens de 20 unidadese, com a dosagem de 300 mg, consubstanciada no registo n.º 9 903 757.

A titular da AIM vem solicitar o seu cancelamento, uma vez que deixou de comercializar o medicamento *Conmel,* comprimidos, na apresentação em embalagens de 20 unidade, com a dosagem de 300 mg.

Assim, a pedido da sociedade Sanofi Winthrop, Produtos Farmacêuticos, L.da, e ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Conmel,* comprimidos, na apresentação em embalagens de 20 unidades, com a dosagem de 300 mg, consubstanciada no registo n.º 9 903 757, e anular o respectivo registo no INFARMED.

2 de Março de 2000. — Pelo Conselho de Administração: *Miguel Andrade,* presidente — *C. Laranjeira Henriques,* vogal — *Rosário Sobral,* vogal.

Deliberação n.º 509/2000. — A sociedade Sanofi Winthrop, Produtos Farmacêuticos, L.da, é titular da autorização de introdução no mercado do medicamento *Dovina,* creme, em embalagens com a dosagem de 30 g, consubstanciada na autorização com o registo n.º 9 852 905.

A titular da AIM vem solicitar o seu cancelamento, uma vez que deixou de comercializar o medicamento *Dovina,* creme, em embalagens com dosagem de 30 g.

Assim, a pedido da sociedade Sanofi Winthrop, Produtos Farmacêuticos, L.da, e ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Dovina,* creme, em embalagens com a dosagem de 30 g, consubstanciada no registo n.º 9 852 905, e anular o respectivo registo no INFARMED.

2 de Março de 2000. — Pelo Conselho de Administração, *Miguel Andrade,* presidente — *C. Laranjeira Henriques,* vogal — *Rosário Sobral,* vogal.

Deliberação n.º 510/2000. — A sociedade Sanofi Winthrop, Produtos Farmacêuticos, L.da, é titular da autorização de introdução no mercado do medicamento *Thioderazine B1 Vitaminada Forte,* solução injectável, em embalagens de cinco ampolas, consubstanciada na autorização com o registo n.º 8 871 707.

A titular da AIM vem solicitar o seu cancelamento, uma vez que deixou de comercializar o medicamento *Thioderazine B1 Vitaminada Forte,* solução injectável, em embalagens de cinco ampolas.

Assim, a pedido da sociedade Sanofi Winthrop, Produtos Farmacêuticos, L.da, e ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Thioderazine B1 Vitaminada Forte,* solução injectável, em embalagens de cinco ampolas, consubstanciada no registo n.º 8 871 707, e anular o respectivo registo no INFARMED.

2 de Março de 2000. — Pelo Conselho de Administração: *Miguel Andrade,* presidente — *C. Laranjeira Henriques,* vogal — *Rosário Sobral,* vogal.

Deliberação n.º 511/2000. — A sociedade Sanofi Winthrop, Produtos Farmacêuticos, L.da, é titular das autorizações de introdução no mercado do medicamento *Mitolactol,* nas formas farmacêuticas, apresentações e dosagens seguintes:

Mitolactol, comprimidos, na apresentação em embalagens de 20 unidades, com a dosagem de 50 mg, registo n.º 9 729 004;
Mitolactol, comprimidos, na apresentação em embalagens de 60 unidades, com a dosagem de 50 mg, registo n.º 9 729 012;
Mitolactol, comprimidos, na apresentação em embalagens de 60 unidades, com a dosagem de 250 mg, registo n.º 9 729 020.

A titular das AIM vem solicitar o seu cancelamento, uma vez que deixou de comercializar o medicamento *Mitolactol,* nas formas farmacêuticas, apresentações e dosagens acima referidas.

Assim, a pedido da sociedade Sanofi Winthrop, Produtos Farmacêuticos, L.da, e ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar as AIM do medicamento *Mitolactol,* comprimidos, em embalagens de 20 e 60 unidades respectivamente, com as dosagens de 50 mg e 250 mg respectivamente, consubstanciadas nos registos n.os 9 729 004, 9 729 012 e 9 729 020, e anular os respectivos registos no INFARMED.

2 de Março de 2000. — Pelo Conselho de Administração: *Miguel Andrade,* presidente — *C. Laranjeira Henriques,* vogal — *Rosário Sobral,* vogal.

Deliberação n.º 512/2000. — A sociedade HELSINN — Produtos Farmacêuticos, L.da, é titular da autorização de introdução no mercado do medicamento *Floganol,* nas formas farmacêuticas, embalagens e dosagens seguintes:

Floganol, cápsulas, em embalagens de 20 unidades, com a dosagem de 200 mg, com o registo n.º 2 141 588;
Floganol, cápsulas, em embalagens de 60 unidades, com a dosagem de 200 mg, com o registo n.º 2 141 687;
Floganol, gel a 2,5 %, com a dosagem de 100 g, com o registo n.º 2 141 497.

A titular da AIM vem solicitar o seu cancelamento, uma vez que deixou de comercializar o medicamento *Floganol,* cápsulas, em embalagens de 20 e 60 unidades respectivamente, com a dosagem de 200 mg, e gel a 2,5 %, com a dosagem de 100 g.

Assim, a pedido da sociedade HELSINN — Produtos Farmacêuticos, L.da, e ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Floganol,* cápsulas, em embalagens de 20 e 60 unidades respectivamente, com a dosagem de 200 mg, e gel a 2,5 %, com a dosagem de 100 g, consubstanciada nos registos n.os 2 141 588, 2 141 687 e 2 141 497, e anular os respectivos registos no INFARMED.

2 de Março de 2000. — Pelo Conselho de Administração: *Miguel Andrade,* presidente — *C. Laranjeira Henriques,* vogal — *Rosário Sobral,* vogal.

Deliberação n.º 513/2000. — A sociedade STERLING — Produtos Farmacêuticos, L.da, é titular da autorização de introdução no mercado do medicamento *Lactacyd Ginecológico,* sabão líquido, na apresentação em embalagens de 125 ml com cânula, consubstanciada na autorização com o registo n.º 9 979 849.

A titular da AIM vem solicitar o seu cancelamento, uma vez que deixou de comercializar o medicamento *Lactacyd Ginecológico,* sabão líquido, na apresentação em embalagens de 125 ml com cânula.

Assim, a pedido da sociedade STERLING — Produtos Farmacêuticos, L.da, e ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Lactacyd Ginecológico,* sabão líquido, na apresentação em embalagens de 120 ml com cânula, consubstanciada no registo n.º 9 979 849, e anular o respectivo registo no INFARMED.

2 de Março de 2000. — Pelo Conselho de Administração: *Miguel Andrade,* presidente — *C. Laranjeira Henriques,* vogal — *Rosário Sobral,* vogal.

Deliberação n.º 514/2000. — A sociedade Abbott Laboratórios, L.da, é titular da autorização de introdução no mercado do medicamento *Eritrocina Base,* comprimidos, em embalagens de 16 unidades com a dosagem de 500 mg, consubstanciada na autorização com o registo n.º 9 313 973.

A titular da AIM vem solicitar o seu cancelamento, uma vez que deixou de comercializar o medicamento *Eritrocina Base,* comprimidos, em embalagens de 16 unidades, com a dosagem de 500 mg.

Assim, a pedido da sociedade Abbott Laboratórios, L.da, e ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Eritrocina Base,* comprimidos, em embalagens de 16 unidades, com a dosagem de 500 mg, consubstanciada no registo n.º 9 313 973, e anular o respectivo registo no INFARMED.

2 de Março de 2000. — Pelo Conselho de Administração: *Miguel Andrade,* presidente — *C. Laranjeira Henriques,* vogal — *Rosário Sobral,* vogal.

Deliberação n.º 515/2000. — A sociedade Laboratório Normal — Produtos Farmacêuticos, S. A., é titular da autorização de introdução no mercado do medicamento *Flameril Retard,* drageias, em embalagens de 20 e 60 unidades respectivamente, com as dosagens de 100 mg, consubstanciadas nas autorizações com os registos n.os 9594036 e 9594044.

A titular da AIM vem solicitar o seu cancelamento, uma vez que deixou de comercializar o medicamento *Flameril Retard,* drageias, em embalagens de 20 e 60 unidades respectivamente, com as dosagens de 100 mg.

Assim, a pedido da sociedade Laboratório Normal — Produtos Farmacêuticos, S. A., e ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Flameril Retard,* drageias, em embalagens de 20 e 60 unidades respec-

tivamente, com as dosagens de 100 mg, consubstanciadas nos registos n.º 9594036 e 9594044, e anular os respectivos registos no INFARMED.

2 de Março de 2000. — Pelo Conselho de Administração: *Miguel Andrade,* presidente — *C. Laranjeira Henriques,* vogal — *Rosário Sobral,* vogal.

Deliberação n.º 516/2000. — A sociedade Marion Merrell, L.da, é titular das autorizações de introdução no mercado do medicamento *Sabril,* nas seguintes formas farmacêuticas, apresentações e dosagens:

Sabril, pó em carteiras, em embalagens de 20 saquetas, com a dosagem de 2 g, com o registo n.º 2078780;
Sabril, pó em carteiras, em embalagens de 20 saquetas, com a dosagem de 3 g, com o registo n.º 2078889.

A titular das AIM vem solicitar o seu cancelamento, uma vez que deixou de comercializar o medicamento *Sabril,* pó em carteiras, em embalagens de 20 saquetas, com a dosagem de 2 g e 3 g respectivamente.

Assim, a pedido da sociedade Marion Merrell, L.da, e ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar as AIM do medicamento *Sabril,* pó em carteiras, em embalagens de 20 saquetas, com a dosagem de 2 g e 3 g respectivamente, consubstanciadas nos registos n.os 2078780 e 2078889, e anular os respectivos registos no INFARMED.

2 de Março de 2000. — Pelo Conselho de Administração: *Miguel Andrade,* presidente — *C. Laranjeira Henriques,* vogal — *Rosário Sobral,* vogal.

Deliberação n.º 517/2000. — A sociedade FARMOGENE — Produtos Farmacêuticos, L.da, é titular da autorização de introdução no mercado do medicamento *Doxorubicina,* nas formas farmacêuticas, apresentações e dosagens seguintes:

Doxorubicina, solução injectável a 10 mg, com a dosagem de 5 ml, com o registo n.º 2 255 883;
Doxorubicina, solução injectável a 20 mg, com a dosagem de 10 ml, com o registo n.º 2 255 982;
Doxorubicina, solução injectável a 50 mg, com a dosagem de 25 ml, com o registo n.º 2 256 089.

A titular da AIM vem solicitar o seu cancelamento, uma vez que deixou de comercializar o medicamento *Doxorubicina* nas formas farmacêuticas, apresentações e dosagens supra-referidas.

Assim, a pedido da sociedade FARMOGENE — Produtos Farmarcêuticos, L.da, e ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Doxorubicina,* solução injectável, na apresentação em embalagens de 10 mg, 20 mg e 50 mg respectivamente, doseadas a 5 ml, 10 ml e 25 ml respectivamente, consubstanciada nos registos n.os 2 255 883, 2 255 982 e 2 256 089, e anular os respectivos registos no INFARMED.

16 de Março de 2000. — O Conselho de Administração: *Miguel Andrade,* presidente — *Rogério Gaspar,* vice-presidente — *Vasco Maria,* vice-presidente — *C. Laranjeira Henriques,* vogal — *Rosário Sobral,* vogal.

Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil

Centro Regional do Porto

Aviso n.º 7105/2000 (2.ª série). — *Concurso interno geral de acesso à categoria de enfermeiro especialista.* — 1 — Por deliberação do conselho de administração do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional do Porto, de 16 de Março de 2000, em conformidade com os Decretos-Leis n.os 437/91, de 8 de Novembro, 412/98, de 30 de Dezembro, e 411/99, de 15 de Outubro, e do Código do Procedimento Administrativo, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno geral de acesso para provimento de 16 lugares vagos de enfermeiro especialista, nível 2 da carreira de enfermagem do quadro de pessoal desta instituição, aprovado pela Portaria n.º 877/94, de 30 de Setembro, e alterado pelas Portarias n.os 574/95, de 16 de Junho, 675/96, de 19 de Novembro, 795/97, de 1 de Setembro, e 765/98, de 15 de Setembro:

Área de enfermagem médico-cirúrgica — oito lugares;
Área de enfermagem de saúde na comunidade — dois lugares;
Área de enfermagem de saúde infantil e pediátrica — quatro lugares;
Área de enfermagem de saúde mental e psiquiátrica — dois lugares.

2 — Tipo de concurso — o concurso é interno geral e como tal circunscrito a funcionários, independentemente do serviço ou organismo a que pertençam, que reúnam os requisitos de admissão ao mesmo.

3 — Validade — o concurso é válido para o preenchimento dos lugares enunciados, caducando com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, e dos Decretos-Leis n.os 412/98, de 30 de Dezembro, e 411/99, de 15 de Outubro.

5 — Vencimento e local de trabalho — o vencimento é o correspondente ao escalão e índice fixados de acordo com a tabela salarial para a categoria de enfermeiro especialista e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central, sendo o local de trabalho no Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional do Porto, e o horário de trinta e cinco horas semanais, em escalas horárias rotativas.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — são requisitos gerais de admissão ao concurso os enumerados no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

6.2 — Requisitos especiais — os constantes do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

7 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular, no qual serão ponderadas, entre outras, a habilitação académica, a formação profissional e a experiência profissional. A classificação a atribuir varia entre 0 e 20 valores. A fórmula apresenta-se assim constituída:

$$AC=\frac{(AGC\times3)+(CDE\times4)+(FCF_1\times2)+(FCF_2\times2)+(AC\times4)+(OER\times5)}{20}$$

7.1 — Apresentação geral do *curriculum vitae* (*AGC*) (≤ 20):

7.1.1 — Releva para este efeito a apresentação, a selecção, a ordenação e a descrição sistemática e objectiva das experiências profissionais em enfermagem, com interesse para a caracterização do candidato, face às exigências das funções e competências próprias à categoria de enfermeiro especialista (artigo 7.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro), sendo assim operacionalizadas:

a) Apresentação — ≤ 6 valores:

Paginação correcta — 2 valores;
Apresentação gráfica — 2 valores;
Anexos correctamente referenciados — 2 valores;

b) Ordenação e selecção dos conteúdos — ≤ 8 valores:

Descrição cronológica dos factos — 4 valores;
Organização lógica dos conteúdos — 4 valores;

c) Redacção — ≤ 6 valores:

Coerência do discurso — 2 valores;
Correcta utilização da linguagem técnico-científica — 2 valores;
Correcta aplicação ortográfica e pontuação — 2 valores.

7.1.2 — A pontuação final neste item resultará da média aritmética das pontuações atribuídas por cada um dos membros do júri em cada alínea.

7.2 — Contributos para o desenvolvimento da enfermagem (*CDE*) (≤ 20):

7.2.1 — Pela realização de trabalhos inovadores no domínio da enfermagem ou na saúde em geral, visando a sua melhoria nos domínios técnico, científico ou relacional, até ao limite de 6 valores, assim distribuídos:

a) Por cada trabalho como autor — 1 valor, até ao limite de 4 valores;
b) Por cada trabalho como co-autor — 0,5 valores, até ao limite de 2 valores.

7.2.2 — Pela participação como enfermeiro responsável de turno, até ao limite de 8 valores, assim distribuídos:

a) De forma sistemática, e por cada seis meses — 0,5 valores, até ao limite de 3 valores;
b) De forma sistemática, e por cada seis meses em oncologia — 1,5 valores, até ao limite de 5 valores.

7.2.3 — Pela publicação de trabalhos científicos no domínio da enfermagem ou da saúde em geral em monografias, jornais, revistas, ou outras publicações, sejam ou não de enfermagem, até ao limite de 6 valores, assim distribuídos:

a) Por cada publicação como autor — 1 valor, até ao limite de 4 valores;
b) Por cada publicação como co-autor — 0,5 valores, até ao limite de 2 valores.

7.2.4 — Estando documentados trabalhos na dupla qualidade de realização e publicação, apenas serão quantificados em uma das vertentes.

7.3 — Formação contínua como formando (FCF_1) (≤ 20):

7.3.1 — Participação como formando em acções de formação estruturadas com interesse para a promoção da qualidade dos cuidados de enfermagem, incluindo as previstas no artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro:

a) Pelas primeiras duzentas e dez horas — 15 valores;
b) Por cada hora excedente — 0,05 valores, até ao limite de 5 valores.

Sempre que o candidato possua horas de formação contínua como formando que não totalizem duzentas e dez horas, proceder-se-á a uma regra de três simples, no sentido de ser atribuída a valoração correspondente.

7.3.2 — Nesta vertente curricular, o júri pretende valorizar o esforço individual de actualização e aperfeiçoamento realizado ao longo dos anos numa profissão como a enfermagem, cujos fundamentos são dotados de grande dinamismo, estando, por isso, em constante mutação por forma a responder com eficácia sempre crescente ao grau de exigência do homem são ou doente e da comunidade.

7.3.3 — Na determinação dos valores de referência para atribuição da pontuação mínima, o júri utilizou como critério as horas anuais conferidas por lei (artigo 63.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro), ou seja, quarenta e duas horas, tomando igualmente em linha de conta o mínimo de anos necessários para os concorrentes serem admitidos a este concurso, resultando desse produto o valor considerado de duzentas e dez horas.

7.3.4 — Para efeitos do presente concurso, considerar-se-á *FCF* a frequência de acções de formação cujos documentos comprovativos demonstrem de forma clara e inequívoca terem sido organizadas e realizadas por serviços ou organismos dependentes do Ministério da Saúde, por sindicatos de enfermeiros, por associações profissionais de saúde ou por entidades formadoras acreditadas ou a quem o júri reconheça idoneidade para efeitos do presente concurso, com envolvimento efectivo das instituições através dos respectivos órgãos de administração ou de direcção, nomeadamente técnica, e venham assinados ou homologados por:

a) Representante dos serviços centrais do Ministério da Saúde;
b) Dirigente máximo da instituição;
c) Um dos membros do órgão máximo, quando colegial;
d) Enfermeiro-director dos serviços de enfermagem ou director clínico;
e) Responsável da estrutura de formação, quando exista;
f) Responsável regional ou local do organismo envolvido;
g) Entidade a quem o júri reconheça autoridade na matéria tratada.

7.3.5 — Deverão ainda reunir cumulativamente as seguintes condições os documentos relativos às acções de formação:

a) Identificação clara da entidade promotora;
b) Identificação clara do participante;
c) Versarem sobre temas de enfermagem, ciências médicas, ciências sociais e humanas, ciências de administração ou gestão, ciências pedagógicas, informática e saúde em geral;
d) Terem tido lugar entre a data da conclusão do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal e o termo do prazo para a entrega das candidaturas ao presente concurso e não constem de qualquer currículo escolar;
e) Estarem datados e assinados de forma clara e inequívoca.

7.3.6 — Nos documentos nos quais não conste o número de horas de formação serão atribuídas cinco horas por cada dia de formação. No caso de se tratar da participação como formando em acções de formação integradas na formação em serviço, nos termos do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, considerar-se-á por cada acção uma hora, atendendo ao conhecimento que o júri tem da duração habitual das mesmas.

7.3.7 — Nos casos em que se verifique, pelos documentos apresentados, que o candidato participou na dupla qualidade de formando e formador, a mesma ser-lhe-á creditada em ambas as qualidades, excepto quando a duração da actividade formativa corresponde apenas ao tempo de prelecção (apenas será pontuada a participação como formador).

7.4 — Formação contínua como formador (FCF_2) (≤ 20):

7.4.1 — Participação como formador em acções de formação estruturadas:

a) Sem experiência — 0 valores;
b) Acções de formação destinadas a pessoal dos serviços de saúde, incluindo as previstas no artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, à razão de, por hora — 0,5 valores, até ao limite de 5 valores;
c) Formador em serviço conforme o disposto no n.º 11 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, à razão de, por hora — 1 valor, até ao limite de 10 valores;
d) Aulas em escolas superiores de enfermagem, ou suas predecessoras, como formador eventual, ou acções de formação no âmbito da saúde e não incluídas nas alíneas *b*) e *c*) deste número, à razão de, por hora — 0,5 valores, até ao limite de 5 valores.

7.4.2 — Pretende o júri valorizar o esforço de actualização, aperfeiçoamento e valorização profissional e ainda o contributo dado para que os seus pares possam acompanhar a dinâmica de mudança que vem caracterizando a enfermagem.

7.4.3 — Para o efeito, serão considerados apenas os documentos relativos a actividades desenvolvidas nesta matéria fora do exercício regular da docência, que não façam parte do currículo escolar e que satisfaçam os requisitos previstos para a formação contínua como formando (*FCF*).

7.4.4 — Na falta de informação credível sobre a duração da formação contínua como formador (*FCF*), considerar-se-á uma hora por cada tema tratado, sendo que as unidades formativas ou aulas realizadas em conjunto com outro ou outros formadores serão creditadas a 50 %.

7.4.5 — Estando documentados trabalhos na dupla qualidade de realização e apresentação, apenas serão quantificados na vertente da qual resultar melhor classificação. O júri relevará para efeitos de quantificação todas as apresentações do mesmo trabalho.

7.5 — Antiguidade na carreira de enfermagem (*AC*) (≤ 20):

7.5.1 — Para este efeito, contar-se-á o tempo de serviço a partir das categorias de enfermeiro de 2.ª classe ou enfermeiro, inclusive:

a) Pelos primeiros cinco anos — 10 valores;
b) Pelo tempo excedente:

Por cada ano completo — 1 valor, até ao limite de 5 valores;
Por cada mês completo — 0,1 valores, até ao limite de 5 valores.

7.6 — Outros elementos relevantes (*OER*) (≤ 20):

7.6.1 — Incluem-se aqui os elementos curriculares não contemplados nos parâmetros anteriores e que respeitem às experiências profissionais com interesse:

7.6.2 — Sem referência a elementos relevantes — 0 valores;

7.6.3 — Experiência na área de oncologia em serviços de internamento ou ambulatório — por cada seis meses, e até ao limite de 4 valores — 0,5 valores.

7.6.4 — Pela coordenação ou orientação de alunos de enfermagem em estágio — por cada, e até ao limite de 4 valores — 0,5 valores.

7.6.5 — Pela colaboração no acompanhamento de alunos de enfermagem em estágio — por cada, e até ao limite de 2 valores — 0,25 valores.

7.6.6 — Pela participação em júris de selecção de enfermeiros prevista na carreira de enfermagem, e até ao limite de 4 valores:

a) Por cada, como presidente — 1 valor;
b) Por cada, como vogal efectivo — 0,5 valores;
c) Por cada, como vogal suplente — 0,25 valores.

7.6.7 — Pela participação em júris de selecção de enfermeiros nos termos não previstos na alínea anterior, e até ao limite de 2 valores:

a) Por cada, como presidente — 0,5 valores;
b) Por cada, como vogal efectivo — 0,25 valores;
c) Por cada, como vogal suplente — 0,10 valores.

7.6.8 — Pela participação em comissões de análise de propostas:

a) Por cada, e até ao limite de 2 valores — 0,5 valores.

7.6.9 — Pela participação em órgãos ou grupos de trabalho, nomeados ou designados, legalmente previstos ou constituídos com interesse

eventual e não abrangidos na formação em serviço prevista no artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, até ao limite de 2 valores:

a) Por cada participação de seis meses — 0,5 valores;
b) Por cada participação de seis meses em oncologia — 1 valor.

Nota. — Não serão considerados quaisquer documentos que integrem o currículo escolar para efeitos da *AC,* no que respeita aos seguintes critérios: *CDE, FCF*$_1$, *FCF*$_2$ e *OER.*

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional do Porto, e entregue na Repartição de Pessoal, a funcionar na Rua do Dr. António Bernardino de Almeida, 4200-072 Porto, durante as horas normais de expediente, até às 16 horas do último dia do prazo fixado neste aviso, podendo ainda ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, desde que expedido até ao seu termo, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e residência, incluindo o código postal e o telefone);
b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente pertence;
c) Habilitações literárias;
d) Habilitações profissionais;
e) Identificação do concurso a que se candidata, fazendo referência ao *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
f) Identificação dos documentos que acompanham o requerimento;
g) Outros elementos que o candidato considere susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

8.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das habilitações literárias e profissionais, com menção da classificação obtida;
b) Documento, emitido pelo serviço a que pertence o candidato, do qual conste, de forma clara e inequívoca, a existência de vínculo à função pública, bem como a sua natureza, antiguidade nas várias categorias de que foi e é detentor na carreira de enfermagem e na função pública, em anos, meses e dias, bem como a avaliação de desempenho relativa ao triénio de 1997-1999;
c) Um exemplar do *curriculum vitae,* datado e assinado;
d) Documento a solicitar ao presidente do júri a ponderação curricular para efeitos de avaliação de desempenho, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, no caso de não ter a avaliação de desempenho no triénio de 1997-1999.

9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — As listas e demais informações relacionadas com o concurso serão oportunamente afixadas na Repartição de Pessoal do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional do Porto, após a competente publicação do aviso no *Diário da República.*

12 — Constituição do júri:

Área de enfermagem médico-cirúrgica

Presidente — Maria Cândida Jesus Moreira Nunes, enfermeira-chefe do IPO, Porto.
Vogais efectivos:

José Joaquim Reis Silva, enfermeiro especialista do IPO, Porto.
Margarida Maria Dias Paupério, enfermeira especialista do IPO, Porto.

Vogais suplentes:

Maria Esmeralda Reis Barreira, enfermeira especialista do IPO, Porto.
Maria Inês Pinheiro Dias, enfermeira especialista do IPO, Porto.

Área de enfermagem de saúde na comunidade

Presidente — Maria Cândida Jesus Moreira Nunes, enfermeira-chefe do IPO, Porto.
Vogais efectivos:

Carla Paula Gonçalves Teixeira, enfermeira especialista do IPO, Porto.
Lucinda Carriço Cunha Ferreira Letra, enfermeira especialista do IPO, Porto.

Vogais suplentes:

Manuel Jorge Freitas Almeida, enfermeiro especialista do IPO, Porto.
Maria Conceição Martins Sá Duarte, enfermeira especialista do IPO, Porto.

Área de enfermagem de saúde infantil e pediátrica

Presidente — Maria Cândida Jesus Moreira Nunes, enfermeira-chefe do IPO, Porto.
Vogais efectivos:

Maria Helena Tavares Gouveia Braga Guimarães, enfermeira-chefe do IPO, Porto.
Ana Maria Barbosa do Vale, enfermeira especialista do IPO, Porto.

Vogais suplentes:

Isabel Conceição Vasconcelos Babo Silva, enfermeira especialista do IPO, Porto.
Maria Conceição Marques Rodrigues, enfermeira especialista do IPO, Porto.

Área de enfermagem de saúde mental e psiquiátrica

Presidente — Maria Cândida Jesus Moreira Nunes, enfermeira-chefe do IPO, Porto.
Vogais efectivos:

César Augusto Pinto Borges, enfermeiro especialista do IPO, Porto.
Catarina Duarte Barroca Delgado, enfermeira especialista do IPO, Porto.

Vogais suplentes:

Alice Conceição Azevedo Monteiro, enfermeira especialista do IPO, Porto.
Mónica Cristina S. Monteiro Alves Machado, enfermeira especialista do IPO, Porto.

12.1 — O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

4 de Abril de 2000. — O Administrador-Delegado, *Manuel Andrade.*

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Deliberação (extracto) n.º 518/2000. — Por deliberação do plenário do Conselho Superior da Magistratura de 2 de Março de 2000, foi efectuado o movimento judicial para o Supremo Tribunal de Justiça:

Alípio Duarte Calheiros, juiz desembargador, servindo, em comissão permanente de serviço, como juiz do Tribunal de Contas — nomeado juiz conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça, continuando, porém, na mesma comissão de serviço.
Abel Simões Freire, juiz desembargador do Tribunal da Relação do Porto, servindo, como juiz interino, no Supremo Tribunal de Justiça — nomeado juiz conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça.

(Posse: cinco dias.)

7 de Abril de 2000. — O Juiz-Secretário, *Alexandre dos Reis.*

AVISO

1 — Os preços das assinaturas das três séries do *Diário da República* (em papel) para 2000, a partir do dia 1 de Março, corresponderão ao período decorrente entre o início da recepção das publicações e 31 de Dezembro. A INCM não se obriga a fornecer os exemplares entretanto publicados.

2 — Não serão aceites pedidos de anulação de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.

3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de assinante que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.

4 — A efectivação dos pedidos de assinatura, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas lojas.

5 — Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa.

Preços para 2000

CD-ROM (inclui IVA 17%)				
	Assinante papel *		Não assinante papel	
	Escudos	Euros	Escudos	Euros
Assinatura CD mensal	31 000	154,63	40 000	199,52
Assinatura CD histórico (1974-1997) (*a*)	70 000	349,16	91 000	453,91
Assinatura CD histórico (1990-1999)	45 000	224,46	50 000	249,40
CD histórico avulso	13 500	67,34	13 500	67,34

Internet (inclui IVA 17%)				
	Assinante papel *		Não assinante papel	
	Escudos	Euros	Escudos	Euros
DR, 1.ª série	12 000	59,86	15 000	74,82
Concursos públicos, 3.ª série	13 000	64,84	17 000	84,80
1.ª série + concursos	22 000	109,74	29 000	144,65

* Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.
(*a*) O CD de 1980 está em fase de certificação pelo ISQ.

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

480$00 — € 2,39

Diário da República Electrónico: **Endereço Internet: http://www.dr.incm.pt**
Correio electrónico: dre @ incm.pt•Linha azul: 808 200 110•Fax: 21 394 57 50

INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LOCAIS DE INSCRIÇÃO DE NOVOS ASSINANTES, VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250–100 Lisboa
  Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050–148 Lisboa
  Telef. 21 353 03 99 Fax 21 353 02 94 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099–002 Lisboa
  Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000–136 Lisboa
  Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000–173 Coimbra
  Telef. 23 982 69 02 Fax 23 983 26 30
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050–294 Porto
  Telefs. 22 205 92 06/22 205 91 66 Fax 22 200 85 79
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco — 1070–103 Lisboa
  (Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
  Telef. 21 387 71 07 Fax 21 353 02 94
- Avenida Lusíada — 1500–392 Lisboa
  (Centro Colombo, loja 0.503)
  Telefs. 21 711 11 19/23/24 Fax 21 711 11 21 Metro — C. Militar
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150–268 Lisboa
  Telefs. 21 324 04 07/08 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600–001 Lisboa
  Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
  Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29